



1001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.251 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

*Designa Comissão Permanente de Abertura e
Julgamento de Licitações.*

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

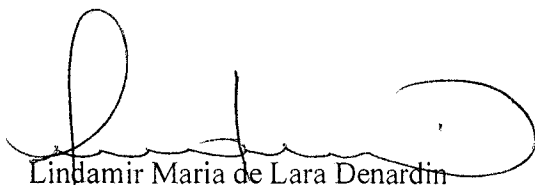
RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2016:

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Mariluci Candioto Salvadori
Vanda Fátima Signori
Evandro Cesar Malinski
Gilson Amauri Huber

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria 6.026 de 28 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 006

Capanema - PR, 11/04/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Alceu Maldaner

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

A presente contratação faz-se necessária uma vez que o trecho a ser contemplado com a referida obra é uma importante ligação entre o Centro da cidade e demais bairros, e o recape asfáltico irá melhorar o tráfego desta avenida.

O custo máximo global importa em **R\$ 304.678,44 (trezentos e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Respeitosamente,

Alceu Maldaner

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

rubens

00003

De: gigovcv@caixa.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 10 de março de 2016 17:35
Para: adm@capanema.pr.gov.br; rubensengenharia@capanema.pr.gov.br; gabinete@capanema.pr.gov.br; prefeita@capanema.pr.gov.br
Cc: sr2608pr03@caixa.gov.br; Liliane Duran Lopes; ag1256@caixa.gov.br
Assunto: OF 0208/2016 Resolução de Cláusula Suspensiva – Contrato Apto a Licitar 821538/2015 Processo 1023310-8/2015 Capanema/PR
Anexos: DECLARAÇÃO de Atendimento à Lei 8.666, de 21.06.1993 - OBRA.doc.zip

Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº. 0208/2016/SR Oeste do Paraná

Cascavel, 10 de março de 2016

A Sua Excelência a Senhora
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita do Município de Capanema/PR

Assunto: Resolução de Cláusula Suspensiva – Contrato Apto a Licitar
Referente: Contrato de Repasse 821538/2015 Processo 1023310-8/2015 - MCIDADES
Objeto: Recapeamento Asfáltico na Av. Parigot de Souza

Repasse: R\$ 245.850,00
Contrapartida: R\$ 58.828,44 Financeira
Investimento: R\$ 304.678,44

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Município está **apto a iniciar o processo licitatório**.

1.1 Salientamos ainda que a autorização para início de obras deste contrato está condicionada à conclusão do contrato relacionado abaixo, o qual já teve 100% do recurso de repasse creditado na conta vinculada:

2. Referente ao contrato de repasse supracitado, em virtude do aumento de valor da contrapartida, que extrapola o limite máximo disposto na LDO, solicitamos ofício de justificativa para o aumento da contrapartida.

3. Tão logo o **processo licitatório esteja concluído**, é necessário que esse Município anexe todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente, e encaminhe a Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em **duas vias**:

- Ofício solicitando autorização para início dos serviços;
- Ato de homologação;
- Despacho de adjudicação da licitação;
- Contrato de Execução e/ou Fornecimento (CTEF) firmado com a empresa vencedora do processo licitatório, **indicando a modalidade de contratação** (por exemplo: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, dentre outros);
 - Caso não seja mencionada a modalidade no CTEF deverá ser apresentada declaração (modelo CAIXA);
- Planilha orçamentária da proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação, observando respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado e a compatibilidade de custos resultantes da licitação com valores aprovados no QCI – Quadro de Composição de Investimentos;
- Cronograma Físico-Financeiro da empresa vencedora da licitação;
- Declaração firmada pelo Município, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 (modelo CAIXA anexo);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA anexo);

3.1 Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado em análise e essa diferença for maior que **30% (trinta por cento)**, é necessário constar no parecer sobre regularidade do processo licitatório, elaborado pelo advogado do Licitante, manifestação em relação às condições de inexecutabilidade estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

3.2 Importante observar, antes da assinatura do contrato e adjudicação, que deve haver compatibilidade entre a planilha orçamentária já aprovada pela CAIXA e a planilha da empresa vencedora do processo licitatório, não somente em relação ao preço global e subtotais, mas também em relação ao preço unitário de cada serviço, a descrição dos serviços e seus quantitativos.

4. As alterações ocorridas na Verificação do Resultado do Processo Licitatório com relação ao valor total resultante da licitação, macroserviços e itens significativos, devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados na análise técnica realizada pela CAIXA.

5. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, pré requisito para autorização de início de obra, será emitido ofício com o resultado da verificação do processo licitatório.

0005

5.1 Conforme Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 as obras cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação de 50% do repasse pelo Ministério Gestor.

6. Para solicitação de inspeção técnica final deve ser apresentado Laudo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa.

7. Todos os convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados desde 30 de maio de 2013 deverão utilizar a OBTV para realizar a movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento.

7.1 A sistemática de pagamentos *online* do Portal de Convênios prevê inicialmente a regularização da conta bancária específica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:

- Gestor financeiro do conveniente - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho;
- Ordenador de despesa OBTV - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

RAFAEL GOMES DE LEMOS
Gerente Geral
Agência da CAIXA em Capanema/PR

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR



CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 1023310-08/2015

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES,
REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO
URBANO.

F. 557

2471.05.02.00-00

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Rafael Gomes de Lemos, RG nº 9.047.460-0 SSP/PR, CPF nº 041.823.809-08, residente e domiciliado(a) em Capanema/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3061-P, fls 054/055, em 28/01/2014 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 21-S, fls 188/189, em 27/07/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela respectiva prefeita, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, portadora do RG nº 5.923.346-7 SSP/PR e CPF nº 990.254.189-53, residente e domiciliada em Capanema/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSERecapeamento Asfáltico.**MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**Capanema/PR.**CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Documentação: Documentação da Área de Intervenção e Documentação Técnica de Engenharia.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR☒ NÃO ☐ SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 1.150,00 (Um mil, cento e cinquenta reais).

Recursos do Investimento R\$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais).

Nota de Empenho nº 2015NE801375, emitida em 13/11/2015, no valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545120541D73-0041.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256-4, conta corrente nº 006.00647229-4.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 10/12/2015.
Término da Vigência Contratual: 10 de Abril de 2019.
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Parigot de Souza, 10800 - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná à Rua Uruguai 260, Alto Alegre – CEP 85805-010 - Cascavel/PR.

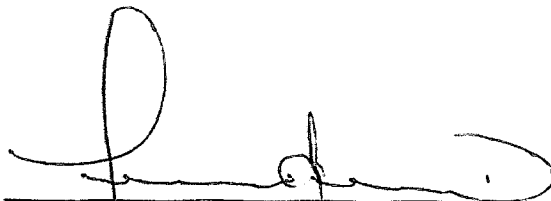
Capanema/PR, 10 de Dezembro de 2015

Rafael Gomes de Lemos
Matrícula 090786-9
Gerente Geral
Caixa Econômica Federal

Assinatura do Contratante

Nome: Rafael Gomes de Lemos

CPF: 041.823.809-08



Assinatura do Contratado

Nome: Lindamir Maria de Lara Denardin

CPF: 990.254.189-53

Testemunhas

Andressa C. de S. Moura

Nome: ANDRESSA CAMILA DE SOUZA MOURA

CPF: 090.439.639-40



Nome: Aline Michelle Barron Baretta

CPF: 031.523.245-54

CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 1023310-08/2015

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem

como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local

onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a

execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de

mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo

Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Capanema/PR, 10 de Dezembro de 2015

Rafael Gomes de Lemos
Matrícula 190786-9
Corrente Geral
Com. Contábil e Federal

Assinatura do contratante
Nome: Rafael Gomes de Lemos
CPF: 041.823.809-08

Assinatura do contratado
Nome: Lindamir Maria de Lara Denardin
CPF: 990.254.189-53

Testemunhas

Andressa C. de S. Moura
Nome: ANDRESSA CAMILA DE SOUZA MOURA
CPF: 090.979.634-40

Michele Boller Borella
Nome: Michele Boller Borella
CPF: 031.585.249-54

**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**

Dalane Peres Portali
CPF: 123.456.789-01
Matr. UFR: 789-3-654321 Capanema/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 1023310-08/2015

MINISTÉRIO DAS CIDADES

- 1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:
- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
 - d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
 - e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Capanema/PR, 10 de Dezembro de 2015

Assinatura do contratante

Nome: Rafael Gomes de Lemos
 CPF: 041.823.809-08

Assinatura do contratado

Nome: Lindamir Maria de Lara Denardin
 CPF: 990.254.189-53

Testemunhas

Andressa C. de S. Moura

Nome: ANDRESSA CAMILA DE SOUZA MOURA
 CPF: 040.979.634-40

Aline Michelle Barros Barata
 Nome: Aline Michelle Barros Barata
 CPF: 030.565.219-54

CONTRATO EM CONFORMIDADE

Celiana Paquet Bartoli
 Coordenadora do SMI
 Diretor, Unidade-Geral Capanema/PR
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

11/03/2017

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

OBRA:	Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ)
PROPRIETÁRIO:	Município de Capanema -PR
ÁREA:	7.079,34 m2
CAPA:	1.075,02 Toneladas
LOCAL:	Trecho: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza entre a Rua Aimorés e Av. Botucaris no Município de Capanema-PR

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

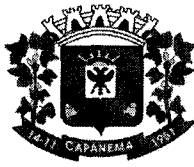
1. EXECUÇÃO DA OBRA

- 1.1. A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- 1.2. Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

II. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. NORMAS GERAIS

- 1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.



1018

- 1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.
- 1.3. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.
- 1.4. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.
- 1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.
- 1.6. São Obrigações do Empreiteiro E do Responsável Técnico:
 - a) Obedecer às Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;
 - b) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
 - c) Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
 - d) Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
 - e) Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
 - f) Manter limpo o local da obra, com remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro;
 - g) Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA.



h) Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

i) Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

2. FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

3. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. A mão de obra e material referente à execução do recapeamento asfáltico será por conta do empreiteiro.

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já



000020

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

- 3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.
- 3.4. 3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4. INSTALAÇÃO DA OBRA

- 4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.
- 4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.
- 4.3. Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.
- 4.4. O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a pavimentação asfáltica com CBUQ e Sinalização Horizontal com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.

III. DADOS TÉCNICOS DA OBRA “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ”

1. GENERALIDADES:

1.1. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE:

- a) O Recapeamento Asfáltico consistirá de execução de uma camada de 3,00 cm de reperfilagem em CBUQ, na largura total da rua, mais 01 camada de 4,00 cm de CBUQ pista de rolamento, com larguras conforme seção transversal no projeto de pavimentação.



11/02/21

b) Esta obra será uma alternativa para melhorar o tráfego, desta forma, além de inúmeros benefícios que esta obra trará após sua conclusão ao município e região, cumprirá outra função importante, pois irá melhorar o acesso da população.

1.2. DIMENSÕES:

a) O recapeamento será em uma plataforma devidamente detalhada no projeto contendo cada seção transversal.

1.3. PINTURA DE LIGAÇÃO:

a) Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície do pavimento antigo (Pedra Irregular). A pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.

1.4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

a) Os materiais a ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.

b) Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre a pavimentação antiga (Pedra Irregular).

c) Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão asfáltica é de 25 a 100 segundos Saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 l/m².

d) O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.

e) CBUQ é a mistura executada em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a quente, possuindo as seguintes características:

f) Faixa B ou C do Departamento de estradas de Rodagem do Paraná (DER)

g) Volume de vazios > 20%

h) Porcentagem passando na peneira #2,00 mm < 20,00%

i) Porcentagem passando na peneira #0,074 mm < 2,00%;

j) Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.



0022

- k)** Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis.
- l)** Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja $> 2/3$ da espessura da camada.
- m)** Equipamentos: Usina para CBUQ equipada com um misturador, com válvula ou registro que permita o perfeito controle da emulsão, com dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura; rolo metálico liso tipo tandem para compressão da mistura; caminhão basculante para transporte da mistura; soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compressão de áreas inacessíveis ou equipamentos convencionais; pás, garfos e ancinhos.
- n)** A compactação deverá ser iniciada após o rompimento da emulsão e que a massa tenha perdido entre 30% a 50% da água de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na mistura. Para evitar aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo diesel ou gotejamento de água.
- o)** A compressão deverá começar dos bordos para o eixo da pista. O rolo deverá cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior, devendo durar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.
- p)** O CBUQ deve ser espalhado de maneira a obter a espessura definida em cada situação que é mostrada nas seções transversais do projeto, por meio de uma vibro acabadora.
- q)** Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a compactação iniciada imediatamente. Após o término dos serviços de compactação, deverá ser aplicado a granilha ou areia limpa, compactado, pintado e novamente compactado para que se libere a pista para tráfego.
- r)** A compactação deverá ser constituída de três etapas, rolagem inicial, intermediária e final.

1.5. CONTROLE TECNOLÓGICO

- a)** Deverá ser apresentado o projeto com as especificações da massa a ser usada na obra (Ensaio Marshal), contendo a granulometria, grau de compactação e teor de betume para posteriores comparações conforme mostra o seguinte.
- b)** Deverão ser procedidos os seguintes controles:



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

123

b.1 Durante a aplicação do CBUQ:

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da Massa Asfáltica	Leitura em cada caminhão que chega na pista (nunca inferior a 120° C). Leitura no momento do espelhamento e no início da compressão.
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	Extração de betume. Análise granulométrica da mistura de agregados resultantes das extrações com amostras representativas.
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	Romper os corpos de prova na prensa Marshal determinando a estabilidade e fluência
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	Obter uma amostra indeformada extraída da sonda rotativa em local correspondente a trilha da roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras do Marshal e extração de betume
Grau de Compactação, Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	Comparação dos valores obtidos para massas específicas aparentes dos corpos extraídos com rotativa e massa específica da dosagem

b.2 Controle Geométrico e de Acabamento:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura, Para cada 100 m de extensão coletar 1 corpo de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois do espalhamento da massa
Largura da Pista	Medidas a trena executada a cada 20m pelo menos
Acabamento da Superfície	Apreciadas pela fiscalização em bases visuais



024

- c) **Os custos dos ensaios tecnológicos correrão por conta do Empreiteiro que executará a obra e serão fornecidos todos os laudos e ARTs de responsabilidade pelos ensaios citados a esta fiscalização.**

1.6. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA

- a) Deverão ser afixadas através de cavaletes as duas placas de identificação da obra que sofrerá Intervenções da pavimentação nova em CBUQ, ficando uma no início e final do trecho a ser recapeado.

1.7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

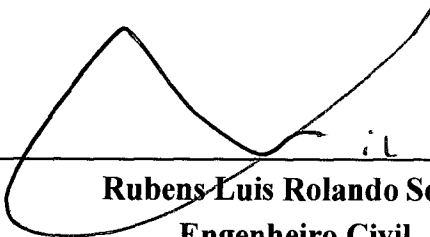
- a) Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.
- b) Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.
- c) Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.
- d) Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.., somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 11 de Janeiro de 2016

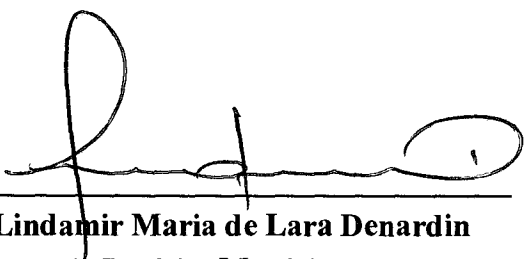


14.11.025

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



I. MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL REFERENTE AO PROJETO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1.1. INTRODUÇÃO

- a) Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas da sinalização horizontal, a serem implantadas nas ruas a serem contempladas no contrato de repasse exposto acima no Município de Capanema /PR.
- b) Além de especificações dos materiais pertinentes, apresentaremos também detalhes de implantação e aplicação dos materiais.
- c) Para a elaboração deste documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR, Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) e Manual de Sinalização do DNIT.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Segundo as especificações técnicas adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR e Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias.
- b) Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, servindo ainda, como complemento à sinalização vertical de regulamentação, advertência ou indicação.

1.2.1. Tinta para demarcação do pavimento:

- a) Tinta AMARELA e BRANCO para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo “spray” com equipamento apropriado, com observância dos seguintes requisitos mínimos:

1.2.1.1. Características

- a) As características qualitativas e quantitativas das tintas branca e amarela devem estar adequadas aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.



127

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

a.1 Quanto à aplicação:

- a.1.1** A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve, ainda, manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação ao pavimento.
- a.1.1** A aplicação de tinta amarela deverá se processar através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados e em perfeitas condições de operação. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4 mm a 0,6 mm.
- a.1.1** As demarcações deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleo.
- a.1.1** Os serviços de demarcação e aplicação de tinta somente serão aceitos se a tinta utilizada estiver apta ser aplicada nas seguintes condições:
 - a.1.1** Temperatura entre 10°C e 40°C;
 - a.1.1** Umidade relativa do ar até 90%.
 - a.1.1** O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura do tráfego não deverá ser superior a 30(trinta) minutos após sua aplicação.
 - a.1.1** Os serviços referentes a pré-marcação serão executados pela empresa contratada sem ônus complementares para o contratante.
 - a.1.1** A medição da quantidade contratada deverá obedecer aos seguintes critérios:
 - a.1.1** Balizamentos (linhas de faixas contínuas - simples ou dupla linhas de faixas interrompidas, aproximações, etc.) área efetivamente executada.

1.2.1.2. Garantias

a) Da tinta:

- a.1** Apresentação pelo proponente de laudos oficiais por órgãos credenciados (DNER/PR, IPT, Instituto Mauá, etc.) das análises dos ensaios



estabelecidos por norma. Fica estabelecido que cada laudo tem validade por 1 (um) ano.

a.2 A tinta deverá apresentar boa estabilidade de armazenamento após a entrega do material (6 meses), sob ação da luz solar, sem mudança de tonalidade, boa retenção de microesferas de vidro (DROP-ON), conforme especificado na norma EB-2162 da ABNT.

b) Da aplicação:

b.1 O proponente deverá apresentar uma declaração de garantia de durabilidade dos serviços de aplicação de tinta à base de resina acrílica com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para o contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento pela contratada da convocação da dita reposição e as respectivas metragens. Considerando um VDM= 5.000 por faixa de tráfego, pavimento apresentando condições normais, para períodos contados a partir da data de aplicação do material, admite-se:

b.2 Para faixas de travessia de pedestres e faixas de retenção, um desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses.

b.3 Para linhas de faixas um desgaste equivalente a 10% da metragem total aplicada dessa modalidade de sinalização, no prazo final de 12 meses.

1.2.1.3. Observações

a) Os recipientes contendo tinta AMARELA e BRANCA deverão ser entregues a guarda da Prefeitura Municipal do Município, podendo a tinta ser submetida a análise técnica no TECPAR, a critério do DETRAN.

b) Os custos decorrentes da eventual análise técnica a ser efetuada pelo TECPAR correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora dos materiais.

c) Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR

d) A seguir serão destacados os principais detalhes de implantação da Sinalização Horizontal.

e) As especificações destes dispositivos são para Área Urbana, tendo como base o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização Viária Urbana do DETRAN/PR – elaborado pela Coordenadoria Técnica.

f) A aplicação destes dispositivos deverá ser feita em pavimentação asfáltica, obedecendo as condições climáticas favoráveis para o perfeito manuseio dos materiais.



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 11 de janeiro de 2016

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA PR 107.299/D

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

030

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



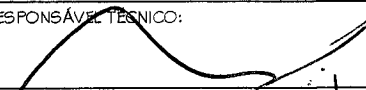
OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza - Centro - Capanema Pr.

Georeferência:
Início:
25°40'19.80" - S
53°48'06.10" - O
Final:
25°40'16.14" - S
53°48'20.42" - O

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

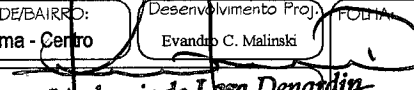
ÁREA TOTAL:
7.079,34m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Janeiro de 2016

LOCALIDADE/BAIRRO:
Capanema - Centro

Desenvolvimento Proj.:
Evandro C. Malinski


Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PREFEITA MUNICIPAL

UNICA

Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema

Programa: 0

TOTAL (%)		4,01	4,01	28,88	32,89	27,96	60,85	18,64	79,48	20,52	100,00
REPASSE	245.850,00	9.857,18		71.003,92		68.730,37			45.820,25		50.438,29
Contrapartida Financeira	58.828,44	2.358,68		16.990,24		16.446,21			10.964,14		12.069,17
Contrapartida Física											
Outras Fontes											
TOTAL (R\$)	304.678,44	12.215,86		87.994,15		85.176,58			56.784,38		62.507,46
ACUMULADO (R\$)		12.215,86		100.210,02		185.386,59			242.170,98		304.678,44

de Ciba S.A. 88296-D

terça-feira, 5 de janeiro de 2016
Data

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº do contrato: 821538/2015-yy / 0

Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento: Recapeamento Asfáltico

Programa: 0

[illegible]

Contrapartida Adicional: _____ **58.828,44**

terça-feira, 5 de janeiro de 2016

BDI já incluso no orçamento: 24,22%

DATA BASE: novembre-2015

Nº do contrato: 821538/2015-vv / 0

115,66% (hora)

71,77% (mês)

Empreendimento: Recapeamento Asfáltico

[illegible]

~~do Trabalho~~

Responsável Técnico de(o)(a) Prefeitura Municipal de Capanema
Carimbo e Assinatura

TOTAL	R\$	304.678,44

terça-feira, 5 de janeiro de 2016

DATA

Nº do contrato: 821538/2015-yy / 0

Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento: Recapeamento Asfáltico

Programa: 0

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015. x SEM Desoneração. COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,70%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	24,22%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D

Responsável Técnico de(o)a Prefeitura Municipal de Capanema
 Carimbo e Assinatura

Lindamir de Lara Denardin
 Prefeito Municipal



000035

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 006

Capanema - PR, 11/04/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Comissão Permanente de Licitações.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 04 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





000036

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 006

Capanema - PR, 11/04/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

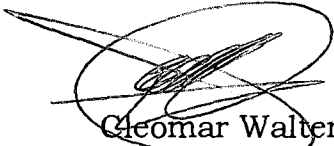
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo número **006** expedido por Vossa Excelência em 11/04/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00
2016	1613	08.002.15.451.1501.1-151	857	4.4.90.51.00.00

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000037

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6.251/2015, de dia 28 de agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.2. Da sessão pública:

1.2.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 09h00min do dia 23/05/2016**, e serão **abertos no dia 23/05/2016, às XXh00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;
- Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 12;
- Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos – Anexo 13.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0000038

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Perímetro Urbano, Centro.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Trecho: Entre as Rua Aimorés e a Avenida Botucaris.

Área de total a ser executada: 7.079,34 m².

Capa: 1.075,02 toneladas.

Prazo de execução: 5 meses.

Preço máximo: R\$ 304.678,44 (trezentos e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal.

- 2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,31%
2.0	LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	4,62%
3.0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	3,72%
4.0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA PISTA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE ABRANGÊNCIA GIGOV CASCAVEL	44,08%



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000.1.139

5.0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA REPERFILAGEM EXCLUSIVE TRANSPORTE ABRANGÊNCIA GIGOV CASCAVEL	43,02%
6.0	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³ RODOVIA PAVIMENTA DMT 9,90 km	2,38%
7.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	1,88%

- 2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em **R\$ 304.678,44 (trezentos e quatro mil, seiscientos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2016	1613	08.002.15.451.1501.1-151	857	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 4.1. O edital poderá ser impugnado:
- 4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
 - 4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/11/2011

- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- 5.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

- 5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

- 5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação:
- 5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
 - 5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - 5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
 - 5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000042

- 6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
- 7.2. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**
- 7.3. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 7.4. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

111-1143

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, 09H00MIN DO DIA 23/05/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, 09H00MIN DO DIA 23/05/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

- 8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.
- 8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016/2016, 09H00MIN DO DIA 23/05/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

- 8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e. No caso de cooperativa:
 - e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1115

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1. A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes**;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

8.7.4. 8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame: **recape asfáltico sobre pedras irregulares ou pavimentação asfáltica.**

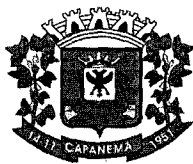
b.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Pavimentação Asfáltica ou Recape Asfáltico sobre pedra irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (3.539,67 m² ou 537,51 toneladas de capa em CBUQ).**



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c.1. O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1. **A vistoria ocorrerá apenas no dia 20/05/2016 às 09h00min, sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.**

d.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04** - (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) **Declaração formal (Anexo 12) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.**

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso



000048
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo 02 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **com firma reconhecida** (anexo 11).

c.2. Termo de Renúncia (A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

- 8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 8.10.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 8.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP,** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 8.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 8.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.15. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. **Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.



11/11/150

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O BDI máximo admitido nesta licitação é 24,22%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.



11/11/52

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
 - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0000053

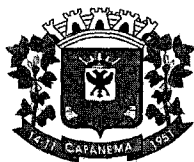
- 10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
 - 10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:
 - 10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o



11/11/15

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

- 10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.
- 10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

- a. Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1. A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d. Que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e. Que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f. Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g. Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor global orçado pela Administração.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.
- 12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1111 157

- 12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

- 13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

- 13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

- 13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

- 13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

- 13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

- 13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

- 13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de sete meses.
- 16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 11.4).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
 - a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) A apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
 - c) A apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
 - a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
 - d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
 - a) Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - b) Ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.



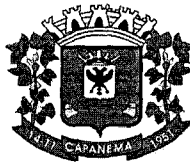
Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
 - b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
- 17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
- a) Termo de recebimento definitivo;
 - b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 18.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;
 - 18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 18.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.
- 18.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 18.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 18.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.
- 18.1.3. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
- 18.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

300-1163

- 18.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 18.1.11. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**
- 18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

100-063

destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

- 18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1111164

tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;



Município de Capanema - PR

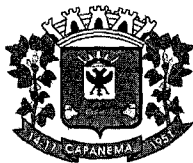
Setor de Licitações

100-065

- 18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

- 19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

- 20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

107
/

- ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8.** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9.** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10.** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 20.12.** A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.16. Compete especificamente à Fiscalização:**
- 20.16.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

/



000008
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

-
- 20.16.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- 20.16.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 20.16.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 20.16.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 20.16.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 20.16.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 20.16.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 20.16.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- 20.18.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.19.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
-

[Handwritten signature]



11/11/69

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão **CONCEDENTE**, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

- 21.6.** O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- a) CREA/CAU, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - b) ISS do Município de Capanema;
 - c) INSS, através da matrícula da obra;
 - d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;
 - e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.
- 21.7.** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:
- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
 - b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 21.8.** A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:
- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
 - b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
 - c) Termo de Recebimento Provisório da obra;
- 21.9.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.10.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto



400 171

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

21.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000 072

deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

- 22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.1.2. O recebimento provisório será de responsabilidade do fiscal da obra (Engenheiro Municipal)
- 22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
 - 22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão de três servidores especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000: 078

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos

23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato;
- c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1074

Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

f.1. Quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

f.2. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

f.3. Quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

f.4. Demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



000075

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
 - e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
 - r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 24.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000077
[Handwritten signature]

25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

- 27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas

[Handwritten signature]



000078

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 27.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.
- 27.7. Qualquer alteração do presente instrumento contratual deve obrigatoriamente ser analisado e aprovado pela Procuradoria Municipal.

28. DO FORO

- 28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.



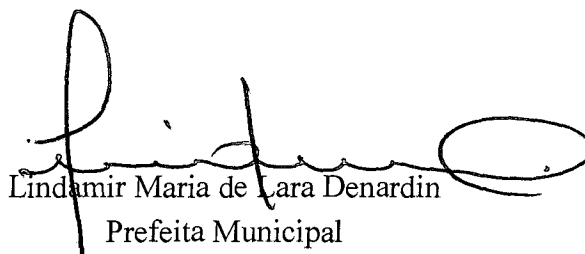
Município de Capanema - PR

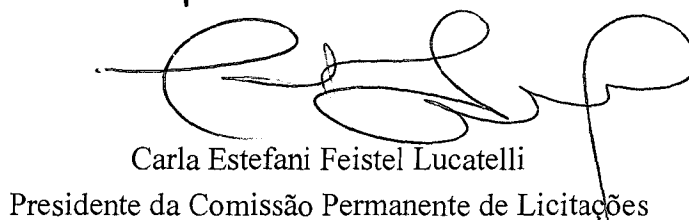
Setor de Licitações

0000079

- 29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.
- 29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.
- 29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

Capanema-PR, 2 de maio de 2016.


Lindamir Maria de Ara Denardin
Prefeita Municipal


Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1111180

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e
carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0081

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 006/2016.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000082

ANEXO 03

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0000084
C

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 006/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

4



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

00000085

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000086

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 07
DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2016/187

ANEXO 08

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/11/16

ANEXO 09

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação **Tomada de Preços 006/2016**.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 006/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

11/11/16



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1189

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2016	1613	08.002.15.451.1501.1-151	857	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 5 (cinco) meses.

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **7 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e



1191

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0000192

os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 6.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2011/04

a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000096

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

0000097

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/11/08
R

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

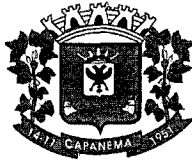
12.7. Qualquer alteração do presente instrumento contratual deve obrigatoriamente ser analisado e aprovado pela Procuradoria Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

f



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

00000009

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

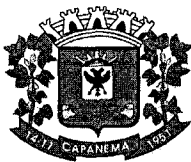
16.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

16.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

16.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



100

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

16.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/01/2011

de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 24.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser



102

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

103

ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 006/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

Cidade _____, _____ de _____ de 2016.

(nome, RG e assinatura do declarante)



Setor de Licitações

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

_____/_____/2016





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

105

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 006/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Acabadora de Asfalto;
- II. Rolo Pneumático;
- III. Rolo Chapa ou Tandem;
- IV. Caminhão Espargidor;
- V. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

106

ANEXO 13

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº:

PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL:

OBJETO:

ÁREA CONSTRUÍDA:

LOTE:

PRAZO DE
EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	Prazo de Execução (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	Utilização								
	Quantidade								
2	Utilização								
	Quantidade								
3	Utilização								
	Quantidade								
4	Utilização								
	Quantidade								
5	Utilização								
	Quantidade								
6	Utilização								
	Quantidade								
7	Utilização								
	Quantidade								
8	Utilização								
	Quantidade								
9	Utilização								
	Quantidade								
10	Utilização								



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

107

		Quantidade									
11		Utilização									
		Quantidade									
12		Utilização									
		Quantidade									
13		Utilização									
		Quantidade									
14		Utilização									
		Quantidade									
15		Utilização									
		Quantidade									
16		Utilização									
		Quantidade									
CARIMBO, NOME, RG ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL			CARIMBO, NOME RG Nº CREA/CAU ASSINATURA PROF							LOCAL/ DATA/ ANO	

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 85/2016**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.****ASSUNTO: LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016.**

EMENTA: LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. RECAPEAMENTO ALFÁLTICO DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA. PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS NO EDITAL E NA MINUTA DO CONTRATO. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 6.251/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 06/2016.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a execução de recapeamento asfáltico, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço global, em que a execução do objeto será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço global, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.251/2015 – fl. 01;
- II) Justificativa e requisição de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) E-mail (ofício Ministério das Cidades) e contrato de repasse fls. 03-16;
- IV) Projeto Básico – fls. 17-34;



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

- V) Despacho da Prefeita Municipal – fl. 35;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 36;
- VII) Minuta do edital – fls. 37-79;
- VIII) Anexos – fls. 80-107;

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros das obras entendidas como necessárias.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, “b” e II, “b”, da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 304.678,44, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

Página 2/4



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Engenheiro Municipal atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos como qualificação técnica e a previsão de garantia, para fiel observância das obrigações contratuais.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

11111111

P

Por fim, vislumbro ser adequada, também, a minuta do contrato anexada ao edital, visto que prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4. Da qualificação técnica

Analizando-se as exigências da documentação relativa à qualificação técnica para a habilitação dos proponentes, verifica-se a presença de requisitos proporcionais à dimensão da obra a ser executada, estando, portanto, adequada à legislação basilar e aos entendimentos majoritários dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 03 de maio de 2016.

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 6588/2014
OAB/PR 68.807



Objeto Contratação de empresa para execução de serviços de detetização nos prédios públicos desta prefeitura, incluindo serviços de desratização, descupinização e expelir aves e morcegos. Fundamento: Dispensa de Licitação DV25/2016. Dotação: RMPM-02.010 GP-04 122 2002 2003 MGP-02.020 PGM-04 122 2003 2005 MPG-02.030 SA-04 122 2005 2006 MSA-02.040 SPAG-04 122 2004 2008 MAS-PAG-02.050 SF-04 123 2006 2010 MASF-02.060 SEDH-02.070 SS-02.080 SAA-02.090 SIDU-02.100 STAS-02.110 SCET-02.120 SIC-02.130 SMADS-02.140 STT-02.150 FMS-02.160 FMAS. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2016. Contratantes: PMP e: CT 14/2016-05.05.16-Damiao Luiz de Oliveira 14777063801-R\$ 7.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento de Proposta referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016:

CLASSIFICAÇÃO:

1ª SALES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 16.896.799/0001-86 R\$ 470.654,35 (Quatrocentos e Setenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

2ª IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 19.854.079/0001-46, 481.750,51 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinquenta e Um Centavos).

DESCLASSIFICADA

CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA - CNPJ 17.809.782/0001-07, em virtude do descumprimento ao exigido no Subitem 5.4 do edital.

Sendo declarada vencedora a 1ª colocada SALES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 16.896.799/0001-86 com o valor R\$ 470.654,35 (Quatrocentos e Setenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos), fica determinada a publicação do julgamento de Proposta de preços para ciência dos interessados e proposição de interposição de recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

Salgado de São Félix-PB, 5 de maio de 2016.
ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.

Objeto: Locação de Veículo Automotor estilo Passeio com capacidade para 05 ocupantes destinado aos Serviços da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos

PARTES

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

Contratado: CELISVALDO DOS SANTOS SOUSA inscrito no CPF sob o nº 007.471.174-11.

VALOR: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa 33.90.36.00, recursos oriundos de Recursos Próprios. VIGÊNCIA: 05/05/2016 a 31/12/2016.

Objeto: Locação de Veículo Automotor estilo Passeio com capacidade para 05 ocupantes destinado aos Serviços das Secretarias desta Prefeitura Municipal.

PARTES

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

Contratado: ROGÉRIO LUIZ DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o nº 707.128.914-04.

VALOR: R\$ 14.080,00 (quatorze mil oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa 33.90.36.00, recursos oriundos de Recursos Próprios. VIGÊNCIA: 05/05/2016 a 31/12/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016.

Objeto: Locação de Veículos para o Transporte de Alunos da Rede Pública do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

PARTES

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

Contratado: AVANI ARAÚJO DA SILVA inscrito no CPF nº 078.846.994-00.

VALOR: R\$ 9.520,00 (Nove mil, quinhentos e vinte reais).

Contratado: FRANCISCO RAMALHO JÚNIOR inscrito no CPF nº 007.890.324-65.

VALOR: R\$ 14.144,00 (Quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais).

Contratado: JOSENILDE SARAIVA DE AZEVEDO inscrito no CPF nº 405.784.534-87.

VALOR: R\$ 22.080,00 (Vinte e dois mil, oitenta reais).

Contratado: JOSÉ GERALDO SARAIVA GOMES inscrito no CPF nº 036.317.074-01.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016050600265

VALOR: R\$ 20.944,00 (Vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Contratado: JOSÉ NOGUEIRA NETO inscrito no CPF nº 611.700.707-87.

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Contratada: MAYARA MAGDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 017.430.094-88.

VALOR: R\$ 14.144,00 (Quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa 33.90.36.00, recursos oriundos de Recursos Próprios e de Convênios.

VIGÊNCIA: 05/05/2016 a 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00011/2016. Dotação: Recursos Próprios do Município de Serra da Raiz: (Recursos do FN-DE/FN-AS/FPM/CMMS). Dotação Orçamentária 02030 - 08.244.0005.2006 - 3390.30.9900 08.244.0005.2011 - 3390.30.9900 08.244.0007.2010 - 3390.30.9900 02050 - 12.306.0012.2022 - 3390.30.0700 12.365.0017.2031 - 3390.30.9900. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2016. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz e: CT Nº 0002/2016 - 29.04.16 - HUMBERTO LIMA DA SILVA - ME - R\$ 42.917,50; CT Nº 00025/2016 - 29.04.16 - MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - R\$ 156.490,60.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Contrato: 00032/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ. Contratado: VERTICAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 0007/2014. Valor Original do Contrato: R\$ 281.932,17. Nº do Aditivo: 07. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses. Data da Assinatura do Aditivo: 25/04/2016. Adailma Fernandes da Silva Lima - Prefeita.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2016, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HUMBERTO LIMA DA SILVA - ME - R\$ 42.917,50; MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - R\$ 156.490,60.

Serra da Raiz-PB, 28 de abril de 2016.
ADAILMA FERNANDES DA SILVA LIMA
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 19/05/2016 às 09h (09min), a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NO PARQUE DO POVO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 19/05/2016 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 3 de maio de 2016.

JULIO CÉSAR DE SOUZA

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2016

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: nº 01.612.443/0001-04, com sede na Avenida Ipiranga, 72, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná, torna público que realizará - a até as 13:30 horas do dia 24 de junho de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar em atendimento a Lei Federal 11.947/2009 de 16 de junho de 2009 e RESOLUÇÃO Nº 038/2009/FNDE, de 16 de julho de 2009. Informações sobre edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Ipiranga, 72, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas ou pelo fone: (46) 35481150.

Bom Jesus do Sul-PR, 4 de maio de 2016

ORASIL CEAR BUENO DA SILVA

Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as ações do Departamento Municipal de Saúde - Proposta nº 08976.611000/1140-01- Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:00 horas, do dia 23/05/2016, na Câmara Municipal de Vereadores, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 23/05/2016. EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, requisitado através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente (odontológico e hospitalar) para atender as ações do Departamento Municipal de Saúde - Proposta nº 08976.611000/1140-01- Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:00 horas, do dia 23/05/2016, na Câmara Municipal de Vereadores, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 horas do dia 23/05/2016. EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, requisitado através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 4 de maio de 2016

ORASIL CEAR BUENO DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

O Município de Candói, Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 143/2014 e a Lei Complementar nº 123/2006, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 18/05/2016, na sede da Prefeitura Municipal situada à Avenida XV de Novembro, 1761, Bairro Cacaue Candói, fone (42) 3638-8000, a licitação modalidade Pregão Presencial Nº 046/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA E DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, conforme demais especificações contidas em edital.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal, departamento de licitações.

Candói-PR, 2 de maio de 2016.

VALDECIR TEODORO FRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016

O Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços 006/2016

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 23 de maio de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016

O Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços 007/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

MUNICÍPIO CAMPO LARGO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	KOKOT & IRMÃOS LTDA
02	TECSERVICE CONSTRUTORA DE OBRAS -EPP
03	TEPAV CONSTRUTORA LTDA
04	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
05	SOTIL LTDA
06	R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA-EPP
07	MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
08	SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM SUL LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	VDL CONSTRUTORA LTDA - ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Em não havendo recurso fica estipulada a data de 17/05/2016 às 14:00 horas para a abertura dos envelopes das propostas de preços.

Campo Largo, 05 de maio de 2016.

Comissão Permanente de Licitação

38678/2016

Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor da Licitação: R\$ 304.678,44 (trezentos e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 23 de maio de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 06 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

37761/2016

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor da Licitação: R\$ 304.678,44 (trezentos e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 23 de maio de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 06 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

37764/2016

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

PROCESSO Nº 032/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos manipulados para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: Dia 19/05/2016 às 09h00min, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 05 de maio de 2016.

Publique-se.

Marcos Antônio David

Prefeito Municipal

38606/2016

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 65/2016 – SESAU

Retifica-se o aviso de licitação publicado na Edição nº 9691, página nº 19 do dia 05 de maio de 2016. Onde se lê: Pregão Presencial nº 66/2016, leia-se: Pregão Presencial nº 65/2016. Cascavel/PR, 05 de maio de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

38646/2016

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2016

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO.

EMISSION: 04/05/2016.

ABERTURA: 07/06/2016.

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

PRazo DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no site

<https://castro.atende.net/#/> e e-mail: licitacao.castro@gmail.com

Castro, 04 de maio de 2016.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 06 DE MAIO A 07 DE JUNHO DE 2016.

38160/2016

Cidade Gaúcha

RESUMO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

PROCESSO Nº 042

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados que se encontra aberto, na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, Edital de Licitação Modalidade Concorrência Pública, para alienação mediante venda dos bens imóveis de Patrimônio Público de Cidade Gaúcha - PR, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n.º 2.175/2015 do dia 23 de Março de 2015 e Lei Municipal n.º 2.177/2015 do dia 14 de Abril de 2015.

O prazo para a entrega das propostas será na Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal encerrar-se-á no dia 08 de Junho de 2016, às 09:30 horas, com julgamento das propostas no dia 08 de Junho de 2016, às 10:00 horas.



Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 09/05/2016 Edital nº: 006 Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
04.726.528/0001-01
AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de Preços Nº 006), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000115

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 20/05/2016

Edital nº: 006

Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

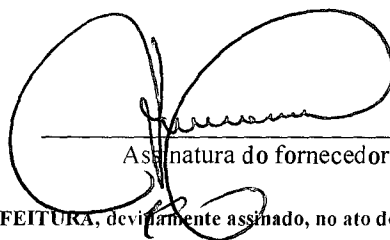
CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP

13.852.015/0001-20

R ANTONINA, 2781 SALA 02- TERREO - CEP: 85812045 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de Preços Nº 006), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Índice da Habilitação Preliminar:

Certidão Simplificada.....	01
Contrato Social	02
CNPJ.....	10
Regularidade com o FGTS	12
Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União - INSS.....	13
Regularidade com a Fazenda Estadual	14
Regularidade com a Fazenda Municipal	15
Falências ou Concordatas	16
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná	17
Títulos de Protestos	18
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	20
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica - CREA.....	21
Certidão de Registro de Pessoa Física - CREA.....	23
Acervo Técnico	25
Comprovação de Vínculo Empregatício	34
Atestado de Visita.....	35
Declaração de Aceitação da Responsabilidade	36
Declaração de Responsabilidade Técnica	37
Declaração de Propriedade de Aparelhamento e Disp.	38
Declaração de Idoneidade.....	39
Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho	40
Declaração de ME ou EPP	41
Balanço Patrimonial	42
Termo de encerramento	56

**Construtora Kartal Ltda.**

CNPJ: 13.852.015/0001-20

Inscr. Est.: 905.62547-03

Fone/Fax: 45 3222.5540

Rua Antonina, 2781

Térreo - Sala 02 - Centro

85.812-045 - Cascavel - Paraná



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

03/156
11/11/11

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA KARTAL LTDA. - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0709063-1	CNPJ 13.852.015/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/06/2011	Data de Início de Atividade 01/07/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANTONINA, 2781-SALA 02 - TERREO, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.812-045			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS, E DE ENGENHARIA EM GERAL, INCLUSIVE SOB A FORMA DE SUBEMPREITADA E, A PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GABRIELA SCANAGATTA DAMACENO 044.394.039-80	100.000,00	SOCIO	Administrador
PAULA SCANAGATTA GALLETTTO 078.900.579-46	900.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 18/01/2016	Número: 20156590344	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16/273507-3

CURITIBA - PR, 03 de maio de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



02/56
1111128

1

CONSTRUTORA KARTAL LTDA. - EPP
CNPJ nº 13.852.015/0001-20
NIRE nº 4120709063-1 em 14.06.2011
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GABRIELA SCANAGATTA DAMACENO, brasileira, solteira, estudante, maior, nascida em 20 de maio de 1.993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 7.799.446-7 e inscrita no CPF.sob nº 044.394.039-80, residente e domiciliada à rua Minas Gerais nº 2.728, apartamento nº 41, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP.85813-030 e, **PAULA SCANAGATTA GALLETTTO**, brasileira, solteira, estudante, maior, nascida em 17 de julho de 1.993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 7.799.454-8 e inscrita no CPF.sob nº 078.900.579-46, residente e domiciliada à rua Minas Gerais nº 2.728, apartamento nº 03, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP.85812-035, únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada de **CONSTRUTORA KARTAL LTDA. - EPP**, pessoa jurídica com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na rua Souza Naves, Sul, Chácara nº 71, sala 01, Bairro 14 de Novembro, CEP.85804-030, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120709063-1 por despacho em sessão de 14 de junho de 2.011 e, sexta e última alteração do contrato social arquivada na Junta Comercial sob nº 20151336334 em 12 de março de 2.015, resolvem em comum acordo, alterar novamente o contrato social nos termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS

A sócia **GABRIELA SCANAGATTA DAMACENO** tem seu endereço alterado para Rua Minas Gerais nº 2728, apartamento 41, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP.85812-035.

A sócia **PAULA SCANAGATTA GALLETTTO** tem seu endereço alterado para Rua Minas Gerais nº 2728, apartamento 03, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP.85812-035.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

O endereço da sede da sociedade fica alterado para a Rua Antonina nº 2781, Térreo, Sala 02, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP.85812-045.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objeto social fica alterado para o ramo da construção de obras viárias e de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada e, a preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO RESULTADO

Os sócios terão participação nos lucros e nos prejuízos na proporção das quotas que possuem na sociedade.

Parágrafo único – É permitido a participação nos lucros e perdas de forma desproporcional a participação no capital social, por decisão em comum acordo dos sócios, de conformidade com o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2016 15:06 SOB Nº 20156590344.
PROTOCOLO: 156590344 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156590344. NIRE: 41207090631.
CONSTRUTORA KARTAL LTDA. - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

03/56

100110

2

CONSTRUTORA KARTAL LTDA. - EPP
CNPJ nº 13.852.015/0001-20
NIRE nº 4120709063-1 em 14.06.2011
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – O administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art.1065 do Código Civil).

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS

Fica dispensada a assembleia de sócios para tomar contas dos administradores da sociedade, conforme estabelece o art.1072, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência desta alteração e, em consonância com o que determina o artigo nº 2.031 da Lei nº 10.406/02, as sócias resolvem consolidar o contrato social em um único instrumento, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições do contrato social primitivo e demais alterações efetuadas até esta data, que passa vigorar com a seguinte redação:

CONSTRUTORA KARTAL LTDA. – EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ nº 13.852.015/0001-20
NIRE nº 4120709063-1 em 14.06.2011

GABRIELA SCANAGATTA DAMACENO, brasileira, solteira, estudante, maior, nascida em 20 de maio de 1.993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 7.799.446-7 e inscrita no CPF.sob nº 044.394.039-80, residente e domiciliada à rua Minas Gerais nº 2.728, apartamento nº 41, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP.85812-035 e, **PAULA SCANAGATTA GALLETTTO**, brasileira, solteira, estudante, maior, nascida em 17 de julho de 1.993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 7.799.454-8 e inscrita no CPF.sob nº 078.900.579-46, residente e domiciliada à rua Minas Gerais nº 2.728, apartamento nº 03, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP.85812-035, únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada de **CONSTRUTORA KARTAL LTDA. – EPP**, pessoa jurídica com sede e foro à Rua Antonina nº 2781, Térreo, Sala 02, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP.85812-045, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120709063-1 por despacho em sessão de 14 de junho de 2.011 e, sexta e última alteração do contrato social arquivada na Junta Comercial sob nº 20151336334 em 12 de março de 2015, resolvem consolidar o contrato social nos termos e condições das cláusulas seguintes, tornando sem efeitos a partir desta data o contrato social primitivo e alterações, que passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2016 15:06 SOB Nº 20156590344.
 PROTOCOLO: 156590344 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156590344. NIRE: 41207090631.
 CONSTRUTORA KARTAL LTDA. – EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 18/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

04/56
11/01/2016

CONSTRUTORA KARTAL LTDA. - EPP
CNPJ nº 13.852.015/0001-20
NIRE nº 4120709063-1 em 14.06.2011
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada denomina-se **CONSTRUTORA KARTAL LTDA. - EPP**, e tem a sua sede na Rua Antonina nº 2781, Térreo, Sala 02, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP.85812-045.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social fica alterado para o ramo da construção de obras viárias e de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada e, a preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre as sócias da seguinte forma:

Sócias	Nº Quotas	Valor em R\$	Percentual
☞ Paula Scanagatta Galletto	900.000	900.000,00	90%
☞ Gabriela Scanagatta Damaceno	100.000	100.000,00	10%
☞ Totais	1.000.000	1.000.000,00	100%

Parágrafo Único – O capital social será sempre constituído de, pelo menos, 51,00% (cinquenta e um por cento) pertencente a brasileiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciará suas atividades em de 01 de julho de 2.011, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas, sem que a sociedade seja notificada por escrito, discriminado-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas serão livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada e restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, respondendo, no entanto, todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe às sócias **GABRIELA SCANAGATTA DAMACENO** e **PAULA SCANAGATTA GALLETTTO**, já qualificadas, dispensadas de prestar caução, às quais compete o uso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2016 15:06 SOB Nº 20156590344.
PROTOCOLO: 156590344 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156590344. NIRE: 41207090631.
CONSTRUTORA KARTAL LTDA. - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

09/56
11/11/2011

CONSTRUTORA KARTAL LTDA. - EPP
CNPJ nº 13.852.015/0001-20
NIRE nº 4120709063-1 em 14.06.2011
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4

da firma ou denominação social em conjunto ou separadamente e, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo dar bens em garantia, avais e hipotecas, sendo-lhes vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor.

Parágrafo primeiro - As administradoras declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme determina o artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

Parágrafo segundo - As administradoras da sociedade poderão nomear terceiros como procuradores, com fins específicos.

Parágrafo terceiro - A administração da sociedade caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - O administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art.1065 do Código Civil).

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo, observadas as prescrições legais e, efetuar a correspondente distribuição dos lucros apurados na proporção da participação societária de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISPENSA DE ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS

Fica dispensada a assembleia de sócios para tomar contas dos administradores da sociedade, conforme estabelece o art.1072, parágrafo 1º do Código Civil.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2016 15:06 SOB Nº 20156590344.
PROTOCOLO: 156590344 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156590344. NIRE: 41207090631.
CONSTRUTORA KARTAL LTDA. - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

06/56

5

CONSTRUTORA KARTAL LTDA. - EPP
CNPJ nº 13.852.015/0001-20
NIRE nº 4120709063-1 em 14.06.2011
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

Os sócios terão participação nos lucros e nos prejuízos na proporção das quotas que possuem na sociedade.

Parágrafo único - É permitido a participação nos lucros e perdas de forma desproporcional a participação no capital social, por decisão em comum acordo dos sócios, de conformidade com o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REUNIÃO DE QUOTISTAS

As reuniões dos quotistas serão realizadas na sede social da empresa e serão convocadas por qualquer dos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias em primeira convocação e de 5 (cinco) dias em segunda. O anúncio de convocação da reunião deverá ser remetido por carta aos sócios, podendo os membros que não residirem na cidade da sede da sociedade serem convocados por fax, telegrama ou e-mail recebido no último endereço anotado na sociedade.

Parágrafo único - A manifestação de vontade dos sócios ou seus procuradores legalmente constituídos, dada e impossibilidade de seu comparecimento, poderá se dar através de fax ou e-mail previamente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios poderão ser remunerados pelos serviços prestados à sociedade, em valor a ser fixado de comum acordo, até o limite de dedução fiscal prevista na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a débito da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO FALÊNCIA, CONCORDATA FALCIMENTO OU INSOLVÊNCIA DE QUOTISTA

A extinção, falência, falecimento ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Os haveres do sócio extinto, falido, concordatário, falecido ou insolvente, serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim e, o valor apurado será pago a quem de direito em condições a serem arbitradas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O presente instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social, ressalvadas as questões que necessitem de quórum qualificado, tal como especificado na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2016 15:06 SOB Nº 20156590344.
PROTOCOLO: 156590344 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156590344. NIRE: 41207090631.
CONSTRUTORA KARTAL LTDA. - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUTORA KARTAL LTDA. - EPP
CNPJ nº 13.852.015/0001-20
NIRE nº 4120709063-1 em 14.06.2011
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

A responsabilidade técnica da sociedade não será mais exercida por engenheiro civil nomeado no contrato social e sim em documento a parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

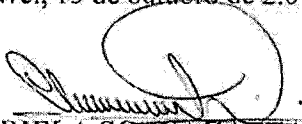
O quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 de trabalhadores brasileiros.

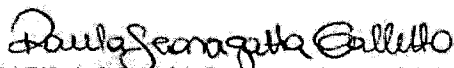
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REGÊNCIA

Nos casos de omissão deste contrato e das regras que disciplinam as sociedades limitadas, aplicar-se-á subsidiariamente, as regras que regulam as sociedades anônimas, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

E por estarem justos e contratados, os sócios quotistas assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, perante duas testemunhas, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente em todas as suas disposições.

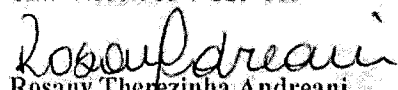
Cascavel, 15 de outubro de 2015.


GABRIELA SCANAGATTA DAMACENO
Sócia

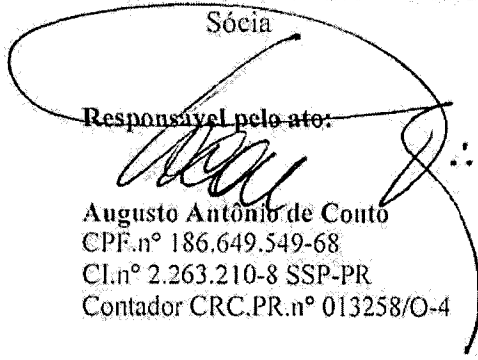

PAULA SCANAGATTA GALLETTTO
Sócia

Testemunhas:


Erica Fernanda Belinato
CPF.nº 058.039.589-80
Cl.nº 9.539.365-9 SSP-PR


Rosany Therezinha Andreani
CPF.nº 555.045.239-15
Cl.nº 4.091.025-5 SSP-PR

Responsável pelo ato:


Augusto Antônio de Conto
CPF.nº 186.649.549-68
Cl.nº 2.263.210-8 SSP-PR
Contador CRC.PR.nº 013258/O-4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2016 15:06 SOB Nº 20156590344.
PROTOCOLO: 156590344 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156590344. NIRE: 41207090631.
CONSTRUTORA KARTAL LTDA. - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Procuração bastante que faz: Construtora Kartal Ltda, a Iria Chiocca Cortina, na forma abaixo:

Saibam quantos este instrumento público virem

que, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (04/02/2016), nesta cidade e comarca, neste notariado, perante mim, Paulo Roberto Mion, tabelião, compareceu como outorgante, **CONSTRUTORA KARTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.852.015/0001-20, com sua sede a Rua Antonina, nº 2781, sala 02, térreo, Centro, nesta cidade e Comarca, com seu ato constitutivo registrado sob nº 4120709063-1, aos 14/06/2011, pela Junta Comercial do Paraná, ultima alteração contratual (7ª) registrada sob nº 20156590344, aos 18/01/2016, e certidão simplificada sob nº 16/135296-0, emitida aos 03/02/2016, ambas pela mencionada Junta Comercial do Paraná, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas como folhas 115/121, do livro 209 (arquivo de contratos sociais); neste ato representada por suas sócias administradoras GABRIELA SCANAGATTA DAMACENO, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da CI nº 7.799.446-7 SSP-PR, e inscrita no CPF nº 044.394.039-80, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Minas Gerais, nº 2.728, aptº 41; e, PAULA SCANAGATTA GALLETO, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 7.799.454-8 SSP-PR, e inscrita no CPF nº 078.900.579-46, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Minas Gerais, nº 2.728, aptº 03; a presente reconhecida como a própria por mim, tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora **IRIA CHIOCCA CORTINA**, brasileira, casada, contabilista, portadora da Cédula de Identidade nº 1.406.644-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 225.199.719-91, residente e domiciliada a rua São Luiz, nº 1493, bairro Centro, nesta cidade e Comarca; ao qual confere poderes gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a empresa Construtora Kartal LTDA - EPP, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; movimentar quaisquer contas bancárias, em qualquer estabelecimento de crédito bancário, especialmente junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú-Unibanco S.A, Banco Bradesco S.A., Bradesco Empresas emitindo e endossando cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações; verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, endossar e assinar duplicatas e descontá-las; admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, bem como o Instituto Nacional da Previdência Social, Receita Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos, de um modo em geral; representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes e OIR, constituir procuradores com poderes da cláusula "Ad Judicium" para o foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal; propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, e ainda, para quem talenzas, requerer ou embargar concordatas; fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário; desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitação; e praticar, finalmente, todos os atos de direito necessários e

NOTARIADO DE MION
RUA SOUZA NAVES, 3753 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 04 de Fevereiro de 2016

A presente cópia é reprodução
do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, anexo ao
ato de autenticação

indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, podendo substabelecer. Guia de recolhimento do Funrejus nº 177777687, no valor de R\$ 17,50. A outorgante, na forma representado, declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos do procurador e do objeto utilizados para a lavratura do presente instrumento. E, assim, conforme disse e me pediu, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença de testemunhas pelo que lhe faculta a Norma 18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado;. Protocolo de Distribuição nº 0000391/2016, de 04 de fevereiro de 2016. Eu, Emanuelle Paese Marques, que a digitei. Eu, Paulo Roberto Mion, Tabelião, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. Selo Digital Nº JJB1r.DreqC.UBO8m, Controle: oqgId.ioTA. (aa.) PAULA SCANAGATTA GALLETTTO e GABRIELA SCANAGATTA DAMACENO. Paulo Roberto Mion, Tabelião.. Nada mais. Trasladata em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Paulo Roberto Mion, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testeº _____ da Verdade

Paulo Roberto Mion
TabeliãoMarcelo de Moura Mion
Escrivente**FUNARPEN**
SELO DIGITAL Nº
JJB1r.DreqC.UBO8m
Controle:
oqgId.ioTA
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>**1º NOTARIADO MION**
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 20 MAIO 2016

A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento original e não nesta
data. Dou fé.



000123

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.852.015/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/2011
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA KARTAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ANTONINA	NÚMERO 2781	COMPLEMENTO SALA 02 - TERREO	
CEP 85.812-045	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO augusto@decontoauditores.com.br		TELEFONE (45) 3222-5540 / (45) 3225-1423	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/05/2016** às **09:37:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

JN/56

11/11/1971

Q
A B
D

12/56
V

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13852015/0001-20
Razão Social: CONSTRUTORA KARTAL LTDA EPP
Nome Fantasia: CONSTRUTORA KARTAL
Endereço: R SOUZA NAVES SUL 71 SALA 01 / 14 DE NOVEMBRO /
CASCAVEL / PR / 85804-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2016 a 08/06/2016

Certificação Número: 2016051002014616671212

Informação obtida em 20/05/2016, às 09:37:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature

06/01/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

13/56

12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP
CNPJ: 13.852.015/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:29:52 do dia 06/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2016

Código de controle da certidão: C36C.E713.8335.0CDE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura

14/56
K

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014610016-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.852.015/0001-20**

Nome: **CONSTRUTORA KARTAL LTDA -EPP**

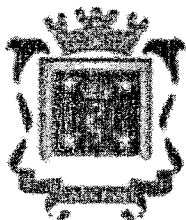
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2016 / Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

07 0.
2 R



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 24736/2016

Protocolo:

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ECONÔMICO]

Cadastro: 7914400	Início Atividade: 07/11/2011
Atividade Principal: 000001958 - SERVICOS DE RODOVIAS	
Endereço: RUA ANTONINA, 2781	
Bairro: CENTRO LOTEAMENTO	CEP: 85.812-045
Cidade: Cascavel - PR	

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 294640 - CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP
Nome Fantasia: CONSTRUTORA KARTAL
CNPJ/CPF: 13.852.015/0001-20
Endereço: RUA ANTONINA, 2781
Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO LOTEAMENTO
Cidade: Cascavel
CEP: 85.812-045
Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código:
Nome/Razão:
CNPJ/CPF:

[FINALIDADE]

LICITAÇÃO

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Jakeline Fernanda Morais
Jakeline F. Morais
 Agente Administrativo
 Setor IPTU/Certidão Negativa

Emitido por: JAKELINE FERNANDA MORAIS
 Código de Autenticidade: WGT221203-991-DTMTWF-200676907

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
 Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

1º NOTARIADO MION
 RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
 FONE/FAX: (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
 Cascavel, 20 MAIO 2016

A presente fotocópia
 fiel do documento apre-
 data. Dou fé.



J656

K

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

CONSTRUTORA KARTAL LTDA EPP
CNPJ: 13.852.015/0001-20

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 02 dia(s) do mês de maio do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Maria Angélica Breda
Empregada Juramentada
Portaria nº 06/2000

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

20 MAIO 2016
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

SELO
FUNARPEN
TABELIONAT
DE
NOTAS
MION
Paulo Roberto Mion
1º NOTÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

0 000000 013036

273020



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na Comarca de **CASCADEL**, existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e dois (02) Tabelionatos de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 2 de Maio de 2016

ISABELA BITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

38756
1003221



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cascavel - Estado do Paraná

1º Ofício Protesto de Títulos

Rua Souza Naves, 3983
Fone (45) 3225-1881

Sala 1103 à 1105
85810-070

11º Andar

Cascavel

Centro Coml. Lince
Paraná

Certidão Negativa 440

Certifico, a pedido, que nos últimos 30 anos, não encontrou qualquer título protestado, em que seja/m devedor/es/a/CONSTRUTORA KARTAL LTDA-EPP, firma inscrita no C.N.P.J. 3.852.015/0001-20

Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar. Dou fé.

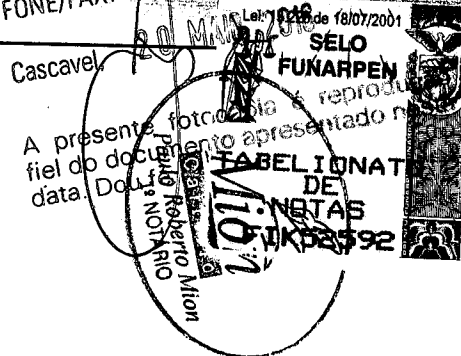
Cascavel, 20 Maio de 2016.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
TvtFU . W2Dau . 0QCCj
Controle:
m4eYh . QhOC2
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



[Assinatura]
- Telma Aguirra Pilagallo - Oficial
- Giuliano Aguirra Pilagallo - Substituto Legal
- Ana E. Severgnini - Escrevente
- Rafaela Aguirra Pilagallo - Escrevente
- Vandete Maria Sonogo - Escrevente

1º NOTÁRIO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869



[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

2º Tabelionato de Protesto de Títulos

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

Ivan Possamai
OFICIAL TITULARIvan Possamai Junior
OFICIAL SUBSTITUTOGeneci Dallagnol Possamai - Marisa Weis Rocha
ESCREVENTES

39/56

100022

Página 1 de 1

Certidão Negativa

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protesto deste Tabelionato, deles não consta qualquer título protestado decorrente de obrigação de pagamento, desde a instalação deste cartório em 25/04/1977, na pessoa de:

CONSTRUTORA KARTAL LTDA EPP C.N.P.J. 13.852.015/0001-20

como aceitantes(s) de qualquer espécie de título. Pelo que na forma solicitada, expedi a presente certidão, fornecida as 15:54 horas de hoje e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé.

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

YmXbn . Nyyau . sr8E7

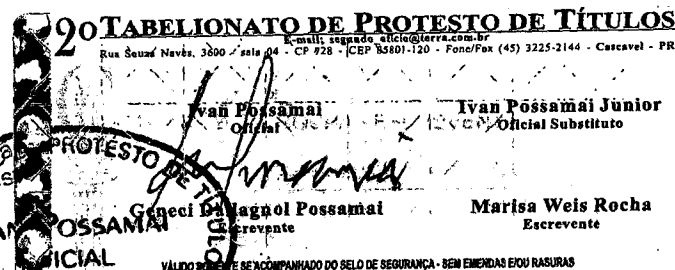
Controle:

7scYo . Izu5e

Valide esse selo em

<http://funarpen.com.br>

Cascaavel, 20 Maio de 2016.

Em test. 20 da verdade

2056

11/03/16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.852.015/0001-20

Certidão nº: 29093302/2016

Expedição: 29/03/2016, às 09:11:16

Validade: 24/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
13.852.015/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura manuscrita]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 31290/2016

Validade: 19/08/2016

Razão Social: CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP

CNPJ: 13852015000120

Num. Registro: 52343

Registrada desde : 17/10/2011

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: RUA ANTONINA, 2781 SALA 02 - TERREO CENTRO

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85812045

Objetivo Social:

Construção de obras viárias e de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada e, a preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas à Engenharia Civil.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MATHEUS LUIZ DA SILVA

Carteira: PR-121942/D

Data de Expedição: 06/01/2012

Desde: 06/08/2012 Carga Horária: 8:0 H/D Até: 07/08/2013

Desde: 08/07/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - JESSICA REGIA PORTILHO REZENDE

Carteira: PR-148317/D

Data de Expedição: 19/08/2015

Desde: 26/08/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 99525/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva

de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

000000

Emitida via Internet em 18/03/2016 09:13:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000000



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **31288/2016**

Validade: 14/09/2016

Nome: MATHEUS LUIZ DA SILVA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-121942/D

Registro Nacional : 1710359994

Registrado(a) desde : 06/01/2012

Filiação : JOSE LUIZ DA SILVA

IVONE FRANÇA DAS NEVES DA SILVA

Data de Nascimento : 05/12/1985

Carteira de Identidade : 8.408.241 4

Naturalidade : GUARANIACU/PR

CPF : 05829426919

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 16/12/2011

Diplomação : 06/02/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 99519/2016.

Emitida via Internet em 18/03/2016 09:13:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

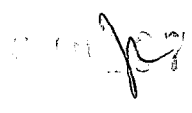
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

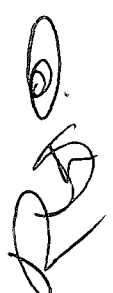
18/03/2016

CREA

24/56

respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

MATHEUS LUIZ DA SILVA

Carteira Profissional: PR-121942/D

Acervo Técnico N.º: **20692/2012**

Selos de autenticidade: **A 010.917**

RNP N.º: 1710359994

Protocolo N.º: **2012/00441770**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MATHEUS LUIZ DA SILVA

Carteira Profissional: PR-121942/D

Acervo Técnico Nº.: **20692/2012**Selos de autenticidade: **A 010.917**

RNP Nº.: 1710359994

Protocolo Nº.: **2012/00441770**

ART Nº.....: 20123030295 0..... Registrada: 07/08/2012.....
ART Corresponds.....: 20122276479 0..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora....: CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP.....
Contratante(s).....: MUNICIPIO DE MEDIANEIRA - CNPJ/CPF:
76.206.481/0001-58.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência..: SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
OUTROS.....
Dimensão.....: 37.379,94 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, DIV CENTRO L. DIV Q. DIV
Município/Estado....: MEDIANEIRA/PR.....
Data de Início.....: 07/08/2012..... Data de Conclusão: 17/09/2012.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: EXECUÇÃO DE 37.379,94 M2 DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
URBANAS-RECAPE COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DA
PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO COM CBUQ,
CALÇADAS EM CONCRETO, RAMPAS PARA DEFICIENTES E
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.....
Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**MATHEUS LUIZ DA SILVA**

Carteira Profissional: PR-121942/D

Acervo Técnico N.º: **20692/2012**Selos de autenticidade: **A 010.917**

RNP N.º: 1710359994

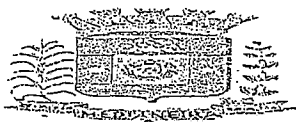
Protocolo N.º: **2012/00441770**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00441770.

Emitida via Internet em 20/05/2016 13:49:20 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução N.º 317/86 e a Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.206.481/0001-58

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Declaramos que a Empresa **CONSTRUTORA KARTAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita a Rua Souza Naves, sul, chácara 71, sala 01, Cascavel, inscrita no CNPJ sob n.º 138.520.015/0001-20, com seus responsáveis técnicos o engenheiro Civil, Osvaldo Moreira Andrión, CREA n.º PR-20.040/D e Matheus Luiz da Silva, CREA n.º PR-121.942/D, executou os serviços para o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, conforme **CONTRATO Nº 161/2012**, lote nº 01, com data de início em 18/06/2012 e data de término em 04/11/2012, referentes as ARTs n.º 20122276479 e 20123030295, efetuando serviços de recape asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente em área de 37.379,94 m², atendendo Normas e especificações técnicas vigentes, nas ruas e avenidas do perímetro urbano de medianeira conforme planilha a seguir.

RECAPE ASFÁLTICO

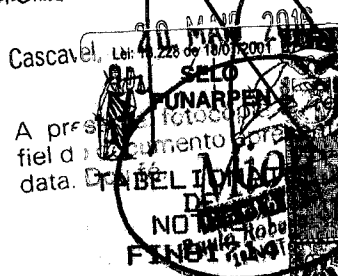
ITENS	SERVIÇOS	UND	QTDE
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00
311.06	REVESTIMENTO		
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	37.379,94
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	39.851,69
311.06.06.005	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) FAIXA C DNIT	ton	2.803,51
311.06.06.008	Reperfilamento em CBUQ	ton	123,59
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO		
311.07.02.001	Calçada em Concreto	m²	752,11
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	105,00
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
311.08.01.003	Placa de Regulamentação - Triângulo	ud	54,00
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	2.932,80

Este atestado refere-se única e exclusivamente para fins de acervo técnico junto ao CREA.

A obra em epígrafe, foi executada e entregue conforme especificação dos serviços.

Medianeira, Pr., 12 de Novembro de 2012.

Eduardo Souza Naves
NOTARIADO MION
Eng. Civil Eduardo Souza Naves, 3755 - CASCAVEL - PR
CREA PR-86810-1 FONE: (45) 2101-7863/2101-7869



Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT.
CREA - PR
A 010.917



100142

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

MATHEUS LUIZ DA SILVA

Carteira Profissional: PR-121942/D

Acervo Técnico Nº.: **6741/2013**

Selos de autenticidade: **A 017.489**

RNP Nº: 1710359994

Protocolo Nº.: **2013/00281234**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MATHEUS LUIZ DA SILVA

Carteira Profissional: PR-121942/D

Acervo Técnico N°: **6741/2013**

Selos de autenticidade: **A 017.489**

RNP N°: 1710359994

Protocolo N°: **2013/00281234**

ART N°.....:20123043672 0..... Registrada:07/08/2012.....
ART Correspons.....:20122383500 0 ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE CASCAVEL - CNPJ/CPF: 76.208.867/0001-07.
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
OUTROS.....
Dimensão.....:32.839,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:BAIRRO MORUMBI, DIVERSAS RUAS, DIV MORUMBI L. DIV Q.
DIV.....
Município/Estado....:CASCAVEL/PR.....
Data de Início.....:07/08/2012..... Data de Conclusão:01/08/2013.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE 32.839,00 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
COM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, MEIO FIO DE
CONCRETO COM SARJETA, BASE DE BRITA GRADUADA,
IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO
ASFÁLTICO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E
VERTICAL.....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**MATHEUS LUIZ DA SILVA**

Carteira Profissional: PR-121942/D

Acervo Técnico Nº.: **6741/2013**Selos de autenticidade: **A 017.489**

RNP Nº.: 1710359994

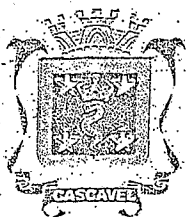
Protocolo Nº.: **2013/00281234**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00281234.

Emitida via Internet em 20/05/2016 13:49:07 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a Empresa **CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Souza Naves Sul, Chácara nº 71, Sala 01, Bairro 14 de Novembro, Cascavel – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.852.015/0001-20, com seu responsável técnico o Engenheiro Civil **MATHEUS LUIZ DA SILVA**, CREA-PR 121.942/D, ART 20123043672, executou para o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, referente à **CONCORRÊNCIA nº 013/2012, CONTRATO nº 145/2012**, com data de início em 25/06/12 e data de término em 01/08/13 os serviços de **32.839,00 m² de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ no BAIRRO MORUMBI**, com serviços de terraplenagem, drenagem, meio fio de concreto com sarjeta, base de brita graduada, imprimação com CM-30, pintura de ligação com emulsão, revestimento asfáltico em CBUQ, calçadas de concreto, rampa de acesso para deficientes, plantio de grama em placas, sinalização vertical e horizontal, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD.	QUANTIDADE
Placa de Obra – 4,00 x 2,00 m.	Ud.	1,00
Remoção Revestimento Primário.	M³	7.444,20
Escavação Mecânica de Valas – 1ª Categoria.	M³	5.858,36
Reaterro Sem Apiloamento.	M³	3.300,91
Reaterro Com Apiloamento.	M³	1.415,06
Corpo de BSTC, Ø 0,40 m sem Berço.	M	2.444,00
Corpo de BSTC, Ø 0,60 m sem Berço.	M	348,00
Corpo de BSTC, Ø 0,80 m sem Berço.	M	371,00
Corpo de BSTC, Ø 1,00 m sem Berço.	M	259,00
Caixa de Ligação / Queda, 0,40 m.	Ud	7,00
Boca de Lobo Simples.	Ud	168,00
Poço de Visita / Queda – 0,40 m.	Ud	2,00
Poço de Visita / Queda – 0,60 m.	Ud	9,00
Poço de Visita / Queda – 0,80 m.	Ud	2,00
Poço de Visita / Queda – 1,00 m.	Ud	7,00
Bacia de Dissipação.	Ud	1,00
Regularização e Compactação de Subleito.	M²	32.890,00
Base de Brita Graduada.	M³	5.234,37
Meio Fio com Sarjeta de Concreto Moldado "in loco".	M	9.300,70
Pintura de Ligação com Emulsão.	M²	32.839,00
Imprimação com CM-30.	M²	32.839,00
Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ.	T	3.489,58
Calçada em Concreto.	M²	19.127,60
Rampa de Acesso para Deficientes, inclusive Pintura.	Ud	166,00
Plantio de Gramas em Placas.	M²	8.825,60
Placa de Regulamentação – Círculo.	Ud	78,00
Placa de Regulamentação – Octógono.	Ud	46,00
Pintura de Faixas – Brancas.	M²	2.632,00
Pintura de Faixas – Amarelas.	M²	304,20

1º NOTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RUA SOUZA NAVES 3745 - CASCAVEL, PR 78,00
FONE/FAX: (45) 2101-7869 / 2101-7869
Cascavel, 20 MAIO 2016
A presente cópia e reprodução
fidel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, atizado no final
do ato o selo de autenticidade.

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

CREA-PR

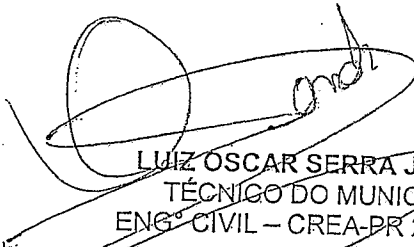
SELO DE AUTENTICIDADE FOL

Avenida Tancredo Neves, 2259, Pioneiros Catarinenses, Fone (45) 3902-1333



Em 01 de agosto de dois mil e treze, eu abaixo assinado, confiro a CAPACIDADE TÉCNICA do profissional de engenharia da obra acima referida, executada em observância com o indicado nas especificações técnicas do projeto e na documentação referente ao contrato em epígrafe.

Cascavel, 01 de agosto de 2013.


LUIZ OSCAR SERRA JUNIOR
TÉCNICO DO MUNICÍPIO
ENG.º CIVIL - CREA-PR 22.978-D

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 20 MAIO 2016



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO

Pelo presente instrumento, de um lado **CONSTRUTORA KARTAL LTDA EPP**, obra pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 277 KM 592, Bairro Cascatinha na Cidade e Comarca de Cascavel/PR, com CNPJ nº. 13.852.015/0001.20, neste ato representado pelo procurador Sra. IRIA CHIOCCA CORTINA, pessoa física, portador do CPF 225.199.719.91, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **MATHEUS LUIZ DA SILVA**, nacionalidade brasileira, **Engenheiro Civil**, devidamente cadastrado no CREA/PR sob nº 121942/D-PR, portador do CPF 058.294.269-19, domiciliado na Cidade e Comarca de Cascavel/PR, na Rua Visconde do Rio Branco, 1980, Bairro Neva CEP 85.802-190, ante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e contratado, nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETIVO: O presente contrato tem como objetivo formalização da prestação de serviço na condição de Responsável técnico na área de Engenharia Civil, pelas atividades desenvolvidas pela contratante.

Cláusula Segunda – Carga Horária: A carga horária será de 4 horas dias de trabalho de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00H as 12:00H

Cláusula Terceira – Remuneração: pela prestação de serviço será pago mensalmente até o dia 10 de cada mês subsequente a prestação o valor de 4 salários mínimos Nacional, que corresponde atualmente a R\$ 3.152,00 (Tres mil cento e cinquenta e dois reais) mensais, de acordo com a Lei 4950-A/66, Lei 5194/66, Resolução 397/95 do CONFEA e Constituição Federal/88 Art. 7º, Inciso XVI

Cláusula Quarta – Vigência do Contrato: Conforme estabelece o Código Civil, Lei nº 10.406/2002, art. 598, a vigência deste instrumento se dará a partir 06/07/2015 a 05/07/2017, podendo ser prorrogado, com direito a rescisão do Contrato em qualquer tempo por qualquer uma das partes.

Cascavel, 06 de JULHO de 2015.

TESTEMUNHAS:

1ª

Assinatura do Contratante:

Assinatura do Contratado:





35/56

11/11/16

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 20 de maio de 2016.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP, Cnpj nº 13.852.015/0001-20, que o engenheiro civil MATHEUS LUIZ DA SILVA com CREA PR 121942/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES no endereço específicas conforme consta no edital da referida tomada de preço nº 06/2016.✓

Atenciosamente,


Engº. Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO





3656

1111 7 5 0

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

MATHEUS LUIZ DA SILVA, CPF nº 058.294.269-19, CREA/CAU nº PR-121942/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 006/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa **CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP**, CNPJ nº13.852.015/0001-20, para a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

Cascavel, 23 de maio de 2016.

Construtora Kartal Ltda EPP
Matheus Luiz da Silva
Matheus Luiz da Silva
CREA nº 121942/D-PR
RG 8.408.241-4

Construtora Kartal Ltda. EPP
Iria Chiocca Cortina
Iria Chiocca Cortina - Procuradora
RG 1.406.644 - SSP-PR

13.852.015/0001-20

Construtora Kartal Ltda - EPP

Rua Antonina, 2781 Térreo
Sala 02 - Centro

CEP 85.812-045 - CASCAVEL - PR

KARTAL
Construtora Kartal Ltda.

CNPJ: 13.852.015/0001-20

Inscr. Est.: 905.62547-03

Fone/Fax: 45 3222.5540

Rua Antonina, 2781

Térreo - Sala 02 - Centro

85.812-045 - Cascavel - Paraná

37156

2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

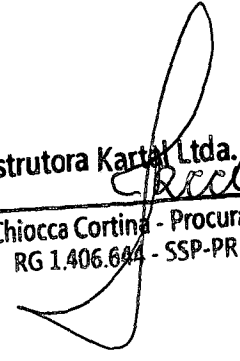
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data de Registro	Ass. Do Responsável Técnico
1	Matheus Luiz da Silva	Engenheiro Civil	PR- 121942/D	06/01/2012	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Cascavel-PR, 23 de maio de 2016.

Construtora Kartal Ltda. EPP

Iria Chiocca Cortina - Procuradora
RG 1.406.644 - SSP-PR


13.852.015/0001-20

Construtora Kartal Ltda - EPP

Rua Antonina, 2781 Térreo
Sala 02 - Centro

[CEP 85812-045 - CASCAVEL - PR]

KARTAL
Construtora Kartal Ltda.


Fone/Fax: 45 3222.5540

Rua Antonina, 2781

Térreo - Sala 02 - Centro

85.812-045 - Cascavel - Paraná

38/56

11/05/2016

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE
DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 006/2016

CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF n° **13.852.015/0001-20**, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **IRIA CHIOCCA CORTINA**, portadora do documento de identidade RG n° **1.406.644**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° **225.199.719-91**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

I. Acabadora de Asfalto;

II. Rolo Pneumático;

III. Rolo Chapa ou Tandem;

IV. Caminhão Espargidor;

V. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Cascavel, 23 de maio de 2016.

Construtora Kartal Ltda EPP

Iria Chiocca Cortina - Procuradora
RG 1.406.644 - SSP-PR

13.852.015/0001-20

Construtora Kartal Ltda - EPP

Rua Antonina, 2781 Térreo
Sala 02 - Centro

CEP 85812-045 - CASCAVEL - PR

KARTAL
Construtora Kartal Ltda.

CNPJ: 13.852.015/0001-20

Inscr. Est.: 905.62547-03

Fone/Fax: 45 3222.5540

Rua Antonina, 2781

Térreo - Sala 02 - Centro

85.812-045 - Cascavel - Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 006/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 23 de maio de 2016.

Construtora Kartal Ltda. EPP
Iria Chiocca Corina - Procuradora
RG 1.408.644 - SSP-PR

13.852.015/0001-20

Construtora Kartal Ltda - EPP

Rua Antonina, 2781 Térreo
Sala 02 - Centro

CEP 85.812-045 - CASCAVEL - PR

KARTAL
Construtora Kartal Ltda.

CNPJ: 13.852.015/0001-20

Inscr. Est.: 905.62547-03

Fone/Fax: 45 3222.5540

Rua Antonina, 2781

Térreo - Sala 02 - Centro

85.812-045 - Cascavel - Paraná

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços nº 006/2016.

CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº **13.852.015/0001-20**, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **IRIA CHIOCCA CORTINA**, portadora do documento de identidade RG nº **1.406.644**, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº **225.199.719-91**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cascavel, 23 de maio de 2016.

Construtora Kartal Ltda. EPP
Iria Chiocca Cortina - Procuradora
RG 1.406.644 - SSP-PR

13.852.015/0001-20

Construtora Kartal Ltda - EPP

Rua Antonina, 2781 Térreo
Sala 02 - Centro

CEP 85812-045 - CASCAVEL - PR

KARTAL
Construtora Kartal Ltda.

CNPJ: 13.852.015/0001-20

Inscr. Est.: 905.62547-03

Fone/Fax: 45 3222.5540

Rua Antonina, 2781

Térreo - Sala 02 - Centro

85.812-045 - Cascavel - Paraná

48/56
000203

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **CONSTRUTORA KARTAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.852.015/0001/20**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 006/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Cascavel, 23 de maio de 2016.


Construtora Kartal Ltda. EPP
Iria Chiocca Cortina - Procuradora
RG 1.406.644 - SSP-PR

13.852.015/0001-20

Construtora Kartal Ltda - EPP

Rua Antonina, 2781 Térreo
Sala 02 - Centro
| CEP 85812-045 - CASCAVEL - PR |

KARTAL

Construtora Kartal Ltda.

CNPJ: 13.852.015/0001-20

Inscr. Est.: 905.62547-03

Fone/Fax: 45 3222.5540

Rua Antonina, 2781

Térreo - Sala 02 - Centro

85.812-045 - Cascavel - Paraná

42/56

01024

CONSTRUTORA KARTAL LTDA. - EPP
CNPJ Nº 13.852.015/0001-20

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2.015 E 2.014

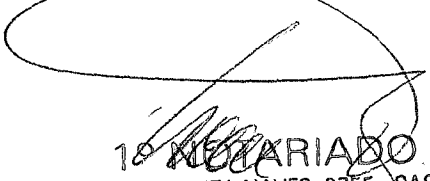
ATIVO

CONTAS	Valores em R\$	
	2.015	2.014
CIRCULANTE		
Disponibilidades - NOTA 04		
Banco conta movimento	1,00	1,00
Aplicações financeiras	207.449,44	597.034,59
Total das Disponibilidades	207.450,44	597.035,59
Créditos		
Adiantamentos concedidos	1.362,19	-
Impostos a recuperar - NOTA 05	21.401,82	21.513,76
Total dos Créditos	22.764,01	21.513,76
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	417.522,51	-
Custos diferidos	417.522,51	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	647.736,96	618.549,35
NÃO CIRCULANTE		
Realizável a longo prazo		
Partes relacionadas - NOTA 06	920.000,00	920.000,00
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	920.000,00	920.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.567.736,96	1.538.549,35

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CONTAS	Valores em R\$	
	2.015	2.014
PASSIVO CIRCULANTE	18.005,19	7.596,53
Obrigações trabalhistas - NOTA 07	8.609,44	2.448,57
Obrigações sociais e fiscais - NOTA 08	9.395,75	3.883,33
Cheques a compensar	-	1.264,63
Empréstimos de terceiros	185,00	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	18.190,19	7.596,53
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social integralizado - NOTA 09	1.000.000,00	20.000,00
Lucros Acumulados		
Lucros acumulados de exercícios anteriores	522.400,78	1.367.378,67
Lucro líquido dos exercícios	27.145,99	143.574,15
Total dos Lucros Acumulados	549.546,77	1.510.952,82
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.549.546,77	1.530.952,82
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.567.736,96	1.538.549,35


GABRIELA SCANAGATTA DAMACENO
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF sob nº 044.394.039-80


1º NOTARIADO MION
 AUGUSTUS QUINTANO DE SOUZA
 FONE/CONTADOR 2101-7863/2101-7869
 CRC PR-013258/0-4
 Cascavel, 20 MAIO 2016

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

4356

[Handwritten signature]

CONSTRUTORA KARTAL LTDA. - EPP
CNPJ Nº 13.852.015/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.015 E 2.014

CONTAS	Valores em R\$	
	2.015	2.014
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	162.924,12	478.063,69
Receitas de obras por empreitada	162.924,12	478.063,69
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	7.901,81	23.186,09
PIS	1.059,00	3.107,42
COFINS	4.887,72	14.341,91
ISSQN	1.955,09	5.736,76
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	155.022,31	454.877,60
(-) Custos serviços e obras executadas	-	191.279,90
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	155.022,31	263.597,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	123.339,10	108.147,08
Despesas com pessoal	81.493,12	79.021,24
Despesas gerais administrativas	47.431,70	24.573,97
Despesas financeiras	2.629,00	1.275,93
(+) Receitas financeiras	(6.934,89)	(4.069,27)
(+ / -) Outras receitas e despesas operacionais	(1.279,83)	7.345,21
LUCRO ANTES DA PROVISÃO DOS IMPOSTOS	31.683,21	155.450,62
PROVISÃO DE IMPOSTOS	4.537,22	11.876,47
(-) Provisão para contribuição social	2.068,04	5.529,32
(-) Provisão para imposto de renda	2.469,18	6.347,15
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	27.145,99	143.574,15

[Handwritten signature]
GABRIELA SCANAGATTA DAMACENO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF sob nº 044.394.039-80

[Handwritten signature]
AUGUSTO ANTÔNIO DE CONTO
CONTADOR
CRC PR-013258/O-4

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 20 MAIO 2016

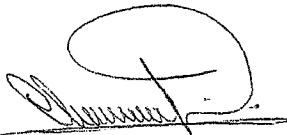
A presente fotocópia e reprodução
fiel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, anexado no final
do ato o selo de autenticidade

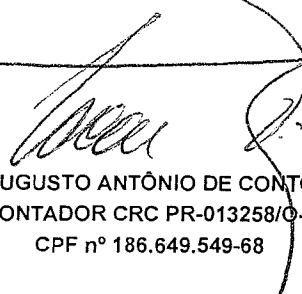
44/56
R

CONSTRUTORA KARTAL LTDA. - EPP
CNPJ Nº 13.852.015/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
LEVANTADA EM 31.12.2015 e 31.12.2014

DESCRIÇÃO	Valores em R\$	
	2.015	2.014
Lucro líquido do exercício	27.145,99	143.574,15
Outros resultados abrangentes		
Ajuste de exercícios anteriores	(8.552,04)	-
Total dos resultados abrangentes	(8.552,04)	-
Resultado abrangente total	~~18.593,95~~	143.574,15


GABRIELA SCANAGATTA DAMACENO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF nº 044.394.039-80


AUGUSTO ANTÔNIO DE CONTO
CONTADOR CRC PR-013258/O-4
CPF nº 186.649.549-68

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 20 MAIO 2016

A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, e fixado no final
do ato o selo de autenticidade

X R
S
C

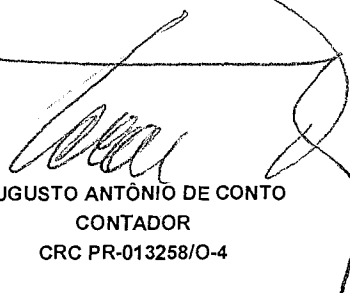
48/56
11/11/10

CONSTRUTORA KARTAL LTDA. - EPP
CNPJ Nº 13.852.015/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.015 E 2.014

Discriminação	Capital Social Integralizado	Lucros Acumulados		Total
		Lucros acumulados de exercícios anteriores	Lucro líquido do exercício	
Saldo inicial em 01.01.2014	20.000,00	1.333.922,54	33.456,13	1.387.378,67
Transferência de contas	-	33.456,13	(33.456,13)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	143.574,15	143.574,15
Saldo final em 31.12.2014	20.000,00	1.367.378,67	143.574,15	1.530.952,82
Aumento de Capital	980.000,00	(980.000,00)	-	-
Transferência de contas	-	143.574,15	(143.574,15)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	27.145,99	27.145,99
Ajuste de exercícios anteriores	-	(8.552,04)	-	(8.552,04)
Saldo final em 31.12.2015	1.000.000,00	522.400,78	27.145,99	1.549.546,77


GABRIELA SCANAGATTA DAMACENO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF sob nº 044.394.039-80


AUGUSTO ANTÔNIO DE CONTO
CONTADOR
CRC PR-013258/O-4

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 20 MAIO 2016

A presente fotocópia e reprodução
fiel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, anexado no final
do ato o selo de autenticidade

X R
Q B
G

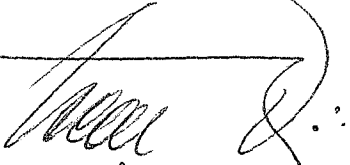
4656
000138

CONSTRUTORA KARTAL LTDA. - EPP
CNPJ Nº 13.852.015/0001-20

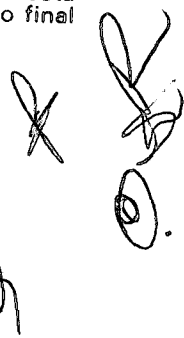
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA LEVANTADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.015 E 2.014

DISCRIMINAÇÃO	Valores em R\$	
	2.015	2.014
1 - FLUXO DE CAIXA DAS OPERAÇÕES		
Lucro líquido dos períodos	27.145,99	143.574,15
Ajuste de exercícios anteriores	(8.552,04)	-
Redução (aumento) do Ativo:		
Clientes	-	98.336,10
Adiantamentos concedidos	(1.362,19)	-
Impostos a Recuperar	111,94	6.665,20
Custo diferido	(417.522,51)	-
Aumento (redução) do Passivo:		
Obrigações trabalhistas	6.160,87	(1.290,30)
Obrigações sociais e fiscais	5.512,42	(3.500,82)
Cheques a compensar	(1.264,63)	1.264,63
Empréstimos de terceiros	185,00	-
Caixa aplicado (gerado) nas operações	(389.585,15)	245.048,96
2 - REDUÇÃO (AUMENTO) LÍQUIDO DE CAIXA	(389.585,15)	245.048,96
3 - DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DE CAIXA	2.015	2.014
Caixa ou equivalente a caixa no início do exercício	597.035,59	351.986,63
Caixa ou equivalente a caixa no final do exercício	207.450,44	597.035,59
4 - REDUÇÃO (AUMENTO) LÍQUIDO DE CAIXA	(389.585,15)	245.048,96


GABRIELA SCANAGATTA DAMACENO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF sob nº 044.394.039-80


AUGUSTO ANTÔNIO DE CONTO
CONTADOR
CRC PR-013258/O-4
1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869
Cascavel, 20 MAIO 2016

A presente fotocópia e reprodução
fiel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, afixado no final
do ato o selo de autenticidade



4/86
11/12

**NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.015 E 2.014**

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A **CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP** é uma sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207090631, iniciou suas atividades em 01 de julho de 2.011, e tem por objeto social o ramo da construção de obras viárias e de engenharia em geral, inclusive sob a forma de sub empreitada e, a preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício** – Elaborados e apresentados de conformidade com a Lei nº 11.638/07 que alterou a Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), atualmente de uso comum para todos os tipos de sociedade e, de acordo com as orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Os ativos e passivos realizáveis e vencíveis até 31 de dezembro de 2.016 estão classificados no Circulante e, os valores cuja realização ou exigibilidade é posterior a esta data, estão classificados no Não Circulante.
- b) **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa** – Estruturadas e apresentadas de conformidade com a Lei nº 11.638/07 e, Normas Brasileiras de Contabilidade convergidas às Normas Internacionais de Contabilidade, em decorrência da adesão do Brasil aos mesmos princípios internacionais.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

- a) As receitas, custos e despesas foram escriturados pelo regime de competência, observado o critério “pro rata dia”;
- b) As aplicações financeiras estão atualizadas pelas taxas pactuadas nos respectivos contratos até 31.12.2015, calculadas e apropriadas “pro rata dia”, deduzidas do imposto de renda retido na fonte, quando aplicável;
- c) Os valores a receber estão registrados pelos seus valores de realização à época dos vencimentos;

Q.

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAYES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 20 MAR 2016

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

4866

000000

NOTA 04 – DISPONIBILIDADES

Este saldo está composto da seguinte forma:

Contas	Agências	Conta Corrente	Valores em R\$	
			31.12.2015	31.12.2014
C/C Banco Bradesco S.A.	438	102010-2	1,00	1,00
Aplicação Financeira Banco Bradesco S.A.	438	102010-2	207.449,44	597.034,59
TOTAL			207.450,44	597.035,59

NOTA 05 – IMPOSTOS A RECUPERAR

Este saldo refere-se a INSS retido sobre prestação de serviço, a ser compensado nos próximos exercícios.

NOTA 06 – PARTES RELACIONADAS

Este saldo refere-se a empréstimo concedido aos sócios da empresa SCG Construtora de Obras Ltda. – EPP, em 08 de maio de 2013, para integralização de capital naquela empresa.

NOTA 07 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O saldo correspondente à folha de pagamento de dezembro de 2.015 a ser quitado até o quinto dia útil de janeiro de 2.016.

NOTA 08 – OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS

O saldo está composto da seguinte forma:

Contas	Valores em R\$	
	31.12.2015	31.12.2014
IRRF a recolher	173,20	52,40
IRPJ a recolher	1.322,40	-
CSLL a recolher	1.591,75	195,52
INSS a recolher	1.938,91	1.853,38
INSS retido de serviços contratados a recolher	1.263,53	1.263,53
FGTS a recolher	676,16	488,94
Contribuição Sindical e recolher	176,27	29,56
INSS - Município de Guaraniaçu	2.253,53	-
TOTAL	9.395,75	3.883,33

1º NOTARIADO MTOM
RUA SOUZA NAVES, 3/55 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 20 MAIO 2016

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade

49156

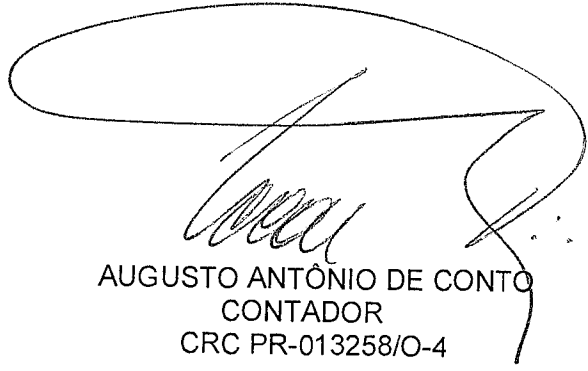
11/11/12

NOTA 09 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

O saldo está composto da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Valor Quotas	%
Paula Scanagatta Galletto	900.000	900.000,00	90%
Gabriela Scanagatta Damaceno	100.000	100.000,00	10%
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100%


GABRIELA SCANAGATTA DAMACENO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF sob nº 044.394.039-80


AUGUSTO ANTÔNIO DE CONTO
CONTADOR
CRC PR-013258/O-4

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7889

Cascavel, 20

A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado nesta
data. Dou fé.

NOTAS
FIN81711

TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 16/0352533

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 41207090631	CNPJ 13.852.015/0001-20
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 89.B0.8B.F9.75.A1.E0.4E.30.AF.1A.A1.58.6E.D2.CF.B3.97.D8.E9-	

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

LOCALIDADE E DATA: Curitiba, 18 de abril de 2016.

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 375 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (41) 2101-7869

Cascavel, 20 MAIO 2016

A presente fotocópia é reproduzida fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.



Identificação do Autenticador

Nome	MARIA ARLENE DOS SANTOS GUGELMIN:29964008953
CPF	299.640.089-53
Nº de série do Certificado	94063335613916821340492496163102352399
Validade do Certificado	12/11/2013 até 10/11/2016

58/56

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.3.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
41207090631 13.852.015/0001-20
NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

DIÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

89.B0.8B.F9.75.A1.E0.4E.30.AF.1A.A1.58.6E.D2.CF.B3.97.D8.E9

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2015 a 31/12/2015

NÚMERO DO LIVRO

6

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Sócio-Administrador	04439403980	GABRIELA SCANAGATTA DAMACENO: 04439403980	442151788689985129952 300562444574005	04/05/2015 a 02/05/2018
CONTADOR	18664954968	AUGUSTO ANTONIO DE CONTO:18664954968	163507829413754290082 132417581362006162	10/05/2013 a 08/05/2016

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel,

A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado nesta
data. Deu-se,

DE
NOTAS
FIN81709

NÚMERO DO RECIBO:

89.B0.8B.F9.75.A1.E0.4E.30.AF.1A.A1.
58.6E.D2.CF.B3.97.D8.E9-5

Escrituração recebida
pelo Agente Responsável

em 14/04/2016 às 15:39:17

48.34.8D.FD.B1.E3.A5.55
54.F7.F3.A8.50.6D.D4.CF

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

5256

Entidade CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 13.852.015/0001-20
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP
NIRE 41207090631
CNPJ 13.852.015/0001-20
Número de Ordem 6
Natureza do Livro DIARIO
Município Cascavel
Data do arquivamento dos atos constitutivos 14/06/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3832

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP
Natureza do Livro DIARIO
Número de ordem 6
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3832
Data de início 01/01/2015
Data de término 31/12/2015



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 13.852.015/0001-20

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.538.549,35	R\$ 1.150.214,45
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.538.549,35	R\$ 1.150.214,45
DISPONIBILIDADES	R\$ 597.035,59	R\$ 207.450,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO CONTA APLICACAO	R\$ 597.034,59	R\$ 207.449,44
CREDITOS	R\$ 941.513,76	R\$ 942.764,01
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	R\$ 0,00	R\$ 1.362,19
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 21.513,76	R\$ 21.401,82
PARTES RELACIONADAS	R\$ 920.000,00	R\$ 920.000,00
PASSIVO	R\$ 1.538.549,35	R\$ 1.150.214,45
(-) PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 7.596,53	R\$ (399.332,32)
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	R\$ 6.331,90	R\$ 18.005,19
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 2.448,57	R\$ 8.609,44
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	R\$ 3.883,33	R\$ 9.395,75
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 1.264,63	R\$ 185,00
CHEQUE A COMPENSAR	R\$ 1.264,63	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00	R\$ 185,00
(-) OBRAS POR EMPREITADA	R\$ 0,00	R\$ (417.522,51)
(-) CUSTO DIFERIDO OBRAS EMPREITADA	R\$ 0,00	R\$ (417.522,51)
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 1.530.952,82	R\$ 1.549.546,77
CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 1.510.952,82	R\$ 549.546,77
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 1.510.952,82	R\$ 549.546,77

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA MACHES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 20 MAR 2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 3.3.5 do Visualizador

A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, afixa-se ao final
do ato o selo de autenticidade.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

54/56
SPED
(CONTÁBIL)

Entidade: CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 13.852.015/0001-20

Número de Ordem do Livro: 06

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	null	R\$ 27.145,99
RECEITAS OPERACIONAIS	null	R\$ 155.022,31
RECEITA DE SERVICOS	null	R\$ 162.924,12
RECEITA DE SERVICOS	null	R\$ 162.924,12
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA	null	R\$ (7.901,81)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	null	R\$ (7.901,81)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	null	R\$ (128.125,53)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	null	R\$ (128.924,82)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	null	R\$ (81.493,12)
(-) DESPESAS GERAIS	null	R\$ (47.431,70)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	null	R\$ (2.629,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	null	R\$ (2.629,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	null	R\$ 3.428,29
RECEITAS FINANCEIRAS	null	R\$ 3.428,29
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	null	R\$ 4.786,43
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS NAO OPERACIONAIS	null	R\$ 4.786,43
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	null	R\$ 4.786,43
(-) PROVISÕES	null	R\$ (4.537,22)
(-) PROVISÕES	null	R\$ (4.537,22)
(-) PROVISAO IRPJ E CSLL	null	R\$ (4.537,22)
(-) Lucro/Prejuízo do Exercício	null	R\$ (27.145,99)

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
PHONE/FAX (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 20 MAIO 2016

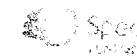
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.5 do Visualizador

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado e datado, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNP 13.852.015/0001-20

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Histórico

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Saldo Inicial em 01.01.2015

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

LUCROS/PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

LUCRO DO EXERCÍCIO

Saldo Final em 31.12.2015

CAPITAL SOCIAL (R\$)

20.000,00

980.000,00

1.000.000,00

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)

1 510.952,82

(-)844.977,89

(-)116.428,16

549.546,77

Total (R\$)

1.530.952,82

980.000,00

(-)844.977,89

(-)116.428,16

1.549.546,77

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 21/12/2015

Lei: 13.226 de 14/07/2015

SELO

FUNARPEN

A presente cópia é fiel do documento original, produzido nesta data.

TABELIONATO

DE

NOTAS

IN81708

Mion

Paulo Roberto Mion
1º NOTÁRIO

Handwritten signature and date 5/15/16

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente invólucro, 56 (cinquenta e seis) páginas numeradas de 01 a 56, incluindo o presente termo, sendo seu conteúdo a Documentação para Habilitação da empresa **CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP**, para fins de participação na **Tomada de Preços 006/2016**, instaurada por este Município, os quais seguem numerados, assinados e rubricados pelo responsável legal da empresa.

Cascavel/PR, 23 de maio de 2016.

Construtora Kartal Ltda. EPP
Iria Chiocca Cortina - Procuradora
RG 1.406.644 CC.D-PR

KARTAL

Construtora Kartal Ltda.

56/56

CNPJ: 13.852.015/0001-20

Inscr. Est.: 905.62547-03

Fone/Fax: 45 3222.5540

Rua Antonina, 2781

Térreo - Sala 02 - Centro

85.812-045 - Cascavel - Paraná

100



10020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

EM 23 DE MAIO 2016

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

**Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR**

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the document.



copy

HABILITAÇÃO JURÍDICA

X 5
a b.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;

b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema 18/10/2016



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ/MF 04.726.528/0001-01

NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 18.05.16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 18.05.16
Milton Costa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

12 5 6

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL4/4

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

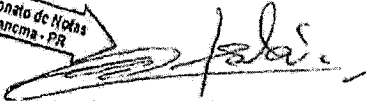
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

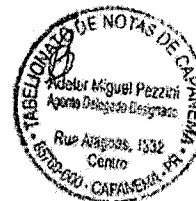
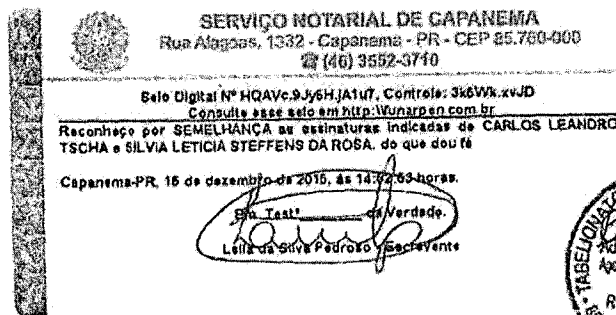
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

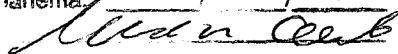
Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.


Carlos Leandro Tscha
Sócio


Silvia Leticia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora



Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 18/05/16



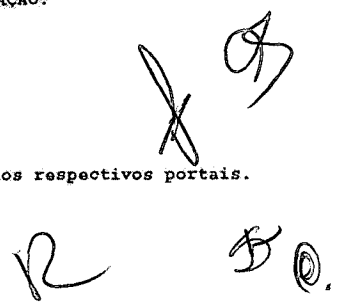


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

16267254-3

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0781989-4	CNPJ 04.726.528/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2014	Data de Início de Atividade 20/09/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA, KM 48, PRÓXIMO A CIDADE, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
Capital: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
CARLOS LEANDRO TSCHA 638.493.059-53		32.400,00	SOCIO
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA 836.693.539-68		327.600,00	SOCIO
		Administrador	Administrador
			XXXXXXX
			XXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 22/02/2016		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

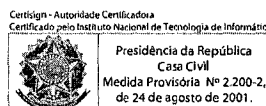
CURITIBA - PR, 20 de abril de 2016

16/267254-3

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





Handwritten signature or initials in the top right corner.

REGULARIDADE FISCAL

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.726.528/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ESTV CHACARA PEDREIRA	NÚMERO KM 48	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO PROXIMO A CIDADE	MUNICÍPIO PLANALTO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3555-1549		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/05/2016 às 07:49:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000179

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:16:03 do dia 13/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2016.

Código de controle da certidão: **5049.08F9.9748.792A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2016 a 29/05/2016

Certificação Número: 2016043005191590775857

Informação obtida em 16/05/2016, às 07:55:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

119131

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:16:03 do dia 13/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2016.

Código de controle da certidão: **5049.08F9.9748.792A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

122

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014675944-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

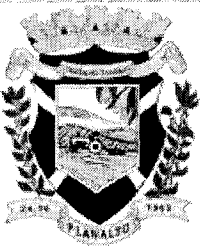
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.

000-183

	Município de Planalto SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO		
NEGATIVA Nº 9770 / 2016			
IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/07/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.		
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Planalto, 16 de Maio de 2016			
REQUERENTE: A MESMA		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET2244C5QUE	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP			
INSCRIÇÃO EMPRESA 8532	CNPJ/CPF 04.726.528/0001-01	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9018225896	ALVARÁ 1059
ENDEREÇO			
LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADECEP: 85750000 Planalto - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			



IVO BAGGIO
 Auxiliar Financeiro
 Decreto 2396/2005



11.31

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large 'S' and several smaller, illegible scribbles.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 17 de Maio de 2016, 14:18:56

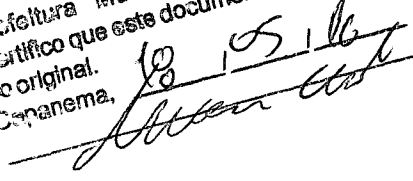

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

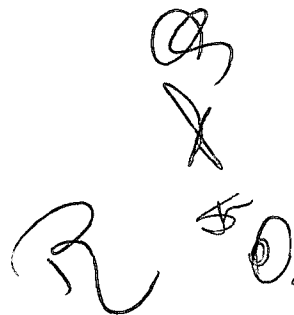
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 18/05/16


Custas = R\$ 34,63

Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 17 de Maio de 2016, 14:19:28

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema 18.05.16
[Assinatura]

Custas = R\$ 34,63

Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63

[Assinatura]
[Assinatura]



11/11/11

REGULARIDADE TRABALHISTA

97 2
0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 47829257/2016

Expedição: 16/05/2016, às 09:19:13

Validade: 11/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.528/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



10/12/19

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

97
X
50.



101290

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 58838/2016**Validade: 12/11/2016****Razão Social:** CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**CNPJ:** 04726528000101**Num. Registro:** 39040**Registrada desde :** 25/01/2002**Capital Social:** R\$ 360.000,00**Endereço:** ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM 48 INTERIOR**Município/Estado:** PLANALTO-PR**CEP:** 85750000**Objetivo Social:**

CNAE 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00 construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 43.13-4/00: Obras de terraplenagem;

Restrição de Atividade : Ramo de atividades com restrição para os serviços de curvas de níveis.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):**1 - GISELE MARIA ROVEDA**

Carteira: PR-19753/D

Data de Expedição: 20/05/1988

Desde: 25/01/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/03/2002

Desde: 31/08/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

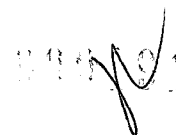
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

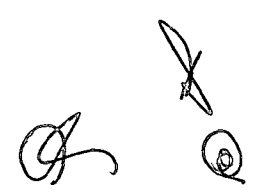
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 174581/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/05/2016 14:07:50



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





004182

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **58835/2016**

Validade: 12/11/2016 ✓

Nome: GISELE MARIA ROVEDA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-19753/D

Registro Nacional : 1700849816

Registrado(a) desde : 20/05/1988

Filiação : IRINEU ROVEDA

TEREZINHA LORENZETTI ROVEDA

Data de Nascimento : 31/05/1965

Carteira de Identidade : 30831314

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 54183375991

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 19/02/1988

Diplomação : 19/02/1988

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 174579/2016.

Emitida via Internet em 16/05/2016 14:07:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico

Protocollo N°. **2015/00370271**

[illegible]

11 21 2016

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL

Que entre si fazem de um lado como Contratante **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, empresa situada na cidade de Capanema-PR, a Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 110, bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Nº 04.726.528/0001-01 e de outro lado como Contratada a Sra **GISELE MARIA ROVEDA**, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora do CREA-PR nº 19753-D, do RG sob nº 3.083.131-4 SSP/PR e CPF. sob nº 541.833.759-91, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do Objeto: A Contratante contrata os serviços da Contratada para o Cargo de Responsável Técnico de Engenharia Civil necessários para projetos, execução e acompanhamento de obras de construção civil, pavimentação e terraplenagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Carga Horária: A Contratada terá a como Jornada de trabalho a carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Remuneração: A Contratante pagará a Contratada para exercer a função acima o valor de **R\$ 1.800,00** (Hum mil e Oitocentos Reais) mensais, de acordo com a Lei 4950-A/66 Resolução 397/95 do CONFEA, Constituição Federal 88 Art. 7º Inciso XVI.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 18, 05, 16
[Assinatura]

R
D
D
D

CLÁUSULA QUARTA: Vigência: O Contrato terá início em 24/08/2005 e seu prazo será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido por uma das partes mediante denuncia por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o fórum da comarca de Capanema-PR, para dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda entre ambos referente ao presente contrato.

E assim por estarem certos e contratados assinam o presente e duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 24 de Agosto de 2005.

CARTÓRIO
QUINTANA

Tabelionato de Notas
Capanema - PR



Silvia Letícia Steffens da Rosa

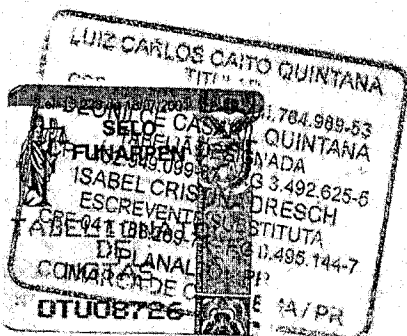
Contratante



Gisele Maria Roveda

Contratada

Testemunhas



Reconheço por Sem a(s)
firma(s) Silvia Letícia Steffens da Rosa
29 JUN. 2011
Em testemunho da verdade
Isabel Cristina Dresch
☐ Deonilce Casaril Quintana - Trib. Designada
☒ Isabel Cristina Dresch - Escrevente Substituta

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 18, 05, 16
Isabel Cristina Dresch

Handwritten initials and marks: "R", "B", "O", and a circled "O".

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Pranchita, com sede na Av. Simão Faquinello, nº 364, Centro, Estado do Paraná, inscrita na CNPJ sob nº 78.113.834/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Michelin, vem por meio desta declarar que a empresa **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, CNPJ sob nº 04.726.528/0001-01, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, executou obra no Município de Pranchita, conforme descrito abaixo :

- Objeto: Execução de pavimento asfáltico em CBUQ, com área total de 43.858,46 m2
- Endereço da Obra: Diversa Ruas do município
- Valor da Obra: R\$ 1.299.997,54
- Data de Assinatura do Contrato: 06/06/2014
- Data do Início: 25/06/2014
- Data de Conclusão: 26/02/2015
- Responsável Técnico da Empresa contratada: Gisele Maria Roveda – CREA nº PR-19753-D.
- Responsável Técnico do Município contratante: João Paulo Zavacki, CREA/PR 11693-D
- Conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 20142587941

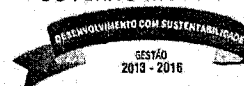
Pranchita- PR., 17 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 18/05/16

MARCOS MICHELON
PREFEITO MUNICIPAL

Marcos Michelin
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 019.390.769-73

Pranchita
GOVERNO MUNICIPAL





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GISELE MARIA ROVEDA

Carteira Profissional: PR-19753/D

Acervo Técnico Nº.: **5667/2015**

RNP Nº.: 1700849816

Protocolo Nº.: **2015/00370271**

ART Nº.....: 20142587941 0..... Registrada: 17/06/2014.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:
 Empresa Executora....: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME.....
 Contratante(s).....: MUNICIPIO DE PRANCHITA - CNPJ/CPF: 78.113.834/0001-09
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 43.858,46 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO, 00 PERIMETRO
 URBANO L. 00 Q. 00.....
 Município/Estado....: PRANCHITA/PR.....
 Data de Início.....: 25/06/2014..... Data de Conclusão: 26/02/2015.....
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA - RECAPE EM
 CBUQ EM DIVERSAS RUAS URBANAS DO MUNICIPIO DE
 PRANCHITA-PR.....
 Observação.....:



AT 00118

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 20 de maio de 2016.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA, Cnpj nº 04.726.528/0001-01, que o engenheira civil GISELE MARIA ROVEDA com CREA PR 19753/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES no endereço específicas conforme consta no edital da referida tomada de preço nº 06/2016.

Atenclosamente,


Engº. Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

97
R.O.

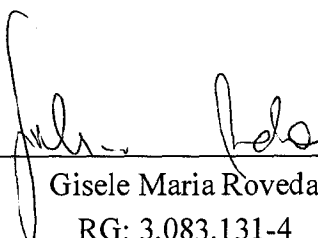


0001/19

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Gisele Maria Roveda, CPF nº 541.833.759-91, CREA/PR nº 19753-D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 006/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, para a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

Capanema - PR, 23 de Maio de 2016.


Gisele Maria Roveda
RG: 3.083.131-4
*Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D*

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Pianalto - PR





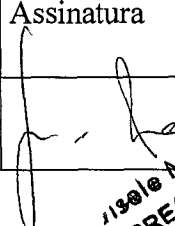
100204

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 006/2016.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Gisele Maria Roveda	Engenheira Civil	CREA-PR nº 19753-D	20/05/1988	 Gisele Maria Roveda CREA PR - 19753/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-PR, 23 de Maio de 2016.


Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1


04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR







0002/1

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 006/2016

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.726.528/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, portador(a) do documento de identidade RG nº 5.976.116-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 036.693.359-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Usina de Asfalto (C.B.U.Q)
- II. Acabadora de Asfalto;
- III. Rolo Pneumático;
- IV. Rolo Chapa ou Tandem;
- V. Caminhões Basculante
- VI. Caminhão Espargidor;
- VII. Veículo Para Transp. Funcionário;
- VIII. Caminhão Prancha
- IX. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, etc.);
- X. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Capanema-PR, 23 de Maio de 2016.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
CPF: 836.693.539-68
Sócia Administradora





1000/2

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Edital de Tomada De Preços nº 006/2016

Proponente: CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Local: Perímetro Urbano, Centro.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Trecho: Entre as Ruas Aimorés e a Avenida Botucaris.

Área Total a ser executada: 7.079,34m².

Capa: 1.075,02 toneladas

Prazo de execução: 05 meses

Lote: único

Prazo de Execução: 150 Dias

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)				
			30	60	90	120	150
01	01 Usina De Asfalto	Utilização					
		Quantidade	08	08	08	08	
02	01 Vibro Acabadora	Utilização					
		Quantidade	01	01	01	01	
03	01 Rolo Pneus	Utilização					
		Quantidade	01	01	01	01	
04	01 Rolo Chapa/Chapa	Utilização					
		Quantidade	01	01	01	01	
05	08 Caminhões Basculante	Utilização					
		Quantidade	01	01	01	01	
06	01 Espargidor	Utilização					
		Quantidade	01	01	01	01	
07	01 Veículo Trans. Funcionários	Utilização					
		Quantidade	01	01	01	01	
08	01 Veículo De Passeio	Utilização					
		Quantidade	01	01	01	01	
09	01 Caminhão Prancha	Utilização					
		Quantidade	01			01	

Capanema – PR, 23 Maio de 2016.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPPEstrada Velha Chácara Pedreira, Km 49
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Gisele Maria Roveda

RG: 3.083.131-4

CREA-PR nº 19753-D

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

0412/3



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

X 5
20



1001/21

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 006/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 23 de Maio de 2016.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG nº 5.976.116-1

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



0002/15

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48 PLANALTO – PR
CNPJ: 04.726.528/0001-01 FONE/FAX: (46) 3555-1549
caw@wln.com.br

Referência:

Município de Capanema – PR
Tomada de Preços nº 006/2016.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP , inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 , por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens Da Rosa , portadora do documento de identidade RG nº 5.976.116-1 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 036.693.539-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 23 de Maio de 2016.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



1104216

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 006/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema – PR, 23 de Maio de 2016.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG:5.976.116-1



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85750-000 - PLANALTO/PR cartorioquintana@rlmc.com.br - Fone:46-3553-1134

Deonilce Casaril Quintana

Oficial Designada

Selo Digital nº F2Awc.90k16.HCau7, Controle: 38wkk.xv75.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, *0003* FE1VHARSP-730413-1X. Dou fé. Planalto-Paraná, 23 de maio de 2016. Em Testemunhos da Verdade

Isabel Cristina Dresch Liborde - Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Cartório Quintana
Isabel Cristina Dresch Liborde
Escriturante Substituta
CPF 041.183.269-73

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velho Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



10/05/17

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-PR, 23 de Maio de 2016.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

Handwritten initials and a large 'X' mark.

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Handwritten letter 'R'.

Handwritten mark.



000008

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48 - PLANALTO – PR
CNPJ: 04.726.528/0001-01 FONE/FAX: (46) 3555-1549
caw@wln.com.br

Capanema – PR 23 Maio 2016.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOTDE SOUZANO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 268.315,49 (Duzentos e sessenta e oito mil trezentos e quinze reais com quarenta e nove centavos), sendo R\$ 26.831,54 (Vinte e seis mil oitocentos e trinta e um reais com cinquenta e quatro centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 241.483,95 (Duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais com noventa e cinco centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 05 (cinco) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

**Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.726.528/0001-01 Fornecedor: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL S/N - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

E-mail:

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

CPF: 836.693.539-68

RG: 59761161SSPPR

Endereço representante: AV. PORTO ALEGRE 677 - - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 341 - ITAU

Agência: 378-1 - PLANALTO PR - Planalto/PR

Conta: 11143-4

Data de abertura: 10/10/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES	1,00	UN	304.678,44			268.315,49	268.315,49

PREÇO TOTAL DO LOTE : 268.315,49

TOTAL DA PROPOSTA : 268.315,49

Validade da proposta: 365 dias



CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

CNPJ: 04.726.528/0001-01

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48

Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Edital de Licitação Nº 0006 / 2016 - Tomada de Preços

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA - PERÍMETRO URBANO

Município de Capanema - PR

Trechos: Entre as Ruas Aimorés e Botucaris

Área Total a ser executada: 7.079,34 m².

Data: 23 de Maio de 2016.

Proponente: CAW - Serviços de Terraplenagem S/C Ltda

CNPJ: 04.726.528/0001-01

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 40
Próx. a Cidade - 86750-000 - Planalto - PR

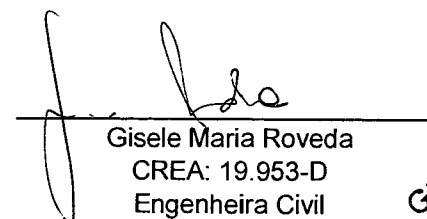
RESUMO DOS QUANTITATIVOS

Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	R\$ Item
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					825,00
1.1	Placa da Obra em Chapa Galvanizada	m2	2,50	330,00	825,00	
2	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISTA COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA					12.388,85
2.1	Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza entre a Rua Aimorés e Av. Botucaris	m2	7.079,34	1,75	12.388,85	
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C					9.911,08
3.1	Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza entre a Rua Aimorés e Av. Botucaris	m2	7.079,34	1,40	9.911,08	
4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 DE ROLAMENTOS EXC TRANSP.					118.607,26
4.1	Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza entre a Rua Aimorés e Av. Botucaris	ton	544,07	218,00	118.607,26	
5	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA REPERFILAGEM EXC TRANSP.					115.747,10
5.1	Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza entre a Rua Aimorés e Av. Botucaris	ton	530,95	218,00	115.747,10	
6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 ROD PAV. DMT 9,90 KM					6.172,77
6.1	Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza entre a Rua Aimorés e Av. Botucaris	ton/km	10.642,70	0,58	6.172,77	
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRI					4.663,44
7.1	Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza entre a Rua Aimorés e Av. Botucaris	m2	259,08	18,00	4.663,44	
TOTAL GERAL DA OBRA					268.315,49	268.315,49

↑



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1 / CPF: 836.693.539-68
Sócia Administradora


Gisele Maria Roveda
CREA: 19.953-D
Engenheira Civil

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/m



DEMONSTRATIVO ANALÍTICO BDI

Referência: Tomada de Preços 006/2016

Município de Capanema - PR

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. (X) COM Desoneração.

Intervalo de admissibilidade				
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,98%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,37%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,79%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	21,35%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	24,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acordo 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Capanema, Paraná, 23 de Maio de 2016.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km. 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Edital de Licitação Nº 0006 / 2016 - Tomada de Preços

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA - PERÍMETRO URBANO

Município de Capanema - PR

Trechos: Entre as Ruas Aimorés e Botucaris

Área Total a ser executada: 7.079,34 m².

Data: 23 de Maio de 2016.

Proponente: CAW - Serviços de Terraplenagem S/C Ltda

CNPJ: 04.726.528/0001-01

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Discriminação	R\$ Total	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
			No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 825,00	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
2	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	R\$ 12.388,85	80,00	80,00	20,00	100,00	-	-	-	-	-	-
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	R\$ 9.911,08	-	-	30,00	30,00	30,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 DE ROLAMENTOS EXC TRANSP.	R\$ 118.607,26	-	-	30,00	30,00	30,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
5	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA REPERFILAGEM EXC TRANSP.	R\$ 115.747,10	-	-	30,00	30,00	30,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 ROD PAV. DMT 9,90 KM	R\$ 6.172,77	-	-	30,00	30,00	30,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA	R\$ 4.663,44	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00
TOTAL		268.315,49										



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1 / CPF: 836.693.539-68
Sócia Administradora



Gisele Maria Roveda
CREA: 19.953-D
Engenheira Civil

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 197581/D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Carta Proposta	01
Planilha de Serviços	02
Cronograma	03
BDI	04
Valores Referente a mão de obra.....	05
Termo de encerramento.....	06



CNPJ: 13.852.015/0001-20
Inscr. Est.: 905.62547-03
Fone/Fax: 45 3222.5540
Rua Antonina, 2781
Térreo - Sala 02 - Centro
85.812-045 - Cascavel - Paraná

03/06
100811

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel, 23 de maio de 2016.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 006/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 299.367,84 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo **R\$ 23.095,80 (vinte e três mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos)** referentes à mão-de-obra e **R\$ 276.272,04 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos)** referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de **05 (cinco) meses**, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **05 (cinco) meses**, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Construtora Kartal Ltda. EPP
Kaca
Iria Chiocca Cortina - Procuradora
RG 1.406.544 - SSP-PR

R

KARTAL
Construtora Kartal Ltda.

CNPJ: 13.852.015/0001-20
Inscr. Est.: 905.62547-03
Fone/Fax: 45 3222.5540
Rua Antonina, 2781
Térreo - Sala 02 - Centro
85.812-045 - Cascavel - Paraná

Construtora Kartal Ltda.

85.812-045 - Cascavel - Paraná
Rua Antonina, 2781
Térreo - Sala 02 - Centro
Fone/Fax: 45 3222.5540
Inscr. Est.: 905.62547-03
CNPJ: 13.852.015/0001-20

KARTAL

Digite o número da ART/RRR:				BDI já incluso no orçamento: 24,22%			
Tomador: Construtora Kartal LTDA				DATA BASE: maio-2016			
Programa: 0				Nº do contrato: - / 0			
Empreendimento: Recapeamento Asfáltico Av. Pedro Viriat Parigot de Souza, no Município de Capanema, TP 06/2016							
				Encargos sociais s/ m.o.			
				115,66% (hora)			
				71,77% (mês)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	299.367,84	*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			UNITÁRIO	TOTAL		
1.1	Placa de Obra em Chapa Galvanizada	m2	2,50	378,22	945,55		74209/1
2	LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA				14.087,89		
2.1	Av Pedro Viriato Parigot de Souza entre a rua Aimorés e Av Botucaris	m2	7.079,34	1,99	14.087,89		73806/1
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C				11.326,94		
3.1	Av Pedro Viriato Parigot de Souza entre a rua Aimorés e Av Botucaris	m2	7.079,34	1,60	11.326,94		72943
4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA PISTA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE TRANSPORTE ABRANGÊNICA GIGOV CASCAVEL				131.610,53		
4.1	Av Pedro Viriato Parigot de Souza entre a rua Aimorés e Av Botucaris	Ton	544,07	241,90	131.610,53		91262
5	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA REPERFILAGEM EXCLUSIVE TRANSPORTE ABRANGÊNICA GIGOV CASCAVEL				128.436,81		
5.1	Av Pedro Viriato Parigot de Souza entre a rua Aimorés e Av Botucaris	Ton	530,95	241,90	128.436,81		91262
6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6m3 RODOVIA PAVIMENTADA DMT 9,90 Km				7.237,04		
6.1	Av Pedro Viriato Parigot de Souza entre a rua Aimorés e Av Botucaris	TonxKm	10.642,70	0,68	7.237,04		72843
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO				5.723,08		
7.1	Av Pedro Viriato Parigot de Souza entre a rua Aimorés e Av Botucaris	m2	259,08	22,09	5.723,08		72947
				TOTAL	R\$ 299.367,84		

Responsável Técnico de(o)(a) Construtora Kartal LTDA
Carimbo e Assinatura

segunda-feira, 23 de maio de 2016
DATA

Construtora Kartal Ltda. EPP

Matheus Luiz da Silva
CREA nº 121942/D-PR
RG 8.408.241-4

Construtora Kartal Ltda. EPP

Iria Chiocca Cortina - Procuradora
RG 1.406.644 - SSP-PR

0266

Construtora Kartal Ltda.

KARTAL

CNPJ: 13.852.015/0001-20
Inscr. Est.: 905.62547-03
Fone/Fax: 45 3222.5540
Rua Antonina, 2781
Térreo - Sala 02 - Centro
85.812-045 - Cascavel - Paraná

CRONOGRAMA GLOBAL

Nº do contrato: - / 0

Tomador: Construtora Kartal LTDA

Empreendimento: Recapeamento Asfáltico Av. Pedro Viriat Parigot de Souza, no Município de Capanema, TP 06/2016

Programa: 0

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	945,55	100,00	100,00										
2	LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	14.087,89	80,00	80,00	20,00	100,00								
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	11.326,94			30,00	30,00	30,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00		
4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA PISTA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE	131.610,53			30,00	30,00	30,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00		
5	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA REPERFILAGEM EXCLUSIVE TRANSPORTE	128.436,81			30,00	30,00	30,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00		
6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6m3 RDOVIA PAVIMENTADA DMT	7.237,04			30,00	30,00	30,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00		
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM	5.723,08									100,00	100,00		
TOTAL (%)			4,08	4,08	28,86	32,94	27,92	60,86	18,61	79,47	20,53	100,00		
REPASSE			245.850,00	10.032,04	70.955,11	68.641,23			45.760,82	50.460,79				
Contrapartida Financeira			53.517,84	2.183,82	15.445,86	14.942,16			9.961,44	10.984,55				
Contrapartida Física														
Outras Fontes														
TOTAL (R\$)			299.367,84	12.215,86	86.400,97	83.583,40			55.722,26	61.445,34				
ACUMULADO (R\$)				12.215,86	98.616,84	182.200,23			237.922,50	299.367,84				

Responsável Técnico de(o)(a) Construtora Kartal LTDA
Carimbo e Assinatura

segunda-feira, 23 de maio de 2016
Data

Construtora Kartal Ltda. EPP

Matheus Luiz da Silva
CREB nº 121942/D-PR
RG nº 408.241-4

Construtora Kartal Ltda. EPP

Iria Chiocca Cortina - Procuradora
RG 1.406.644 - SSP-PR

04/06
11/2017

Nº do contrato: - / 0

Tomador: Construtora Kartal LTDA

Empreendimento: Recapeamento Asfáltico Av. Pedro Viriat Parigot de Souza, no

Programa: 0

Identifique o tipo de obra:

2

Informe a base de cálculo do ISSQN.

Construção de rodovias e
ferrovias:

2

(X) Sobre os serviços.
Sobre a mão-de-obra.Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da
folha de pagamento. Lei 13161/2015.x SEM Desoneração.
COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,70%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	24,22%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

Responsável Técnico de(o)(a) Construtora Kartal LTDA
Carimbo e Assinatura

Construtora Kartal Ltda. EPP
 Matheus Luiz da Silva
 CREA nº 121942/D-PR
 RG 8.408.241-4

Construtora Kartal Ltda. EPP
 Iria Chlocca Cortina - Procuradora
 RG 1.406.644 - SSP-PR

KARTAL
Construtora Kartal Ltda.

CNPJ: 13.852.015/0001-20
 Inscr. Est.: 905.62547-03
 Fone/Fax: 45 3222.5540
 Rua Antonina, 2781
 Térreo - Sala 02 - Centro
 85.812-045 - Cascavel - Paraná

05/06
00/0218

VALORES REFERENTES À MÃO DE OBRA

REF: Tomada de preços nº 06/2016

Município: Capanema - PR

objeto: Execução de recapeamento asfáltico na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Valor unitário M.O(R\$)	Valor parcial (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de Obra em Chapa Galvanizada	m2	2,50	51,03	127,57
2	LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA				
2.1	Av Pedro Viriato Parigot de Souza entre a rua Aimorés e Av Botucaris	m2	7.079,34	2,28	16.105,49
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C				
3.1	Av Pedro Viriato Parigot de Souza entre a rua Aimorés e Av Botucaris	m2	7.079,34	0,13	920,31
4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA PISTA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE TRANSPORTE ABRANGÊNICA GIGOV CASCAVEL				
4.1	Av Pedro Viriato Parigot de Souza entre a rua Aimorés e Av Botucaris	Ton	544,07	4,56	2.482,59
5	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA REPERFILAGEM EXCLUSIVE TRANSPORTE ABRANGÊNICA GIGOV CASCAVEL				
5.1	Av Pedro Viriato Parigot de Souza entre a rua Aimorés e Av Botucaris	Ton	530,95	4,56	2.422,72
6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6m3 RODOVIA PAVIMENTADA DMT 9,90 Km				
6.1	Av Pedro Viriato Parigot de Souza entre a rua Aimorés e Av Botucaris	TonxKm	10.642,70	0,04	425,70
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO				
7.1	Av Pedro Viriato Parigot de Souza entre a rua Aimorés e Av Botucaris	m2	259,08	2,36	611,42

TOTAL: 23.095,80

Construtora Kartal Ltda. EPP
Iria Chiocca Cortina - Procuradora
RG 1.406.644 - SSP-PR

Construtora Kartal Ltda. EPP
Matheus Luiz da Silva
CREA nº 121942/D-PR
RG 8.408.241-4

KARTAL
Construtora Kartal Ltda.

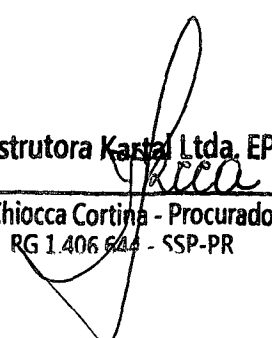
CNPJ: 13.852.015/0001-20
Inscr. Est.: 905.62547-03
Fone/Fax: 45 3222.5540
Rua Antonina, 2781
Térreo - Sala 02 - Centro
85.812-045 - Cascavel - Paraná

06/06
11:19

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente invólucro, 06 (seis) páginas numeradas de 01 a 06, incluindo o presente termo, sendo seu conteúdo a Documentação para Proposta de Preços da empresa **CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP**, para fins de participação na **Tomada de Preços 006/2016**, instaurada por este Município, os quais seguem numerados, assinados e rubricados pelo responsável legal da empresa.

Cascavel/PR, 23 de maio de 2016.

Construtora Kartal Ltda. EPP

Iria Chiocca Cortina - Procuradora
RG 1.406.644 - SSP-PR



KARTAL

Construtora Kartal Ltda.

CNPJ: 13.852.015/0001-20

Inscr. Est.: 905.62547-03

Fone/Fax: 45 3222.5540

Rua Antonina, 2781

Térreo - Sala 02 - Centro

85.812-045 - Cascavel - Paraná



00000000

Município de Capanema – PR

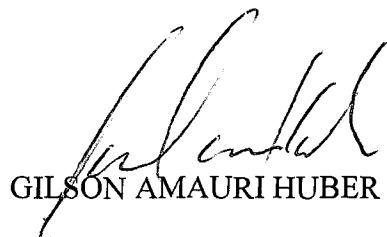
Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 06 - Tomada de preços

Aos vinte e três dias de maio de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6251/2015, constituída pelos Srs. CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, VANDA FATIMA SIGNORI, EVANDRO CESAR MALINSKI, GILSON AMAURI HUBER, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 06, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME e CONSTRUTORA KARTAL LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº 01, contendo a documentação de cada proponente, as quais foram conferidas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada arguíram sobre os documentos apresentados. A empresa CONSTRUTORA KARTAL LTDA não apresentou termo de renúncia nem enviou representante habilitado, razão pela qual foi marcada nova data de abertura das propostas para as 15h30min. do dia 25/05/2016. A empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME firmou Termo de Renúncia ao direito de impugna-los.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


ROSÉLIA KRIGER BECKER BAGANI


GILSON AMAURI HUBER


VANDA FATIMA SIGNORI


EVANDRO CESAR MALINSKI


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI





Município de Capanema - 2016

Mapa da Licitação

Tomada de preços 6/2016

Equipiano

Página:1

Data abertura: 23/05/2016

Data julgamento: 23/05/2016

Data homologação:

			CNPJ: 04.726.528/0001-01		CNPJ: 79.189.718/0001-28		CNPJ: 13.852.015/0001-20	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001								
001	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	UN	1,00	268.315,49 *			299.367,84	
OBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDAPEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO N° 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE N° 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES								
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			268.315,49					

CNPJ: 04.726.528/0001-01 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

CNPJ: 79.189.718/0001-28 - VALBIERO E CIA LTDA

CNPJ: 13.852.015/0001-20 - CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LUCIANO DOROCHOWCZ, na versão: 5514 g

25/05/2016 16:07:20

Handwritten signature and initials.



Município de Capanema - 2016

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 6/2016

11/11/2016

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1881-3 CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME CNPJ: 04.726.528/0001-01 Telefone: (46) 3552 - 1549 Status: Habilitado 268.315,49								
Representante: 39827-6 SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA								
Lote 001 - Lote 001							268.315,49	
001	46536 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEORA	UN	1,00	Habilitado		268.315,49	268.315,49	*
S IRREGULARES NA AVENIO APEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENOENOO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES								
VALOR TOTAL:							268.315,49	



0007.02

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.422, DE 3 DE JUNHO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 006/2016.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 006/2016 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES				
Fornecedor	Item	Obra	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGE M SC LTDA ME	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.	1,00	268.315,49



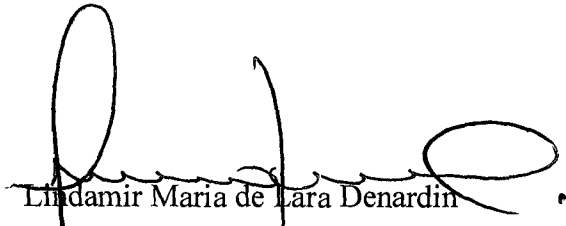
11/06/2016

Município de Capanema - PR

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 06/2016, é de R\$ 268.315,49 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, três dias de junho de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 082/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato representada pela Sra. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, portador do CPF nº 836.693.539-68 doravante designada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação **Tomada de Preços 006/2016**.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 006/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$268.315,49 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

[Handwritten initials]



Município de Capanema - PR

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2016	1613	08.002.15.451.1501.1-151	857	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 5 (cinco) meses.

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;





10028

Município de Capanema - PR

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:**

6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

JRO



000000

Município de Capanema - PR

- 6.1.5.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.1.5.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.1.6.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 6.1.7.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.1.8.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 6.1.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.1.10.** **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**
- 6.1.11.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que

DR



000000

Município de Capanema - PR

ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente

590



11/11/20

Município de Capanema - PR

aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus

11/11/20



11/09/2012

Município de Capanema - PR

serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

[Handwritten signature]





100124

Município de Capanema - PR

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

PD



11002/23

Município de Capanema - PR

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

12.7. Qualquer alteração do presente instrumento contratual deve obrigatoriamente ser analisado e aprovado pela Procuradoria Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.



11000/16

Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

16.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

16.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.



10315/27

Município de Capanema - PR

16.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

16.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.






11/01/18

Município de Capanema - PR

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 24.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.



11.06.16

Município de Capanema - PR

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema - PR, 8 de junho de 2016.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Contratada

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 17 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1127

Página 67/056

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 97.550,00 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 01 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de junho de 2016.

Luciano Dorochowicz–Pregoeiro

Cod193221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2016

Tomada de preços Presencial Nº 006/2016

Data da Assinatura: 08/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAV SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES

Valor total: R\$268.315,49 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193236

PORTARIA Nº 6.422, DE 3 DE JUNHO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 006/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 006/2016 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES				
Fornecedor	Item	Obra	Quantidade	Preço
CAV SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.	1,00	268.315,49

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 06/2016, R\$ 268.315,49 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, três dias de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193262

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 011/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY.

Valor da Licitação: R\$ 1.046.533,84 (um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 5 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193268

CÂMARA

PORTARIA Nº 18 DE 16 DE JUNHO DE 2016

Fixa horário de trabalho individual dos Servidores da Câmara Municipal de Capanema e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica fixado o horário de trabalho individual dos Servidores da Câmara Municipal de Capanema, de acordo com a carga horária semanal de cada cargo conforme Lei Municipal nº 1.358/2011, da seguinte forma:

I -

SERVIDORA: DARLENE NELCI DOS SANTOS BERTICELLI					
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:					
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
07:45 às 11:30	07:45 às 11:30	07:45 às 11:30	07:45 às 11:30	07:45 às 11:30	
13:05 às 17:30	13:15 às 17:30	13:05 às 17:30	13:15 às 17:30	13:15 às 17:30	

II -

SERVIDORA: MARLI RODRIGUES DA SILVA					
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:					
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
07:00 às 11:30	07:00 às 11:30	07:00 às 11:30	07:00 às 11:30	07:00 às 11:30	
13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	

III -

SERVIDOR: PAULO DE LIMA GOLÇALVES					
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:					
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	
13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	



11/06/2016

DECLARAÇÃO DE DATA BASE DE CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA

Declaramos para fins de direito que a data base do contrato nº 082/2016, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, referente ao contrato de repasse nº 821538/2015, processo nº 1023310-08/2015, tem como a data base a competência de **Junho/2016**, servindo esta como referência para futuros reajustes contratuais.

Planalto –PR, 8 de junho de 2016

Silvia Leticia Steffens Da Rosa

Representante Legal

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

**Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR**



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000243

TERMO DE INTIMAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

CONTRATO Nº 082/2016

**NOTIFICADA: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME,
SITUADA NA AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO:
CENTRO, Planalto/PR**

**Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS
IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO
PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO
AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015
MINISTÉRIO DAS CIDADES**

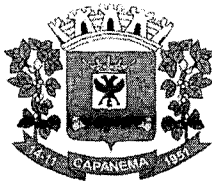
1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, representado pela Comissão de Licitações, INTIMA a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**, para APRESENTAR no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, A GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato e no item 17 do Edital (cópia, anexo).

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 10 DIAS ÚTEIS do recebimento da Intimação

Capanema, 04 de agosto de 2016.


Roselia Kriger Becker Pagoni
Presidente da Comissão de Licitação

Ciência: 05 / 08 / 2016
Identificação: 



Município de Capanema - PR

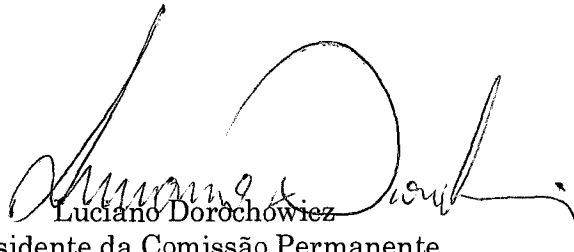
NOTIFICAÇÃO

A

Empresa: **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**

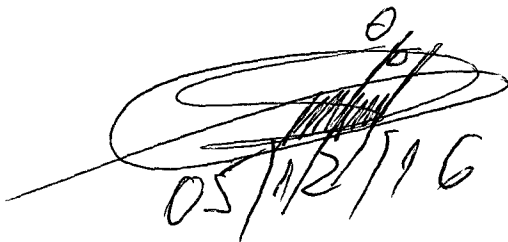
Com relação a Tomada de Preços nº06/2016, Contrato Administrativo nº 82/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Notifico a empresa a protocolar junto ao setor de protocolo do Município de Capanema, no prazo de 5 dias corridos a solicitação de aditivo de prazo devidamente justificado, pois o contrato vence na data de 07/01/2018.

Capanema, 05 de dezembro de 2016



Luciano Dorochowicz

Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações



05/12/16

CAW

Processo: **2204/2016**
Data: 06/12/2016 Hora: 10:34
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEN

Planalto, Pr., 06 de Dezembro de 2016.

Ao

MUNICIPIO DE CAPANEMA

Sr. Luciano Dorochowicz

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Referente Notificação de 05/12/16

Com relação a Tomada de Preços n.º 06/2016, Contrato Administrativo n.º 82/2016, objeto: Execução de Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, no perímetro urbano do município de Capanema – PR, atendendo ao processo n.º 1023310-23/2015, Contrato de Repasse 821538/2015 MCIDADES, informamos que haverá atraso na conclusão dos serviços contratados em consequência das condições climáticas (muita chuva) e falta de matéria prima na distribuidora (CAP), portanto a empresa foi obrigada em reduzir o ritmo dos serviços para poder cumprir suas obrigações perante aos fornecedores e igualmente reduzir a equipe de profissionais na obra.

Pelo exposto acima, solicitamos prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução para o mês de Maio de 2017.

Atenciosamente


Silvia Leticia S. da Rosa
Sócia - Administradora

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



Capanema, 06 de dezembro de 2016


Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



11/12/16

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER

Com relação ao Contrato administrativo nº 82/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA PEDRO VIRIARO PARIGOT DE SOUZA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDENDO AO PROCESSO 1023310-08/2015 PROPOSTA Nº 82538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, oriunda do certame licitatório tomada de preço nº 06/2016 no que tange ao protocolo nº 2204/2016 segue o seguinte.

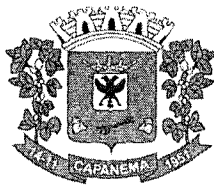
A solicitação da empresa executora procede nos termos da matéria prima o CAP, uma vez que é de conhecimento no país inteiro, entretanto a questão das chuvas obrigatoriamente a empresa deverá comprovar através de relatórios pluviométricos por órgãos competentes.

Como os recursos são provenientes do Governo Federal e possa atrasar o aporte dos mesmos, para o posterior pagamento e prestações de conta, dou **PARECER FAVORÁVEL A 90 DIAS A PARTIR DO VENCIMENTO DA VIGENCIA** ao aditamento de prazo pleiteado.

Capanema, 15 de dezembro de 2016

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Estr. e Obras
de 1978/80
CREA RS 88.296/D



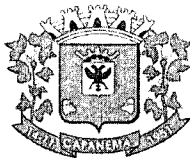
Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 006/2016, Contrato Administrativo 82/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO N° 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE N° 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Conforme protocolo 2204/2016 datado de 06/12/2016 e Parecer Técnico de folha 246, encaminho esse processo para o Procurador Jurídico análise e emissão de Parecer Jurídico sobre o aditivo de prazo.

Capanema, 16 de dezembro de 2016

Roselia Kriger Becker Bagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



1111248

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 266/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 82/2016. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. OBRA ORIUNDA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES. PARECER CONTRÁRIO POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DAS MÁS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E FALTA DO CAP (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO) NA DISTRIBUIDORA.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo “Requerimento” de fl. 244, “Parecer Técnico” de fl. 246 e o “Despacho” de fl. 247, solicitando a necessidade do aditamento do prazo de vigência até o mês de maio de 2017 para conclusão e prestação de contas da obra.

Consta no PA o Requerimento, Parecer Técnico e Despacho de encaminhamento do PA a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

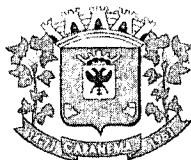
§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, prazo de vigência inicial era de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 08/06/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 08/06/2016 a 07/01/2017.

Inicialmente, convém apontar que o requerimento apresentado pela empresa contratada a fl. 244 vem desacompanhado de qualquer comprovação da ocorrência dos eventos alegados como justificadores atraso na conclusão da obra pública, quais sejam: excesso de chuva e falta do CAP na distribuidora.

Nesse passo, amplio a linha do Parecer Técnico de fl. 246, para o fim de solicitar que o requerimento da empresa contratada seja instruído com a comprovação de falta do CAP no mercado durante o prazo de execução da obra, bem como com a demonstração do índice pluviométrico nesta região, através de relatórios emitidos por órgãos competentes. Pois não basta alegar a ocorrência de eventos excepcionais e imprevisíveis, se faz necessário comprová-los.

Dessa forma, a míngua dos elementos necessários para aferir a comprovação da excepcionalidade e/ou imprevisibilidade dos eventos alegados pela empresa contratada, esta Procuradoria manifesta-se contrária ao aditivo na forma pleiteada.



201

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Não obstante, ressalta-se que devidamente instruído, o requerimento de aditivo de prazo de vigência poderá ser reapreciado.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

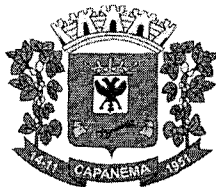
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **impossibilidade** da celebração do termo aditivo na forma requerido pela empresa contratada a fl. 244, razão pela qual, orienta a Comissão Permanente de Licitações, a intimação da contratada para que apresente a comprovação dos eventos alegados (Excesso de chuva) e (Falta do CAP no mercado).

É o parecer.

Capanema, de 20 de dezembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000252

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A

Empresa: **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**

Com relação a Tomada de Preços 006/2016, Contrato Administrativo 82/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Conforme Parecer Jurídico nº 266/2016, notifico a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME** para que apresente num prazo máximo de 5 dias corridos documentos que comprovem o excesso de chuva e a falta do CAP no mercado, após a entrega dessa documentação o processo será encaminhado novamente para Procuradoria jurídica para emissão de parecer referente ao aditivo de prazo.

Capanema, 20 de dezembro de 2016

Roseli Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Assinatura

Data: 21 / 12 / 2016

CAW

Planalto, Pr., 21 de Dezembro de 2016.

Ao

MUNICIPIO DE CAPANEMA

Sra. Roselia Kriger Becker Pagani

Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Referente Notificação de 20/12/16

Com relação a Tomada de Preços n.º 06/2016, Contrato Administrativo n.º 82/2016, objeto: Execução de Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, no perímetro urbano do município de Capanema – PR, atendendo ao processo n.º 1023310-23/2015, Contrato de Repasse 821538/2015 MCIDADES, pedimos um prazo de no mínimo 15 dias úteis na entrega dos documentos que comprovem o excesso de chuva e a falta de CAP, devido a proximidade de datas comemorativas alusivas ao final de ano, onde as empresas estão com redução de pessoal, o que demora a emissão de documentos. Em anexo segue o pedido de boletim meteorológico do Simepar.

Certos de vossa compreensão, assim que tivermos os documentos em mãos encaminharemos imediatamente.

Atenciosamente


Silvia Leticia S. da Rosa
Sócia - Administradora**04.726.528/0001-01****CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP****Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR****Processo: 2308/2016****Data: 21/12/2016 Hora: 11:08****Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA****Requerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM**

Fale Conosco - Ticket #5018



0000254

seg 19/12/2016 16:06

Fale conosco

De: Silvia Leticia Steffens da Rosa <cawsilvia@hotmail.com>

SIMEPAR - Fale Conosco

Olá,

Podemos fornecer os seguintes dados da rede hidrometeorológica do SIMEPAR:

dados diários de precipitação (mm) e acumulados mensais entre 09/06 e 20/12/2016 - das estações hidrometeorológicas de Porto Caparema (Caparema) e Salto Caxias (Capitão Leonido Marques) as mais próximas dos municípios citados.

Custo do serviço: R\$ 210,00

O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário para:

Banco Itaú (341)

Agência: 4125

C/c: 04333-3

Nome: Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR

CNPJ: 19.899.556/0001-90

IMPORTANTE:

O depósito deverá ser realizado em 7 dias úteis após a emissão do pagamento.

O comprovante do depósito deve ser enviado, necessariamente, para faleconosco@simepar.br

juntamente com as seguintes informações para a emissão e envio do laudo e da nota fiscal:

Ticket: #5018

Nome ou Razão Social:

CNPJ (CNPJ):

CNPJ (CNPJ):

Cidade:

UF:

Bairro:

Código Postal (Cidade):

CEP:

Cidade:

Estado:

Nome da pessoa do contato:



Banco Itaú S/A

BANCO ITAU S/A PROTOCOLO TRANSFERENCIA
AGENCIA 3781 DATA 20/12/2016 HORA 13:27:31
DE CTA 3781.11143-4 CAW SERVICOS T
PZ CTA 4125.04333-3 SIME MITEUR DO
C/F 11988 CTR 00216 VAL. R\$ 210,00

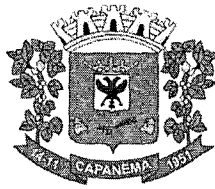
Até,

Equipe Fale Conosco

Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR



Até



11111 155

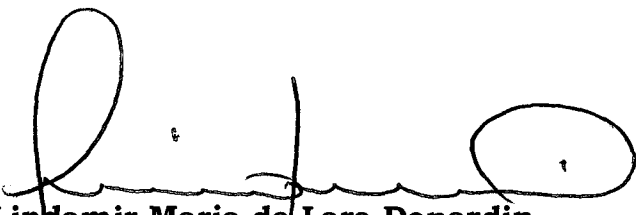
Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 06/2016, Contrato Administrativo nº 82/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, acato o Parecer Jurídico nº **266/2016**, conforme notificação encaminhada para empresa, vamos aguardar o prazo para que a mesma faça a comprovação conforme solicitado no Parecer Jurídico de folhas 251, a comprovação deverá ser feita conforme a empresa alegou em sua solicitação de folhas 244 (Excesso de Chuva e também a falta do CAP no mercado), assim que o setor de licitações receber as informações, esse PA deverá ser encaminhado novamente para procuradoria jurídica para emissão de parecer sobre o Aditivo de Prazo.

Concedo a empresa um prazo de 15 dias para apresentação do mesmo, conforme solicitação protocolada sob nº 2308/2016.

Capanema, 22 de dezembro de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

000006

brasquímica

produtos asfálticos Ltda.

Á

CAW SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM LTDA ME

Prezados cliente : Estamos informando que estaremos suspendendo entrega de CAP 50/70 (CIMENTO ASFALTICOS DE PETROLEO). No período de 06 de Agosto a 10 de Setembro .

Devido parada de manutenção da Refinaria (REPAR- ARAUCARIA-PR) ; Desta forma haverá impacto nas entregas de produtos asfálticos neste período que a Repar estará em manutenção. Após esta data a entregas serão normalizada.

Araucaria 01 de Agosto de 2016.

Atenciosamente,

Diego A. de Souza
Diego Anderson de Souza

Coordenador de Negócios

C. N. P. J.
13.823.957/0010-88
BRASQUÍMICA PRODUTOS
ASFALTICOS LTDA.
Av. das Nações n. 266
Estação - CEP 83705-145
ARAUCÁRIA-PARANÁ

Processo: **2305/2016**

Data: 20/12/2016 Hora: 02:54

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

Matriz: Candeias - Ba: Distrito Industrial - Rod. Ba 522 - Km 01 - 43 813-300 - Fone: (71) 3118-2100 - Fax: (71) 3602-3161 - e-mail: brasquimica@brasquimica.com.br

Filiais: Cabo de Sto. Agostinho - Pe: Dist. Industrial do Cabo - Lote 03 - Qd A - CEP: 54.500-000 - Fone: (81) 3521-1011 - Fax: (81) 3521-5246 - e-mail: Recife@brasquimica.com.br
Maracanaú - Ce: Dist. Industrial de Fortaleza - Rua Oeste1, nº 485 - CEP: 61 939-200 - Fone/Fax: (85) 3215-9200 - e-mail: fortaleza@brasquimica.com.br
São José dos Campos - SP: Est. Martins Guimarães, 360 - Jardim Valparaíba - CEP: 12.221-520 - Fone/Fax: (12) 3912-7373 - e-mail: saojose@brasquimica.com.br
Caçapava-SP: Travessa das Indústrias, nº 500 - Santa Luiza - CEP: 12 280-000 - Fone: (21) 3652-6349
Paulínia - SP: Av. Sidney Cardon Oliveira, nº 1021 - Sala 22 - Cascata - CEP: 13.140-000 - Fone/Fax: (19) 3933-4016
Betim - MG: Rua Geraldina M. Braga, nº 100 - Jardim Petropolis - CEP: 32 655-140 - Fone: (31) 3594-7446 - Fax: (31) 3591-7472
Araucaria - PR: Av. das Nações, nº 229, Sala 03 - Bairro Estação - CEP: 83 705-145 - Fone: (41) 3652-2100
Duque de Caxias - RJ: Rodovia Washington Luiz, nº 18208 - Quadra B, Lote 02 - Sala 208 - Santa Cruz da Serra - CEP: 25 265-008 - Fone: (21) 2619-7236

Curitiba, 21 de dezembro de 2016

LT 693/16

DADOS METEOROLÓGICOS

Solicitante: CAW - Serviços de Terraplenagem Ltda EPP

Seguem nas tabelas anexas, os dados diários de precipitação pluviométrica (mm), assim como os acumulados mensais do período. Os dados são das estações hidrológicas do Simepar de Porto Capanema e Reservatório Salto Caxias, localizadas respectivamente nos municípios de Capanema e Capitão Leônidas Marques/PR e mais próximas dos municípios de Capanema, Planalto e Pérola D'Oeste/PR.

Os valores são referentes ao período compreendido entre 09 de junho a 20 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,



Samuel Braun
Meteorologista SIMEPAR
CREA PR-69335/D

Sistema Meteorológico do Paraná - Simepar

Centro Politécnico da UFPR - Caixa Postal 19100
Curitiba - PR - Brasil - 81531-980
Tel: (+55 41) 3320-2001

www.simepar.br

Sistema Meteorológico do Paraná – Simepar
Estação de Porto Capanema - Precipitação acumulada (mm)

Dias do mês	2016						
	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2		0,0	0,0	0,0	0,0	50,6	3,8
3		0,0	0,0	1,6	8,2	0,0	26,0
4		0,0	0,0	15,6	0,0	0,0	0,0
5		0,0	0,0	17,0	0,4	0,0	0,0
6		17,2	0,0	0,4	0,0	0,0	1,8
7		0,0	3,8	0,0	0,0	0,0	0,0
8		0,0	5,2	0,0	0,0	0,6	1,0
9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	4,8
10	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,4
11	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	26,6	19,8
12	0,0	16,0	0,2	0,0	147,4	0,0	0,0
13	0,0	55,2	0,0	0,2	53,4	0,0	0,0
14	0,0	11,0	3,4	0,0	0,2	0,0	0,0
15	0,0	21,8	58,8	0,0	19,0	9,4	0,0
16	2,8	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,2
17	7,4	0,0	0,0	0,0	9,0	0,0	4,2
18	0,4	0,0	7,2	0,6	1,8	0,0	0,8
19	0,0	0,2	118,4	10,4	0,4	0,0	12,2
20	19,2	0,0	70,4	0,0	9,8	0,0	5,0
21	2,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
22	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
24	0,0	0,0	0,0	0,0	76,0	0,0	
25	0,0	0,0	0,0	0,0	95,6	25,0	
26	0,0	3,0	0,0	0,0	24,4	0,0	
27	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9,6	
28	0,0	0,0	3,6	0,0	0,0	8,6	
29	0,0	0,0	28,8	0,0	0,0	1,4	
30	0,0	0,0	2,6	0,0	0,0	0,0	
31		0,0	0,0		0,0		
Total	36,2	124,4	297,0	45,8	453,6	137,0	80,0

Sistema Meteorológico do Paraná - Simepar

Centro Politécnico da UFPR – Caixa Postal 19100
Curitiba – PR – Brasil – 81531-980
Tel: (+55 41) 3320-2001

www.simepar.br

Sistema Meteorológico do Paraná – Simepar

Estação Reservatório Salto Caxias - Precipitação acumulada (mm)

Dias do mês	2016						
	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2		0,0	0,0	0,0	0,2	37,6	2,4
3		0,0	0,0	0,2	17,4	0,0	35,4
4		0,0	0,0	8,4	0,0	0,0	0,0
5		0,0	0,0	15,6	1,4	0,0	0,0
6		19,2	0,0	0,0	0,4	0,0	1,2
7		0,0	2,4	0,0	0,0	0,0	0,0
8		0,0	6,4	0,0	0,0	2,6	0,4
9	0,0	0,0	0,2	0,0	0,0	0,2	3,4
10	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0
11	0,0	0,0	0,0	0,0	8,8	11,8	50,8
12	0,0	9,0	0,0	0,0	50,0	0,0	0,0
13	0,0	7,4	0,0	0,4	34,0	0,0	0,0
14	0,0	0,4	0,0	0,2	0,6	0,0	0,0
15	0,0	41,6	36,4	0,0	5,2	1,4	0,0
16	2,6	0,2	0,0	0,0	0,2	4,6	0,0
17	12,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,4
18	0,2	0,0	3,0	0,0	2,2	0,0	12,8
19	0,0	0,2	64,4	1,4	1,0	0,0	44,0
20	19,0	0,0	37,8	0,0	3,4	0,0	2,6
21	7,2	0,0	1,2	0,0	0,0	0,0	
22	10,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
24	0,0	0,0	0,0	0,0	15,4	0,0	
25	0,0	0,0	0,0	0,0	41,8	9,0	
26	0,0	0,0	0,0	0,0	15,6	0,0	
27	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,2	
28	0,0	0,0	10,2	0,0	0,0	37,0	
29	0,0	0,0	25,8	0,0	0,0	0,8	
30	0,0	0,0	-	0,0	0,0	0,0	
31		0,0	0,2		0,0		
Total	52,0	78,0	188,0	26,2	197,6	115,2	165,4

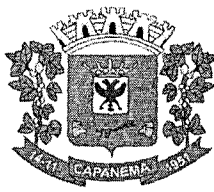
Sistema Meteorológico do Paraná - Simepar

Centro Politécnico da UFPR – Caixa Postal 19100

Curitiba – PR – Brasil – 81531-980

Tel: (+55 41) 3320-2001

www.simepar.br



Município de Capanema - PR

000000

DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 06/2016, Contrato Administrativo nº 82/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, encaminho esse PA para análise e emissão e Parecer Jurídico para aditivo de prazo.

Capanema, 28 de dezembro de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



0000061

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 274/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 82/2016. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. OBRA ORIUNDA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES. COMPROVAÇÃO DAS MÁS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E FALTA DO CAP (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO) NA DISTRIBUIDORA. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo “Requerimento” de fl. 244, “Parecer Técnico” de fl. 246 e o “Despacho” de fl. 247, solicitando a necessidade do aditamento do prazo de vigência até o mês de maio de 2017 para conclusão e prestação de contas da obra.

Consta no PA o Requerimento de fl. 244, Parecer Técnico de fl. 246 e Despacho de encaminhamento do PA a Procuradoria 247.

A Procuradoria emitiu Parecer Jurídico nº 266/2016 às fls. 248/251, concluindo pela impossibilidade do aditivo de prazo pretendido ante a falta de comprovação dos eventos alegados (más condições climáticas) e (falta de CAP na Distribuidora).

Notificada a fl. 252, a contratada apresentou a fl. 256 carta da empresa Brásquímica Produtos Asfálticos Ltda., na qual informa a suspensão de CAP 50/70 (Cimento Asfáltico de Petróleo) no período de 06 de agosto a 10 de setembro, devido a manutenção da refinaria (REPAR – ARAUCARIA-PR).

Não obstante, a contratada apresentou as fls. 257/259 dados meteorológicos da Simepar, indicando os dados diários de precipitação pluviométrica, compreendendo o período de 09 de junho a 20 de dezembro de 2016.

Por força do despacho de fl. 260, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.



111262

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica**

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:



Procuraduría Jurídica

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Conforme a Cláusula Quarta do Contrato em questão, o prazo de execução da obra era de 05 (cinco) meses, a partir do 10º (décimo) dias após a assinatura do contrato, que ocorreu em 08/06/2016.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, prazo de vigência inicial era de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 08/06/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 08/06/2016 a 07/01/2017.

As informações prestadas às fls. 256 e 257/259, respectivamente pela empresa Brásquímica Produtos Asfálticos Ltda. e os dados meteorológicos da Simepar comprovam, de fato, a ocorrência de excesso de chuva e falta do





10001 265

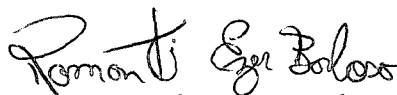
Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

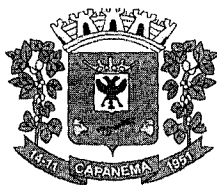
c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 28 de dezembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



100700

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 06/2016, Contrato Administrativo nº 82/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, acato o Parecer Jurídico nº 274/2016, de folhas 261 a 265 pelo aditivo de Prazo e Execução de mais 90 (noventa) dias.

Capanema, 02 de janeiro de 2017

Américo Belle
Prefeito Municipal

1008267



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 10826 / 2016

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/01/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 01 de Dezembro de 2016

REQUERENTE: CAW SERVICOS

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMZC44CTURQ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

ENDEREÇO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015770497-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

111269



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01
Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

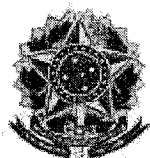
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2017 a 31/01/2017

Certificação Número: 2017010206574303817180

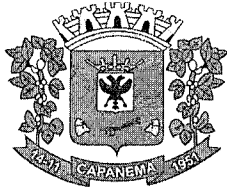
Informação obtida em 06/01/2017, às 08:53:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Código de controle da certidão: **0670.65DE.68E3.18E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000271

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÊ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 06/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 06/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 274/2016, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 82/2016 para mais 90(noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato que é dia 07/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 06 de janeiro de 2017


AMÉRICO BELLÊ
Prefeito Municipal


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.274, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Decreta vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, V, da Lei Municipal nº 877/2001,

DECRETA:

Art. 1º Declaro vago o cargo de Auxiliar de Tributação, Grupo Ocupacional 03, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.280/2010, ocupado pela servidora Vanda Fátima Signori, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS, a partir de 26 de setembro de 2016.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2017. Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod218211

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 alº assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N–CEP: 85750000–BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 07/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 09/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 07/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 276/2016, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 83/2016 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato que é dia 08/01/2017. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema–PR, 06 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Contratada

Cod218212

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N–CEP: 85750000–BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 06/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 08/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 06/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 274/2016, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 82/2016 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato que é dia 07/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. Capanema–PR, 06 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Contratada

Cod218213

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA–ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA–ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02–CEP: 85760000–BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF:169.474.228-84 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 05/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 08/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 05/2016, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADA AO CLUBE MÃES DA LOCALIDADE DE FLOR DA SERRA, COM ÁREA DE 45 M², em conformidade com o Parecer Jurídico nº 06/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 81/2016 para mais 60 (sessenta) corridos a partir da data de término do contrato que é dia 07/01/2016.

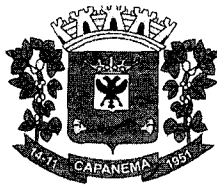
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema–PR, 06 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	LUIZ CARLOS LAGEMANN - Representante Legal CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA–ME - Contratada

Cod218227



000083

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

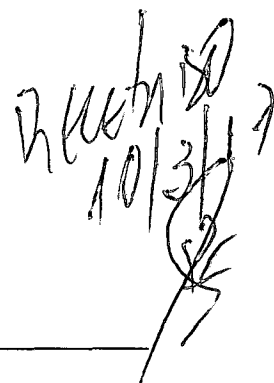
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC

Com relação a Tomada de preços 06/2016, Contrato Administrativo nº 82/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES, NOTIFICO a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis protocole junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Capanema uma solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência de mais 90 (noventa) dias, após o seu vencimento que é dia 05/04/2017.**

Capanema, 07 de março de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani

Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações


10/3/17

Planalto, Pr., 14 de Março de 2017.

Ao

MUNICIPIO DE CAPANEMA

Sra. Rosélia Kriger Becker Pagani

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Referente Notificação de 07/03/2017

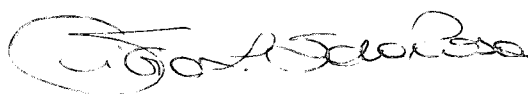
Com relação à Tomada de Preços n.º 06/2016, Contrato Administrativo n.º 82/2016, objeto: Execução de Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, no perímetro urbano do município de Capanema – PR, atendendo ao processo n.º 1023310-23/2015, Contrato de Repasse 821538/2015 MCIDADES, solicitamos Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato acima destacado de mais 90 (noventa) dias . Tal aditivo faz-se necessário diante do exposto abaixo:

- Na presente data, a obra, encontra-se toda pavimentada, ficando somente as pinturas de sinalizações, que no máximo em 15 (quinze) dias corridos já esteja executada;

- A obra não foi concluída dentro do prazo devido à demora nos repasses das parcelas, que nos forçou a diminuir o ritmo dos trabalhos; e

- Falta de execução de serviços de responsabilidade do Município como a poda das árvores, consertos em bocas de lobo e meio-fios, etc.

Atenciosamente



Silvia Letícia S. da Rosa
Sócia - Administradora

Processo: **642/2017**
Data: 14/03/2017 Hora: 09:26

Assunto:
RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO
Requerente:
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PI



Município de Capanema - PR

116 215

DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 06/2016, Contrato Administrativo nº 82/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para Análise e emissão de parecer a respeito do Aditivo de Prazo de Vigência.

Capanema, 14 de março de 2017


Roselia Kriger Becker Bagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

100.276

PARECER TÉCNICO nº 024/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 082/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 PROCESSO Nº 1023310-08/2015 MCIDADES CAIXA**, oriundo do certame licitatório tomada de preço nº 006/2016, em atendimento ao despacho feito pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0275, no que tange ao pedido de Prorrogação de Prazo solicitado pela empresa executora do contrato em questão folha nº 0274 do PA segue o seguinte.

Foi feita a primeira medição do contrato, porém ainda não foi paga e prestado contas da parcela, uma vez que falta documentos por parte da empresa executora para liquidar a mesma. A obra está fisicamente concluída, todavia para se fazer a medição final e encerrar a obra, obrigatoriamente tem que concluir o processo da primeira medição e anexar os documentos faltantes pertinentes de medição final (CND, ensaios de sondagem, granulometria, densidade, espessura e teor de betume).

Diante o exposto acima fica claro que não necessita de prorrogação de prazo para a execução da obra e sim dilatação do prazo na vigência do contrato, sendo assim dou **PARECER FAVORÁVEL A AUMENTO NO PRAZO DA VIGENCIA EM 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DA SEU VENCIMENTO.**



001277

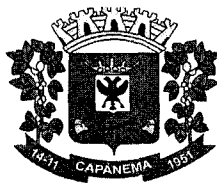
Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Solicito a essa comissão que encaminhem o PA para a Procuradoria Municipal, a fim de que se manifeste sobre a matéria.

Capanema, 16 de março de 2017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



1000278

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 06/2016, Contrato Administrativo nº 82/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Encaminho esse PA para o Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de Vigência.

Capanema, 17 de março de 2017

Roseliã Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



000279

Município de Capanema - PR**Procuradoria Geral do Município****PARECER JURÍDICO Nº 91/2017****INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo de Vigência. Contrato nº 82/2016. Tomada de Preços nº 06/2016.**

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. OBRA CONCLUÍDA. PRAZO NECESSÁRIO PARA FINALIZAR OS PAGAMENTOS E PROMOVER A PRESTAÇÃO DE CONTAS. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Pedido" de fl. 274, apresentado pela empresa CAW Serviços de Terraplenagem SC Ltda. - ME, protocolado sob o nº. 642/2017, solicitando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.

A Engenharia Municipal emitiu Parecer Técnico nº 24/2017 às fls. 276/277, manifestando-se favorável a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Por força do despacho de fl. 278, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das



000000

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

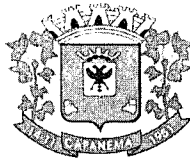
A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



000281

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 82/2016, acostado as fls. 225/239, prazo de vigência inicial era de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 08/06/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 08/06/2016 a 07/01/2017. Por força do Primeiro Termo Aditivo a vigência contratual foi elastecido até 05/04/2017.

O Parecer Técnico nº 24/2017, subscrito pelo Engenheiro Civil Municipal e Fiscal do Contrato, manifesta pela prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, para que seja promovido o recebimento da obra, o pagamento e a prestação de contas.

A par dos argumentos técnicos expendidos pelo Engenheiro Municipal, s.m.j., a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir do vencimento original.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de finalização da parte administrativa da obra, vez que conforme sua conclusão já ocorreu, conforme consta do Parecer Técnico nº 24/2017.

Outrossim, convém frisar que o aditivo em análise, *per sí*, não contempla a Contratada qualquer pedido de reequilíbrio contratual.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípio constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



282

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, desde que sejam providenciados: i) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada; ii) juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; iii) a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;

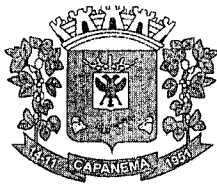
b) pelo encaminhamento a Procuradoria da minuta do Termo Aditivo de vigência contratual, prévio a assinatura e publicação, para aprovação, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 38, Lei 8.666/1993;

É o parecer.

Capanema, de 28 de março de 2017.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



1101283

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 06/2016, Contrato Administrativo 82/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, acato o Parecer Jurídico nº 91/2017 pela possibilidade do Aditivo de prazo de vigência de mais 90 dias. Determino ao Setor de Licitações que tome todas providências no sentido da elaboração do termo aditivo.

Capanema, 28 de março de 2017

Americo Bellé
Prefeito Municipal

100284

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01
Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031904434703546472

Informação obtida em 03/04/2017, às 13:42:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

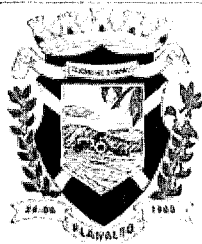
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:02:52 do dia 16/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2017.

Código de controle da certidão: **7156.18AE.B7CE.E8AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 11328 / 2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 12 de Abril de 2017

REQUERENTE: ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET42442XQAM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8532

04.726.528/0001-01

9018225896

1059

ENDEREÇO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 04 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1329

Página 20 / 263

PONTOCAP INFORMATICA LTDA-ME	1	30	HUB SWITCH INTERFACE DE 8 PORTAS DE 10/100MBPS, PORTAS RJ-45 TIPO NWAY, MEMÓRIA DE BUFFER 512KBYTES TAXA DE FILTERING/FORWARDING DE 10MBPS 14.880PPS/14.880PPS 100MBPS 148.800PPS/148.800PPS, EMISSÃO FCC CLASS A, CE LEDS INDICADORES DE LIGADO, VELOCIDADE LINK/ATVD: VELOCIDADE DE 10MBPS E 100MBPS MODO DUPLEX FULL E HALF, COMPATIBILIDADES 10BASE-T PADRÃO IEEE802.3 100BASE-TX PADRÃO IEEE802.3U 8 PORTAS RJ-45 PARA 100BASE-TX E 10BASE-T FILTRO DE LINHA EM TODAS AS PORTAS, SUPORTE PARA ENTRADAS BK MAC	TP LINK	20,00	40,50
CAPANEMA INFORMATICA LTDA-ME	1	31	LATA LIMPA CONTATO AEROSOL	IMPLASTEC	3,00	16,00
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1	32	MEMÓRIA PARA DESKTOP COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4GB VELOCIDADE PC3-10600 (1333MHZ) CONSUMO VDD 1,50V, ARQUITETURA DDR-3	KINGSTON	20,00	127,00
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1	33	MEMÓRIA PARA DESKTOP COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8GB VELOCIDADE PC3-10600 (1333 MHZ) CONSUMO VDD 1,50V, ARQUITETURA DDR-3	KINGSTON	10,00	224,00
CAPANEMA INFORMATICA LTDA-ME	1	34	MOUSE ÓPTICO PADRÃO USB, CDM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000dpi	VINIK	50,00	16,50
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1	35	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, RASTREAMENTO DE 1.000 PONTOS POR POLÍGONA (DPI) E CONEXÃO SEM FIO DE 2,4 GIGAHERTZ (GHZ) POR ANTENA USB, ALIMENTAÇÃO POR 1 PILHA AAA (PALITO)	MULTILASER	30,00	35,00
PONTOCAP INFORMATICA LTDA-ME	1	36	PENDRIVE 16GB, CDM GABINETE EM METAL	KINGSTON	20,00	25,00
PONTOCAP INFORMATICA LTDA-ME	1	37	PENDRIVE 32GB, CDM GABINETE EM METAL	KINGSTON	10,00	53,00
PONTOCAP INFORMATICA LTDA-ME	1	38	PENDRIVE CAPACIDADE 8 GB	KINGSTON	150,00	18,00
PONTOCAP INFORMATICA LTDA-ME	1	39	PLACA MÃE SOQUETE 1150 PADRÃO ATX MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA, MÍNIMO 1 PCI-E 16X, MÍNIMO 1PCI-E 1X	ASUS	10,00	200,00
CAPANEMA INFORMATICA LTDA-ME	1	40	PLACA MÃE SOQUETE AM3+ COM 2 SLOTS MÍNIMO DE MEMÓRIA MICRO-ATX	ASROCK	1,00	245,00
PONTOCAP INFORMATICA LTDA-ME	1	41	ROTEADOR WIRELESS VELOCIDADE 300 MBPS COM 4 PORTAS LAN RJ45 E 1 PORTA WAN RJ45, SEGURANÇA WPA, WEP E WPA2, 13 CANAIS 2 ANTENAS DE 5 DBI FIXA, CONEXÃO PORTAS LAN RJ45 E 1 PORTA WAN RJ45, WIRELESS 802.11N, COM CERTIFICADO ANATEL BIV.DLT	TP LINK	20,00	79,00
PONTOCAP INFORMATICA LTDA-ME	1	42	SSD 120GB COM LEITURA E GRAVAÇÃO ACIMA DE 500MB/S	KINGSTON	20,00	199,00
C SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA-ME	1	43	SSD 500GB COM LEITURA E GRAVAÇÃO ACIMA DE 500MB/S	CRUCIAL	2,00	620,00
CAPANEMA INFORMATICA LTDA-ME	1	44	TECLADO PADRÃO USB, PADRÃO ABNT2, TECLAS BAIXO	PIISK	30,00	24,90
CAPANEMA INFORMATICA LTDA-ME	1	45	TECLADO PARA DESKTOP CM INTERFACÉ USB PADRÃO ABNT 2	LIKETEC	50,00	19,90
PONTOCAP INFORMATICA LTDA-ME	1	46	TESTADOR DE CABO, COM CONECTOR RJ-45, RJ-11, BNC E USB	FORTREK	1,00	28,00
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1	47	TONER ORIGINAL SCX4521 D3 NOVO, NÃO REMANUFATURADO	SAMAJUNG	10,00	250,00
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1	48	TONER COMPATÍVEL 83A NOVO, NÃO REMANUFATURADO	PREMIUM	25,00	29,90
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	1	49	TONER ORIGINAL 2850B NOVO, NÃO REMANUFATURADO	SAMSUNG	10,00	211,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 23/2017, é de R\$ 157.582,50 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 06/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 08/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 06/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 91/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 82/2016 para mais 90 (Noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 03 de abril de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 07/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

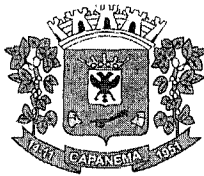
CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 09/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 07/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 93/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 83/2016 para mais 90 (Noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 03 de abril de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Contratada



289

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2016, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ** e de outro lado a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a **AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, CPF: 836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 06/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 06/2016, entre as partes acima identificadas, para **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 91/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 82/2016 para mais 90 (Noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 03 de abril de 2017

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
SC LTDA ME
Contratada



111/200

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC

Com relação a Tomada de Preços nº 6, Contrato Administrativo nº 82/2016, Objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, Notifico a empresa **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC**, para que no prazo de 8(oito) dias corridos apresente uma solicitação de aditivo de prazo de Vigência de 60 dias, devidamente justificado, referente ao contrato acima mencionado, pois o mesmo vence em 05/07/2017.

Capanema, 05 de junho de 2017

Roseliä Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de Abertura
e Julgamento de Licitações

Recebido

05/06/17 Josemar



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 08 de junho de 2017.

Ofício nº098/2017

Ilustríssimo Senhor
CALISTO ANTONIO GREGGIANIN
Arquiteto e Urbanista
Gerência Executiva de Governo
GIGOV Cascavel/PR

Com relação ao **contrato de repasse nº 821538/2015**, Recapeamento Asfáltico na Av Pedro Viriato Parigot de Souza, segue em anexo o Controle Tecnológico, o ensaio de Marshall abordando granulometria e teor de betume, o ensaio de Densidade de Pista Método Sonda Rotativa e a ART nº 20172183385 referente a responsabilidade técnica dos ensaios e laudos, bem como o meu Parecer Técnico sobre a matéria.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGº CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Américo Bellé
Prefeito Municipal



11/01/2012

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER

Com relação ao **CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, PROCESSO Nº 1023310-08/2015/MCIDADES**, a empresa deveria apresentar o projeto específico adotado para a execução do objeto do referido contrato administrativo nº 082/2016, como a mesma não apresentou, entretanto o memorial descritivo anexo ao projeto básico especifica no item REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), as faixas limites B e C do Departamento de Estradas do Paraná-DER ou Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre DNIT, sendo assim os limites comparativos será sobre a faixa C.

1.0 – Grau de Compactação

Foram feitos 04(quatro) amostras sendo que uma foi dividida em duas na qual a média é de 97,00%, sendo plenamente aceitável.

2. – Granulometria

Sendo adotado a norma rodoviária Especificação de Serviço DNER – ES 313/97 e 031/2006 DNIT Pavimentação – Concreto Betuminosos no item 5.2.1 A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e os percentuais do ligante betuminoso.



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

293

Peneira de malha quadrada		% passando em peso das faixas			
Discriminação	Abertura mm	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,800	100	-	-	-
1 1/2"	38,100	95-100	100	-	+ ou - 7%
1"	25,400	75-100	95-100	-	+ ou - 7%
3/4"	19,100	60-90	80-100	100	+ ou - 7%
1/2"	12,700	-	-	85-100	+ ou - 7%
3/8"	9,500	35-65	45-80	75-100	+ ou - 7%
Nº 4	4,800	25-50	28-60	50-85	+ ou - 7%
Nº 10	2,000	20-40	20-45	30-75	+ ou - 5%
Nº 40	0,420	10-30	10-32	15-40	+ ou - 5%
Nº 80	0,180	5-20	8-20	8-30	+ ou - 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+ ou - 2%
Betume Solúvel no CS2(+) %		4,0 a 7,0 Camada de Ligação (Blinder)	4,5 a 7,5 Camada de Ligação e Rolamento	4,5 a 9,0 Camada de Rolamento	+ ou - 3%

Todas as amostras se enquadram nos limites de tolerância.

3. – Teor de Betume

O teor de betume encontrado no ensaio é de 5,16%, **portanto se enquadra nos limites de tolerância**, tendo como limite 4,5% a 9,0%.

4 – Espessura Média

A camada projetada na pista de rolamento (o qual foram extraídas as amostras) é de 7,00 cm de altura.



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Como parâmetro na mesma norma o item 7.3.1 Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou - 5,00% em relação as espessuras do projeto.

Utilizamos a sondagem para determinar a espessura média que deu como resultado 8,42 cm

Espessura Projeto	= 7,00 cm
Espessura encontrada	= 8,42 cm

Sendo assim **será aceitável**, pois está acima dos limites de tolerância estipulados.

Capanema, 08 de junho de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

1111205

	CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO MARSHALL - ME 043/95 (Extração de betume-ABNT/NBR-16208-2019) (Especificação Faixa "C" ABNT/NBR-7161-02)	Código: FP YY ZZ Revisão: 00 Página: 01 de 01 Data: Arquivo: FP YY ZZ.xls

APROVAÇÃO:		
OBRA Caw Serviços de Terraplenagem Ltda	LOCALIZAÇÃO Av. Pedro Viriato Parigot de Souza	DATA 05/08/2017
TRECHO Quadra 82A	SERVIÇO	REGISTRO

ESTUDO Extração de Betume.	PROCEDÊNCIA Pedreira Caw	MATERIAL / TIPO C.B.U.Q - Faixa "C"	LOCAL / APLICAÇÃO	PLACA CAMINHÃO	OPERADOR Paulo

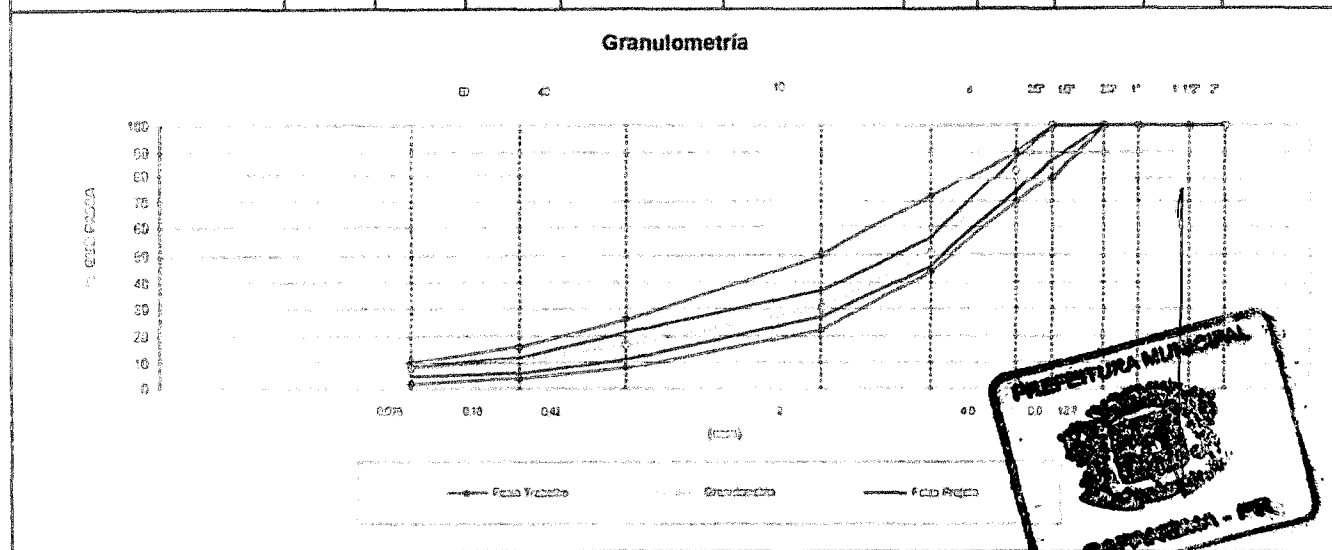
ÍNDICES FÍSICOS				ESTACA / KM - INICIAL	ESTACA / KM - FINAL
				EXTRAÇÃO DE BETUME - DNER-ME 63/94	
Densidade Real			CONST. MARSHALL	Horas de coleta	
Densidade Betume			1,891	Tara	215,00
CP nº				Amostr. total + tara	1043,60
Peso de Ar				Amostr. seco + tara	1602,60
Peso Imerso				Amostra Total	637,26
Volume				Amostra Seca	604,60
Óleo Aparente				Peso do Betume	32,66
D. Teórica				Teor de Betume	5,13
Os Vazios					

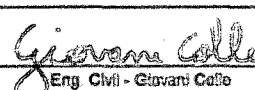
ESPECIFICAÇÃO			
FAIXA	C	DNER-ME 83/88	

Cálculos			
Poteres	Peso Amostrado (g)	(%) Poterel	Os Amostrado
Aberto (mm)			Os médio Poterel
2"	59,8	0,0	0,0
1 1/2"	38,1	0,0	0,0
1"	25,4	0,0	0,0
3/4"	19,1	0,0	0,0
1/2"	12,7	0,00	0,00
3/8"	9,5	101,07	0,17
Nº 4	4,8	156,42	0,33

FLUÊNCIA			
Leitura Inicial			
Leitura Final			
Fluência			

RUPTURA A TRAÇÃO			
Estaca	usina	usina	Média
Aduro			
Diâmetro			
Carga de Rup (Kgf)			
Newton (N)	9.807		
Resistência (MPa)			



LABORATÓRIO	DATA 05/08/2017
Laboratorista  Eng. Civil - Giovanni Colle CREA-PR-107 651/D	

CLIENTE:

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA

DATA:

13/04/2017

TRECHO:

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – Q51 LADO DIREITO

ESTUDO:

EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

MATERIAL / TIPO:

C.B.U.Q

OPERADOR:

MATEUS



Figura 1: Furo 10.



Giovani Colle

Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA	OBRA: PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA	DATA: 13/04/2017
TRECHO: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – Q50 LADO ESQUERDO		
ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA	MATERIAL / TIPO: C.B.U.Q	OPERADOR: MATEUS



Figura 2: Furo 11.



Giovani Colle
Eng. Civil - Giovani Colle
CREA-PR-107.851/D

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA	OBRA: PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA	DATA: 13/04/2017
TRECHO: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – Q82A LADO DIREITO		
ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA	MATERIAL / TIPO: C.B.U.Q	OPERADOR: MATEUS



Figura 3: Furo 12.



**CONTROLE TECNOLÓGICO – SONDAÇÃO DE RECONHECIMENTO
PELO MÉTODO ROTATIVO DNER – ME 117/94**

CLIENTE:

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA

DATA:

13/04/2017

TRECHO:

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – Q82 LADO ESQUERDO

ESTUDO:

EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

MATERIAL / TIPO:

C.B.U.Q

OPERADOR:

MATEUS

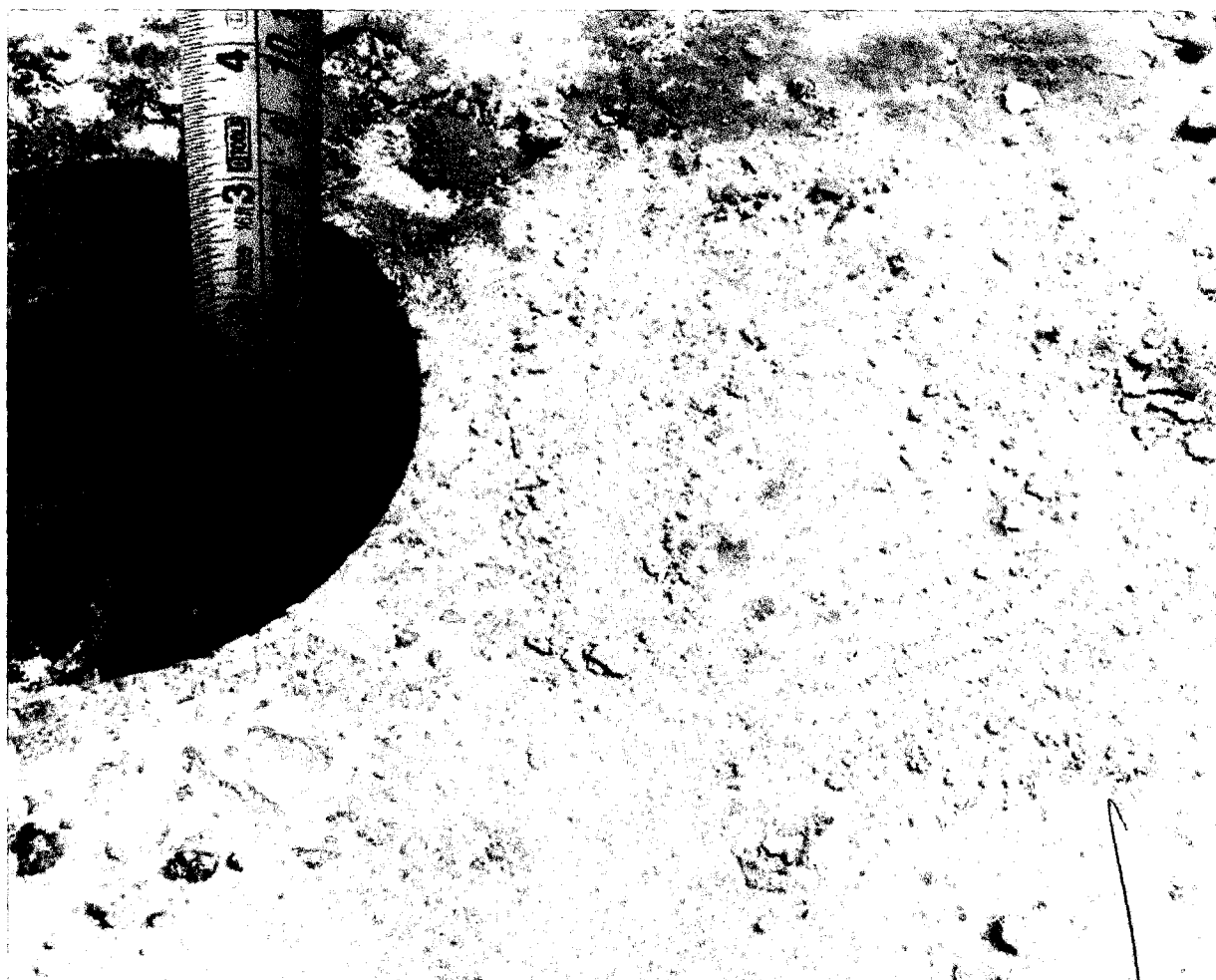


Figura 4: Furo 13.



Giovani Colle

Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA	OBRA: PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA	DATA: 13/04/2017
TRECHO: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – Q51 LADO DIREITO		
ESTUDO: ESPESSURA DE CORPO DE PROVA	MATERIAL / TIPO: C.B.U.Q	OPERADOR: MATEUS



Figura 5: Amostra 10.



Giovani Colle

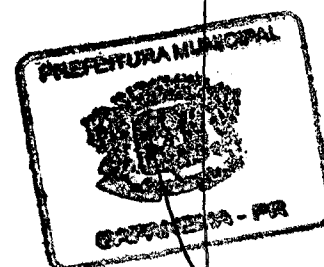
Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA	OBRA: PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA	DATA: 13/04/2017
TRECHO: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – Q50 LADO ESQUERDO		
ESTUDO: ESPESSURA DE CORPO DE PROVA	MATERIAL / TIPO: C.B.U.Q	OPERADOR: MATEUS



Figura 6: Amostra 11.



Giovani Colle

Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA	OBRA: PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA	DATA: 13/04/2017
TRECHO: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – Q82A LADO DIREITO		
ESTUDO: ESPESSURA DE CORPO DE PROVA	MATERIAL / TIPO: C.B.U.Q	OPERADOR: MATEUS



Figura 7: Amostra 12A.



Giovani Colle
Eng. Civil - Giovani Colle
CREA-PR-107.851/D

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA	OBRA: PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA	DATA: 13/04/2017
TRECHO: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – Q82A LADO DIREITO		
ESTUDO: ESPESSURA DE CORPO DE PROVA	MATERIAL / TIPO: C.B.U.Q	OPERADOR: MATEUS

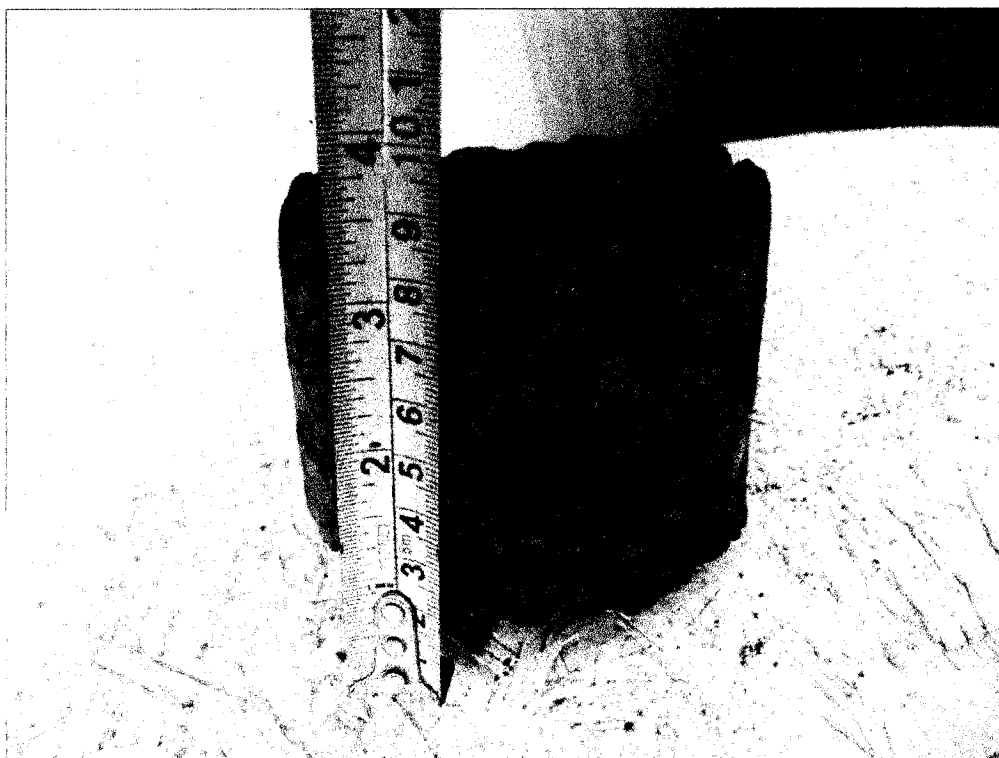


Figura 8: Amostra 12B.



CLIENTE:

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA

DATA:

13/04/2017

TRECHO:

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – Q82 LADO ESQUERDO

ESTUDO:

ESPESSURA DE CORPO DE PROVA

MATERIAL / TIPO:

C.B.U.Q

OPERADOR:

MATEUS



Figura 9: Amostra 13.

Com base nos resultados apurados em campo, acerca da espessura das camadas de capa asfáltica, foram obtidos os seguintes resultados: em 4 amostras em pontos determinados em projeto, onde na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza com espessura especificada em projeto de 7,0 cm foram realizados 4 amostra, com a menor espessura sendo 5,47cm e a maior 13,63cm. Visualmente o serviço de pavimentação foi bem executado.



Giovani Colle

Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20172183385
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

000346

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GIOVANI COLLE (CPF:059.454.019-43)

Nº Carteira: PR-107851/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Nº Registro: 55491

Contratante: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CPF/CNPJ: 04.726.528/0001-01

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, FINAL CAIXA POSTAL 11 CENTRO

Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CEP: 85750970 PLANALTO PR Fone: (46) 3555-1549

Quadra:

Lote:

Local da Obra/Serviço: AV ESPÍRITO SANTO, AV P. V. PARIGOT DE SOUZA, AV SANTA CATARINA, RUA AIMORÉ E RUA ANTONIO NIEHUES S/N

CEP: 85760000

- CAPANEMA PR

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

1 UNID

Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv 163 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTÓRIAS E PERÍCIAS

Serviços 602 LAUDOS TÉCNICOS-NÃO MÚLTIPLA

contratados

Dados Compl.

0

Guia N

ART Nº

20172183385

Data Início

Data Conclusão

13/04/2017

24/05/2017

Vlr Taxa

R\$ 81,53

Entidade de Classe

305

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

FOI REALIZADO CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE -FAIXA "C" ATRAVÉS DA SONDAGEM DE

RECONHECIMENTO PELO MÉTODO ROTATIVO DNER - ME 117/94.

AS RUAS ANALISADAS FORAM A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, AVENIDA ESPÍRITO SANTOS, AVENIDA SANTA CATARINA, RUA

AIMORES, RUA BAHIA E RUA ANTONIO NIEHUES.

ATRAVÉS DESTA MÉTODO FOI EXTRAÍDO OS CORPOS DE PROVA DOS TRECHOS EM QUESTÃO PARA DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA FINAL E23/05/2017

O GRAU DE COMPACTAÇÃO DO CBUQ APLICADO.

Insp.: 4310

CreaWeb 1.08

[Assinatura do Contratante]

Assinatura do Contratante

[Assinatura do Profissional]

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidam que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Profissional do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

[Assinatura do Proprietário]

Assinatura do Proprietário

[Assinatura do Profissional Responsável]

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



CAW

Planalto, Pr., 14 de Junho de 2017.

Ao

MUNICIPIO DE CAPANEMA

Sra. Rosélia Kriger Becker Pagani

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Referente Notificação de 07/06/2017

Com relação à Tomada de Preços n.º 06/2016, Contrato Administrativo n.º 82/2016, objeto: Execução de Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, no perímetro urbano do município de Capanema – PR, atendendo ao processo n.º 1023310-08/2015, Contrato de Repasse 821538/2015 MCIDADES, temos a informar que a obra em questão está concluída, aguardando somente documentos para encerramento e pagamento.

Atenciosamente

Processo: **1557/2017**

Data: 14/06/2017 Hora: 10:56

Assunto:

RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO

Requerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM

LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



000008

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 06/2016, Contrato Administrativo nº 82/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e parecer referente a Informação da Empresa protocolada sob nº 1557/2017.

Capanema, 14 de junho de 2017.

Roseli Strozack Marcom
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações

002

Tramitação de processos

Situação: ENCAMINHADO

Processo: 1557 2017 Data abertura: 14/06/2017 10:56:00 Estimado: dias. Tempo Proc.: 46:54:33 h

Requerente: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME CNPJ: 04726528000101

Contato: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Tel: (46) 3555 - 1549 - Cel: 999724470

Assunto: RECURSO EM PROCESSO LICITATÓRIO - Versão: 1

Descrição: REFERENTE NOTIFICAÇÃO 17/06/2017 TOMADA DE PREÇOS 06/2016 CONTRATO ADM. 82/2016.

Contem anexos: Sim Descrição do anexo:

[Nova Ocorrência](#) [Ficha](#) [Protocolo](#) [Etiqueta](#) [Limpar](#)

5 itens encontrados

ocorrência	data	de	para	etapa	descrição	previsão	anexos
5	16/06/2017 09:51	ROMANTIE. B.	ROSELIA K. B. P.	Licitação PREFEITURA / SETOR DE LICITAÇÕES	O PA prescinde de análise jurídica neste momento. Nota-se que a empresa foi notificada para, querendo, solicitar aditivo de prazo (fl. 290), entretanto, em sua resposta (fl. 307), a empresa contratada deixou de requerer qualquer aditivo de prazo, bem com se limitou informar que a obra encontra-se concluída, aguardando somente documentos para encerramento e pagamento. Desta feita, entendo que ao invés de ser encaminhado a Procuradoria o feito deve ser encaminhado ao Engenheiro Municipal, para que analise se há possibilidade de prestação de contas e pagamento da obra dentro do atual prazo de vigência. Sendo necessário maior prazo de vigência, deve ser requerido aditivo de prazo de vigência, retomando, assim, o PA a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. Alt. Romantí Barbosa Procurador Municipal	19/06/2017	
4	16/06/2017 09:44	ROMANTIE. B.	ALVARO S. J.	Jurídico PREFEITURA / PROCURADORIA JURÍDICA	O PA prescinde de análise jurídica neste momento. Nota-se que a empresa foi notificada para, querendo, solicitar aditivo de prazo (fl. 290), entretanto, em sua resposta (fl. 307), a empresa contratada deixou de requerer qualquer aditivo de prazo, bem com se limitou informar que a obra encontra-se concluída, aguardando somente documentos para encerramento e	23/06/2017	



CP310

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Carta Convite Nº. 06/2016, Contrato Administrativo nº. 82/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para análise e emissão de Parecer Técnico referente a Informação prestada pela empresa, protocolada sob nº 1557/2017.

Capanema, 16 de junho de 2017.

Roseli S. Marcom

Roseli Strozack Marcom

Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

11 3/11

PARECER TÉCNICO nº 051/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 082/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 PROCESSO Nº 1023310-08/2015 MCIDADES CAIXA**, oriundo do certame licitatório tomada de preço nº 006/2016, em atendimento ao despacho feito pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0310, no que tange a folha 0299 do PA segue o seguinte.

Realmente a obra está totalmente concluída, entretanto faltavam alguns documentos a serem enviados a essa fiscalização (controle tecnológico do asfalto), pois bem os mesmos nos foram enviados e após análise feita por esse fiscal encaminhei a GIGOV-Cascavel para a liberação da parcela final, pagamento e prestação de cotas final da obra em questão.

Sob a minha ótica entendo que a empresa deve solicitar a prorrogação da vigência do convênio por escrito e não apenas relatar o que foi feito através de ofício enviado sob protocolo nº 1557/2017 folha nº 0307 do PA.



000312

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Nesse sentido peço a essa Comissão Permanente de Licitações que notifique a empresa a fim de protocolar corretamente o seu pedido, para após isso sim fazermos a devida análise sobre o pleito.

Capanema, 21 de junho de 2.017



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



110113/13

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 06/2016, contrato administrativo nº 82/2016 objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, Encaminho esse PA para Análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação de aditivo.

Capanema, 21 de junho de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
De abertura e julgamento de licitações

Tramitação de processos

Processo: 1557 2017  Data abertura: 14/06/2017 10:56:00 Situação: ENCAMINHADO
Estimado: dias.

Tempo Proc.: 312:01:33 h

Requerente: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

CNPJ: 04726528000101

Contato: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Tel: (46) 3555 - 1549 - Cel: 999724470

Assunto: RECURSO EM PROCESSO LICITATÓRIO - Versão: 1

Descrição: REFERENTE NOTIFICAÇÃO 07/06/2017 TOMADA DE PREÇOS 06/2016 CONTRATO ADM. 82/2016.

Contem anexos: Sim

Descrição do anexo:

Nova Ocorrência

Ficha

Protocolo

Etiqueta

Voltar

Limpar

10 itens encontrados.

ocorrência	data	de	para	etapa	descrição	previsão	anexos
10	27/06/2017 10:58	ROMANTI E. B.	RUBENS L. R. S.	planejamento PREFEITURA / DEPARTAMENTO DE PROJETOS	A par da ocorrência 9, solicito ainda que seja corrigido o valor a ser glosado do contratado no que diz respeito a espessura identificada nos laudos aquém as medidas contratadas. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal	30/06/2017	
9	27/06/2017 09:11	ROMANTI E. B.	RUBENS L. R. S.	planejamento PREFEITURA / DEPARTAMENTO DE PROJETOS	Encaminho ao Engenheiro Municipal a pedido, para inclusão de resposta da Caixa Econômica Federal em relação a análise dos testes de sondagem. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal	30/06/2017	
8	27/06/2017 09:08	ROMANTI E. B.	RUBENS L. R. S.	planejamento PREFEITURA / DEPARTAMENTO DE PROJETOS	Encaminho ao Engenheiro Municipal a pedido, para inclusão de resposta da Caixa Econômica Federal em relação a análise dos testes de sondagem. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal	30/06/2017	
7	21/06/2017 09:59	RUBENS L. R. S.	ROSELIA K. B. P.	Licitacao PREFEITURA / SETOR DE LICITAÇÕES	encaminhado para providencias	22/06/2017	

ocorrência	data	de	para	etapa	descrição	previsão	anexos
6	16/06/2017 10:08	ROSELI S. M.	RUBENS L. R. S.	planejamento PREFEITURA / DEPARTAMENTO DE PROJETOS	Encaminhamento esse PA para análise e parecer referente a Informação protocolada.	21/06/2017	000315
5	16/06/2017 09:51	ROMANTI E. B.	ROSELIA K. B. P.	Licitacao PREFEITURA / SETOR DE LICITAÇÕES	O PA prescinde de análise jurídica neste momento. Nota-se que a empresa foi notificada para, querendo, solicitar aditivo de prazo (fl. 290), entretanto, em sua resposta (fl. 307), a empresa contratada deixou de requerer qualquer aditivo de prazo, bem como se limitou a informar que a obra encontra-se concluída, aguardando somente documentos para encerramento e pagamento. Desta feita, entendo que ao invés de ser encaminhado a Procuradoria o feito deve ser encaminhado ao Engenheiro Municipal, para que analise se há possibilidade de prestação de contas e pagamento da obra dentro do atual prazo de vigência. Sendo necessário maior prazo de vigência, deve ser requerido aditivo de prazo de vigência, retornando, assim, o PA a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal	19/06/2017	

ocorrência	data	de	para	etapa	descrição	previsão	anexos
4	16/06/2017 09:44	ROMANTI E. B.	ALVARO S. J.	Juridico PREFEITURA / PROCURADORIA JURÍDICA	O PA prescinde de análise jurídica neste momento. Nota-se que a empresa foi notificada para, querendo, solicitar aditivo de prazo (fl. 290), entretanto, em sua resposta (fl. 307), a empresa contratada deixou de requerer qualquer aditivo de prazo, bem com se limitou informar que a obra encontra- se concluída, aguardando somente documentos para encerramento e pagamento. Desta feita, entendo que ao invés de ser encaminhado a Procuradoria o feito deve ser encaminhado ao Engenheiro Municipal, para que analise se há possibilidade de prestação de contas e pagamento da obra dentro do atual prazo de vigência. Sendo necessário maior prazo de vigência, deve ser requerido aditivo de prazo de vigência, retornando, assim, o PA a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal	23/06/2017	000 306
3	14/06/2017 13:16	ROSELI S. M.	ROMANTI E. B.	Juridico PREFEITURA / PROCURADORIA JURÍDICA	Encaminhado esse PA para análise e parecer referente a informação protocolada.	21/06/2017	
2	14/06/2017 10:56	MANOEL P. B.	ROSELIA K. B. P.	Licitacao PREFEITURA / SETOR DE LICITAÇÕES	REFERENTE NOTIFICAÇÃO 07/06/2017 TOMADA DE PREÇOS 06/2016 CONTRATO ADM. 82/2016.	15/06/2017	



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000317

PARECER TÉCNICO nº 058/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 82/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRI VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 PROCESSO Nº 1023310-08/2015 MCIDADES CAIXA**, oriundo do certame licitatório tomada de preço nº 06/2016, em atendimento ao sistema de tramitação de processos folhas 0295 a 0296 do PA, na qual " *A par da ocorrência 9, solicito ainda que seja corrigido o valor a ser glosado do contratado no que diz respeito a espessura identificada nos laudos aquém as medidas contratadas que é de 7,00 cm. Att Romanti Barbosa Procurador Municipal*". segue o seguinte.

Segue em anexo a esse parecer a correspondência eletrônica emitida pela GIGOV CASCAVEL ofício nº 1899/2017 datado de 23 de junho de 2017 contendo o acima pedido.

Com relação a solicitação explicitada acima cabe observa no parecer técnico folha nº 0294 do PA contem a análise por parte dessa fiscalização demonstrando a espessura que está além do que era necessário, por isso não existe necessidade de glosa.

Entendo que a vigência encerra no próximo dia 05 de julho e existe um tramite burocrático que independente dessa municipalidade que deva prorrogar a vigência do Contrato em questão por mais 30(trinta) dias a contar do seu vencimento.



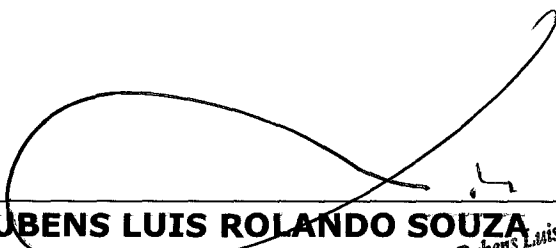
000318

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Solicito a essa Comissão Permanente de Licitações que encaminhe a Procuradoria Municipal na pessoa do Senhor Romanti Ezer Barbosa Mui Digníssimo Procurador Municipal que está acompanhando a matéria.

Capanema, 28 de junho de 2.017


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D
Eng. Civil Rubens Luis Rolando Souza
Município de Capanema - PR
Matrícula nº 1943-1
CREA-RS 88.296/D

rubens

De: gigovcv@caixa.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 23 de junho de 2017 17:41
Para: 'rubensengenharia@capanema.pr.gov.br'; 'pauloorso@pontocap.com.br'; 'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br'
Cc: sr2608pr03@caixa.gov.br; Liliane Duran Lopes; ag1256@caixa.gov.br
Assunto: OF 1899/2017 Informa Atendimento de Pendências e Autoriza Saque 3ª e Última Parcela 821538/2015 Processo 1023310-08/2015 Capanema/PR

Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 1899/**2017** / GIGOV Cascavel

Cascavel, 23 de junho de 2017

A Sua Excelência **o Senhor**
Américo Bellé
Prefeito do Município de Capanema/PR
C/c Agência Capanema do Paraná/PR e SR Oeste do Paraná

Assunto: OBTV – Informa Atendimento de Pendências e Autoriza Saque 3ª e Última Parcela
Referente: Contrato de Repasse 821538/2015 Processo 1023310-08/2015 - MCIDADES
Conta corrente: 1256.006.00647229-4
Objeto: Recapeamento Asfáltico na Av. Parigot de Souza
Situação da Obra: Concluída
Vigência: Expira em 10/04/2019

Valores da parcela:

Recurso	Valor (R\$)
Repasse	49.170,00

Contrapartida	0,00
Total da parcela	49.170,00

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Tendo em vista o atendimento das pendências para saque final, e considerando a operacionalização do contrato por OBTV, os valores a serem desbloqueados referente a esta parcela, na conta corrente 1256.006.00647229-4 na Agência da CAIXA em Capanema/PR, constam na tabela acima “Valores da Parcela”.
2. Seguem os procedimentos a serem observados para a realização do pagamento:
 - Incluir documento de liquidação referente aos serviços prestados e valores de acordo com esta parcela (com a competente verificação de autenticidade e com identificação da pessoa responsável pela conferência), contendo os devidos registros quanto ao número do contrato e nome do programa;
 - No caso de retenção de tributos realizados por OBTV Tributos, anexar cópia da(s) respectiva(s) guia(s);
 - Aporte do valor da contrapartida prevista para a parcela e classificação do recurso.
 - Preencher relatório de Documentos de Liquidação Incluídos e enviar para análise, comunicando esta GIGOV Cascavel;
- 2.1 O DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) pode ser aceito como documento fiscal, devendo obrigatoriamente conter os dados relativos ao programa e número de contrato de repasse (não pode ser carimbo), e ainda deve conter a seguinte informação: *“Atesto a verificação das formalidades da NF-e, descritas no Portal Nacional da NF-e (<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>), ou no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado ou Município de origem da mercadoria”*, podendo esta informação ser por carimbo ou manuscrita, sob assinatura e carimbo do responsável do município.
- 2.2 Caso não conste no DANFE o registro do contrato de repasse/programa, o Contratado deverá obrigatoriamente efetuar o registro por meio de Carta de Correção Eletrônica – CC-e, também disponível no Portal Nacional da NF-e (<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>) e anexar ao SICONV, juntamente com a Nota fiscal.
- 2.3 Concluídos os trâmites quanto a inclusão do documento de liquidação, geração de relatório e depósito/classificação da contrapartida, se for o caso, deve ser comunicado a CAIXA/GIGOV Cascavel para o efetivo desbloqueio dos recursos repasse e/ou contrapartida e no **dia seguinte ao desbloqueio** do recurso pela CAIXA o sistema estará disponível para seja enviada a OBTV ao fornecedor e OBTV tributos, se for o caso.
3. A **prestação de contas final** será realizada exclusivamente no SICONV, sendo que até 30 dias após a autorização de saque deve ser procedido a atualização das informações e o devido registro do(s) documento(s):
 - No caso de retenção de tributos deve ser anexado comprovante de recolhimento das guias na aba Movimentações financeiras no módulo execução, acessar “detalhar” da respectiva guia e incluir documento aba “anexos”;

- Preencher o relatório Pagamentos Realizados da última parcela;
- Emissão dos relatórios de execução correspondentes ao objeto executado e enviar para análise, comunicando a GIGOV Cascavel para análise e aprovação.

4. No módulo prestação de contas solicitar antecipação da vigência do contrato se for o caso, utilizando a opção “Antecipação de prestação de contas” e concluir os procedimentos:

- Devolução dos rendimentos após a efetivação de todos os pagamentos e devolução de saldo de repasse se for o caso, via OBTV por meio da funcionalidade “solicitar resgate saldo aplicação” – módulo prestação de contas;
- Declaração de Cumprimento do Objeto, a ser registrada pelo Contratado na aba “Cumprimento do Objeto”;
- Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento, a ser registrada pelo Contratado na aba “Realização dos Objetivos”;
- Termo de compromisso, por meio do qual o Contratado é obrigado a manter os documentos relacionados ao contrato de repasse, pelo prazo estabelecido.
- Incluir na aba Anexos do Módulo Prestação de Contas o Extrato da conta vinculada ao CR, bem como da conta de aplicação/poupança, específico do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento da parcela sob apuração;

4.1 A OBTV referente a devolução dos rendimentos deve ser efetivada tão logo confirme o resgate, a fim de evitar reaplicação do recurso e impossibilidade de devolução complementar.

4.2 Além do preenchimento deverá ser anexado na aba “Anexos” do módulo Prestação de Contas a **Declaração do Administrador Municipal** de que notificou os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais acerca do repasse liberado de recursos OGU (Lei nº. 9.452, de 20/03/1997).

5. A não inclusão dos registros no SICONV e apresentação dos documentos à CAIXA referente a prestação de contas poderá propiciar abertura de Tomada de Contas Especial por omissão do dever de prestar contas, de acordo com a legislação vigente - Diretriz MPOG nº 11/2011.

6. Após a conclusão do trâmite de Prestação de Contas Final no SICONV e após a aprovação pela CAIXA e SIAFI o Município é comunicado por meio de ofício.

Respeitosamente,

LILIANE DURAN LOPES
Assistente Júnior

SONIA MENDES DA SILVA SPIER
Coordenadora de Filial - Em Exercício

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Gerente de Filial - Em Exercício
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR



000313

Município de Capanema - PR

Ao
Procurador Jurídico

Com relação a Tomada de Preços nº 06/2016, Contrato Administrativo nº 82/2016, Objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, solicito um aditivo de prazo de vigência de mais 60(sessenta) dias após o seu vencimento, para que sejam concluídas as análises acerca dos vícios e problemas na execução da obra e seus reflexos com relação a durabilidade e qualidade da obra.

Capanema, 28 de junho de 2017

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



0001324

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 06/2016, Contrato Administrativo nº 82/2016, Objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Encaminho esse PA para análise da solicitação de aditivo e também conforme solicitação do Engenheiro Civil de folhas 317 a 318, encaminho esse PA para o Procurador Jurídico para análise.

Capanema, 28 de junho de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000325

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 199/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo de Vigência. Contrato nº 82/2016. Tomada de Preços nº 06/2016.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. OBRA CONCLUÍDA. LAUDOS TÉCNICOS E ENSAIOS DE SONDAGENS QUE APONTAM QUE A OBRA SE ENCONTRA DENTRO DOS PADRÕES TÉCNICOS ACEITÁVEIS. OFÍCIO DA GIGOV CASCAVEL AUTORIZANDO SAQUE PARA PAGAMENTO DE MEDIÇÃO FINAL. PRAZO NECESSÁRIO PARA PROVIDENCIAS FINAIS DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO E CONTAS. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Solicitação" de fl. 323, subscrito pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Clésio Nowicki, solicitando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

Por força do despacho de fl. 324, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das



000326

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



000327

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 82/2016, acostado as fls. 225/239, prazo de vigência inicial era de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 08/06/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 08/06/2016 a 07/01/2017. Por força do Primeiro e Segundo Termo Aditivo a vigência contratual foi elastecido até 05/07/2017.

O Parecer Técnico nº 58/2017, subscrito pelo Engenheiro Civil Municipal e Fiscal do Contrato, sugere a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (noventa) dias, para que seja promovido o recebimento da obra, o pagamento e a prestação de contas.

A par dos argumentos técnicos expendidos pelo Engenheiro Municipal e da Solicitação do Secretário Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, s.m.j., a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir do vencimento original.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de finalização da parte administrativa da obra.

Outrossim, convém frisar que o aditivo em análise, *per sí*, não contempla a Contratada qualquer pedido de reequilíbrio contratual, visto se tratar de aditivo estritamente do prazo de vigência.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípio constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



114328

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, desde que sejam providenciados: i) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada; ii) juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; iii) a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;

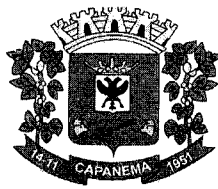
b) pelo encaminhamento a Procuradoria da minuta do Termo Aditivo de vigência contratual, prévio a assinatura e publicação, para aprovação, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 38, Lei 8.666/1993;

É o parecer.

Capanema, de 29 de junho de 2017.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



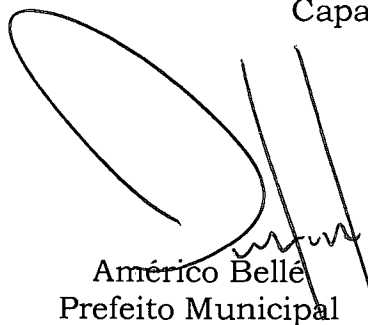
04/329

Município de Capanema - PR

DESPACHO

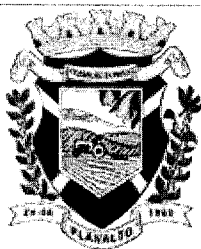
Com relação a Tomada de Preços nº 06/2016, Contrato Administrativo nº 82/2016, Objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES. Acato** o Parecer Jurídico nº 199/2017, determino ao Setor de Licitações que tome as providências necessárias para o andamento do processo.

Capanema, 29 de junho de 2017



Américo Bellé
Prefeito Municipal

000830



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 11639 / 2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/08/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 19 de Junho de 2017

REQUERENTE: CAW SERVIÇOS

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET5M442XQA4

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8532

04.726.528/0001-01

9018225896

1059

ENDEREÇO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016544304-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

04/07/2017 09:20

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR /
85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2017 a 21/07/2017

Certificação Número: 2017062205540488746629

Informação obtida em 04/07/2017, às 09:20:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

333

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 132331449/2017

Expedição: 04/07/2017, às 09:18:57

Validade: 30/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.528/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

04334

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:55:15 do dia 30/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2017.

Código de controle da certidão: **8962.A735.A536.E26A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PORTARIA Nº 6.778, DE 03 DE JULHO DE 2017.
Termo de Homologação do Pregão Presencial 54/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 54/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REGÊNCIA E CRIAÇÃO DE CORAL INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 08 A 12 ANOS DE IDADE RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MIRON GILBERTO PARABOZ-ME	1	1	HORÁ/AULA DE PROFISSIONAL REGENTE PARA O CORAL INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	MIRON	300,00	54,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 54/2017, é de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná três dias de julho de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod240172

TRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº234/2017
Pregão Presencial Nº 054/2017

Data da Assinatura: 03/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MIRON GILBERTO PARABOZ-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REGÊNCIA E CRIAÇÃO DE CORAL INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 08 A 12 ANOS DE IDADE RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod240173

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 06/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 08/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 06/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 199/2017, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato nº 82/2016 para mais 60(sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 04 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Contratada

Cod240165

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 07/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

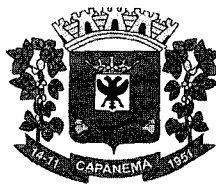
CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 09/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 07/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 192/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 83/2016 para mais 90(noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 04 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Contratada

Cod240196



046336

Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

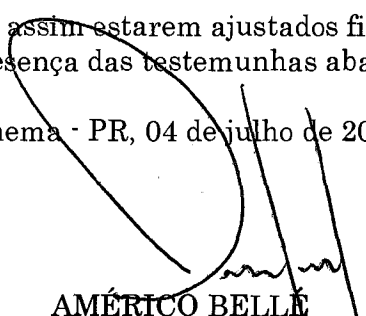
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 06/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 06/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 199/2017, fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato nº 82/2016 para mais 60(sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 04 de julho de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
SC LTDA ME
Contratada